Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Empresas Participantes:

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ: 19.226.325/0001-15

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, CNPJ: 34.372.109/0001-71

GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME, CNPJ: 29.132.657/0001-94

PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ: 31.961.331/0001-11

TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 34.064.828/0001-23

MARCOS BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ: 21.962.668/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Início do Processo

SUMÁRIO

01.OFÍCIO Nº 32/CODER/CF/2021.....001
02.ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....002
03. TERMO DE REFERÊNCIA 034
04.MEMORANDO 00023/2021.....056
05. COLETA DE PREÇOS.....057
06.MÉDIA DE PREÇOS.....066
07. COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO 067
08.AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA.....068
09. RESOLUÇÃO N°.61/2021.....069
10. EDITAL.....070
11. OFÍCIO Nº 076/2021/CODER/CPL.....153
12.PARECER JURÍDICO PRÉVIO.....154
13. OFÍCIO Nº 079/2021/CODER/CPL.....155
14. PARECER TÉCNICO PRÉVIO 156
15. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....160
16. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 161
17. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.....165
18. OFÍCIO Nº 069/CODER/CF/2021.....166
19. CREDENCIAMENTO.....168
20. PROPOSTA DE PREÇO 262
21. DILIGÊNCIA.....305
22. HABILITAÇÃO 313
23. MOTIVAÇÃO DO RECURSO 390

24.ATA DA SESSÃO.....391
25.PROPOSTA REALINHADA.....396
26. RECURSO.....400
27. CONTRARRAZÕES.....407
28. RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO.....414
29 MAPA COMPARATIVO.....422
30.PARECER DA COMISSÃO.....423
31. OFÍCIO Nº 106/2021/CODER/CPL.....424
32. JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO.....425
33.OFÍCIO Nº090/2021/CODER/CPL.....426
34.PARECER JURÍDICO FINAL.....427
35.OFÍCIO Nº091/2021/CODER/CPL.....428
36.PARECER TÉCNICIO FINAL.....429
37.OFÍCIO Nº092/2021.....433
38.TERMO DE ADJUDICAÇÃO.....434
39. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....435
40.AVISO DE RESULTADO.....436
41.PUBLICAÇÃO DO AVISO DE RESULTADO.....437
42.OFÍCIO Nº 105/2021/CODER/CPL.....442
43.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021-2021.....443
44.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2021.....457

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000001

Ofício Nº 32/CODER/CF/2021

Rondonópolis, 22 de março de 2021

Ao Sr.
Gerente de Dep. Adm./Compras - Interino
Heliomar Cardoso

Assunto: ETP E TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO-ÔNIBUS E VANS

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, **ETP E TERMO DE REFERÊNCIA** em função de ser realizado registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de locação de: MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES E VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACINAIS, para atender as necessidades de diversos setores da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER

220320210000615
22/03/2021 14:38:25
PROTOCOLADO POR: MILDA

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO D

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 003/CODER/SCF/2021

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem o objetivo de levantar elementos e analisar subsídios para viabilização técnica e econômica da Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de locação de: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, para atender as necessidades de diversos setores da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a contratação de empresas para a prestação de serviço de locação de: micro-ônibus e vans, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais, que irá contribuir de forma significativa em atender diversos setores da Cia, mediante contrato por demanda, de acordo com as atividades essenciais desempenhada por cada setor, configurado por imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

2.2. A locação de veículo reduz de imediato o custo agregado do município com manutenção preventiva ou corretiva, eliminando assim, a necessidade de aquisição de peças automotivas reduzindo ao mesmo tempo a alocação de pessoal administrativo para a condução processual e a contratação de oficina especializada em manutenções automotivas;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

2.3. Tal contratação visa suprir a necessidade de vários setores da CODER, em demandas pontuais de rotina em virtude da escassez nas quantidades de veículos com capacidade de transporte de passageiros da empresa. O que atrapalha todos planejamentos e execuções eficientes de projetos que possam vir a serem desenvolvidos pelos setores. Portanto, para a execução dos serviços é imprescindível a contratação do objeto.

2.4. Ademais, com a contratação do objeto ora licitado não haverá a necessidade de aquisição e estocagem de acessórios, pneus, lubrificantes e combustível havendo economia até mesmo com os serviços de borracharia e de lavagens de veículos, enfim todos custos operacionais serão de responsabilidade da contratada;

2.5. Com a locação, evita-se a imobilização de veículos em oficinas (para manutenção, por acidente, e outros), à espera de manutenção e/ou peças e, consequentemente, a descontinuidade dos serviços que dependem dos veículos para serem executados;

2.5. A administração deixa de arcar com a depreciação da frota;

2.6. A terceirização possibilita a reposição imediata de veículos;

2.7. A contratada cobrirá todos os gastos com acidentes que o motorista da contratada der causa, conforme o termo de referência.

2.8. Frisa-se que as maiores demandas dos serviços essenciais estão concentradas nos setores de obras, pavimentação e limpeza e serão utilizados para deslocamentos dos colaboradores em diversas frentes de serviços, mutirões e outros serviços afins.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3. ÁREA REQUISITANTE

ÓRGÃO REQUISITANTE	SETOR REQUISITANTE
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder	Setor de Controle de Frota

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O termo de referência deverá prever a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de: micro-ônibus de no mínimo 23 lugares, vans de no mínimo 16 lugares, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais para atender as necessidades de diversos setores da Coder (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1. NATUREZA DA CONTRAÇÃO

4.1.1. O serviço possui natureza continuada, sendo indispensável, visando atender as necessidades de diversos setores da Companhia.

4.1.2. A falta ou interrupção na prestação dos serviços de transporte de funcionários pode impactar negativamente na qualidade das obras, na capacidade cumprimento dos contratos de receita disponibilizados pela Prefeitura Municipal com consequente dano ao interesse público.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.2. DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO

4.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa nos moldes da lei.

4.2.2. O número inicial poderá sofrer acréscimo ou supressão até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação, obedecendo ao regramento do artigo 65, §1° da Lei 8.666/93. No final da vigência contratual ou em casos de supressão de veículos da frota, os equipamentos deverão ser retirados pela Contratada e recolhidos sem nenhum ônus;

4.2.3. Os serviços que não forem solicitados de imediatamente ficarão registrados no contrato para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

4.3. SUSTENTABILIDADE

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.3.1. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, mormente a Instrução Normativa n° 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.3.2. A emissão de gases que vem do transporte é uma das principais causadoras do Efeito Estufa, que causa o desequilíbrio do clima e do meio ambiente.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foram analisadas licitações realizadas recentemente com o mesmo escopo e após análise, verificou-se que o modelo adotado é o que mais se adequa às necessidades da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de locação de veículos do tipo VAN e veículos do tipo MICRO ÔNIBUS, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais para seu funcionamento e condução (combustível, motorista, lavagem, lubrificação e manutenção preventiva e corretiva, itens de segurança de acordo com o DENATRAN por conta da empresa contratada, dentre outros que for necessários).

Para esses serviços entendemos que, o melhor critério de pagamento desta contratação é mensal, haja vista, a necessidade constante e regular da Cia por este tipo de serviço. Acredita-se que este modelo, já utilizado, torna o serviço mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão administrativa e o gerenciamento de riscos com redução de procedimentos administrativos e de fiscalização, além de reduzir custos financeiros para a Administração.

7. DOS VEÍCULOS

7.1. Para os veículos tipo Micro-Ônibus as especificações mínimas são:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

03 - MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO GERAL, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA.

INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).

7.2. Para os veículos tipo Vans as especificações mínimas são:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

03 – VEÍCULO TIPO VAN - ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA.

INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8.1. Pela natureza do objeto a modalidade será conforme o Decreto nº 4292, de 19 de junho de 2006, que regulamenta no âmbito da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, a utilização da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências e o tipo será MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2. Justifica-se efetuar tal contratação para fornecimento do objeto ora descrito neste Estudo Técnico Preliminar-ETP, com fulcro no disposto do Decreto Municipal do Município de Rondonópolis nº 8.715, de 02 de outubro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços-SRP no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme aduz o artigo 2º e incisos I, II, III e IV:

> **Art. 2º** Será adotado, **preferencialmente**, o SRP nas seguintes hipóteses:
> I - **quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes**;
>
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;
>
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
>
> IV - **quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demando pela Administração:**(grifo nosso).

8.3. Os veículos descritos no termo de referência deverão trabalhar por um período mínimo de 26 dias no mês e deverá cumprir jornada de no mínimo 8hs ao dia, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada, caso exceda 8hs diárias, a medição do serviço deverá se relacionar com as horas extras autorizadas pela Diretoria a equipe de trabalho.

8.4. A contratação será mediante a modalidade PREGÃO, Lei nº10520/02, nos termos do seu artigo 11. E o procedimento será o de REGISTRO DE PREÇO, sendo a vencedora a que apresentar o melhor preço por item.

8.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.6. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.7. Os itens e quantidades apresentados são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

9.1. A aquisição será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

9.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.4. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.5. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

10. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os veículos oferecidos à Locação deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo todas as exigências solicitadas, para fins de contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos abaixo:

10.2. No ato da assinatura do objeto contratual deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida seguindo a categoria determinada pelo Código Nacional de Trânsito para o veículo contratado;

10.3. O licitante que não for o motorista, deverá emitir uma declaração autenticada em cartório, indicando o nome do motorista com sua respectiva carteira de habilitação, comprometendo-se a atualizar essa informação junto ao setor de contrato sempre que ocorrer alteração (para a contratação que exigir motorista).

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.4. O licitante vencedor ficará obrigado a identificar o seu funcionário, através de crachá e uniforme da empresa vencedora e fornecer todo material de EPI necessário.

10.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a **CODER**.

10.6. Todas os veículos deverão ser equipados com RASTREADOR OU LOCALIZADOR e o proprietário tem a obrigatoriedade de fornecer o login e a senha do aparelho, para a Empresa Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, no ato da vistoria para que a mesma faça o monitoramento.

10.7. Será de responsabilidade da vencedora a comprovação de que se encontra em dias com os respectivos pagamentos da rastreabilidade.

10.8. Após a homologação do processo licitatório os licitantes ficarão obrigados a apresentar na data e hora agendada pela Coder, os veículos para vistoria, que será realizada por funcionário competente da companhia de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

10.9. O licitante deverá enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos probatórios que comprovam a sua regularidade conforme termos do Art. 55, inciso XIII, da lei n.8.666/93.

10.10. O licitante se responsabilizará pela substituição dos veículos que estejam em desacordo com o licitado, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

11.1. Os serviços deverão ser distribuídos conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 12 (doze) meses onde o pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com os dias efetivamente trabalhados conforme planilha de controle realizada pela CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis), e no caso de extrapolar o horário de funcionamento da CODER, a planilha deverá demonstrar o horário de serviços prestados, tendo que ser compatível com o regular controle de horas extras dos funcionários, para justificar a veracidade das informações.

11.2. Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados. A manutenção, o motorista, o abastecimento e lavagem serão por conta da contratada, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis) de quaisquer ônus financeiros adicionais.

11.3. Todos os veículos contidos no termo de referência deverão estar com todos os itens e acessórios funcionando. Os bancos dos veículos devem ter cintos de segurança em bom estado, instalados e funcionando assim como os demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei, bem como toda documentação em dia junto ao Detran.

11.4. Referente aos serviços prestados, será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, devendo apresentar a regularidade

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

junto aos órgãos competentes, juntamente com a apresentação da nota fiscal para pagamento.

11.5. No ato da assinatura do objeto contratual as empresas contratadas deverão apresentar os documentos dos veículos validos, bem como a CNH dos motoristas com a devida categoria compatível a cada veículo, e a certificação de curso especifico para transportes de passageiro.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

12.1. As despesas com combustível, motorista e todo custo operacional, ficarão por conta da Contratada;

12.2. As despesas com as manutenções dos veículos ocorrerão por conta do proprietário/contratado;

12.3. O pagamento será mensal, conforme a realização dos serviços;

12.4. A conduta inadequada do condutor ou o desempenho insatisfatório dos veículos locados serão comunicados oficialmente ao proprietário e caso não obtenha solução, poderá ensejar a rescisão contratual dando direito ao contraditório e ampla defesa.

12.5. A contratada se responsabilizará para que se cumpra todas as exigências do Código Nacional de Trânsito;

12.6. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório;

12.7. A Contratada deverá prestar seus serviços conforme a necessidade da CODER;

12.8. As instruções para realização dos serviços serão feitas pela equipe técnica da CODER.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

13. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

13.1. Serão exigidos ano de fabricação igual ou superior a 2008 sendo comprovado através de nota fiscal de aquisição ou contrato de compra e venda, ou apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV);

13.2. A cada emissão de Ordem de Serviço, os veículos apresentados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CODER, a qual caberá o direito de recusá-los, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações contidas no Termo;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela CODER, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, manutenção, etc., substituí-los por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência de maneira a não interromper os trabalhos da CODER.

14.2. A contratada deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades junto à Contratante;

14.3. A contratada deverá prestar serviços de segunda à sábado, nos horários estipulados pela CODER, bem como em casos extraordinários aos domingos e feriados comunicados previamente, caso o Departamento necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

14.4. A contratada deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela Contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nos locais de serviços, com no mínimo 08 (oito) horas diárias;

14.5. A contratada, através de seu representante, deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

14.6. A contratada deverá deixar o veículo e o motorista à disposição da CODER, durante toda vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias;

14.7. A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para os veículos de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito. O funcionário deverá ter a CNH válida e com a devida categoria, (curso de transporte de passageiro) caso mude de motorista o licitante fica obrigado a comunicar a **CODER** com antecedência via documento e apresentar a devida CNH com a categoria para o fim.

14.8. A comprovação da vinculação do funcionário a empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego, do Livro de Registro de Funcionários, Contrato Social da Empresa Licitante, caso seja sócio, ou ainda, através de contrato de prestação de serviço do profissional técnico junto a empresa ora licitante.

14.9. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículos e suas alterações posteriores;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

14.10. A contratada será responsável integralmente por perda e danos causados diretamente à CODER ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.666/93, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas;

14.12. Em caso de avaria dos veículos que impeça a execução da locação a contento, deverão estes serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência, de maneira a não interromper o correto andamento da locação.

14.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

14.14. O fornecimento de motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré, manutenção preventiva e corretiva, impostos em geral e seguro dos mesmos dentre outros, serão por conta da contratada.

14.15. O vencedor fica obrigado a substituir o veículo, caso seu conserto ultrapasse 24(vintes e quatro) horas corridos, por um do mesmo, igual ou similar, comunicando a companhia com antecedência;

14.16. O não conserto ou substituição do veículo implica em rescisão contratual e chamamento do 2º colocado para negociação;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

14.17. A contratante deverá informar, mediante ofício, a substituição provisória do (os) veículo (s), o mesmo deverá ter as mesmas condições o objeto licitado, mesmo que seja por período provisório.

14.18. Informar quanto às revisões do (os) veículo (s). Deverão ser avisadas com 10 dias de antecedência, caso o veículo fique indisponível por um período maior do que 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído;

14.19. Todas os veículos deverão ser equipados com RASTREADOR OU LOCALIZADOR e o proprietário tem a obrigatoriedade de fornecer a senha do aparelho, para a Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, para que a mesma faça o monitoramento.

14.20. Será de responsabilidade da vencedora a comprovação de que se encontra em dias com os respectivos pagamentos da rastreabilidade.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

15.2. Acompanhar a execução da locação e avaliar a prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

15.3. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços, tais como as localidades e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

15.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

15.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de locação;

15.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;

15.7. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

15.8. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

15.9. Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;

15.10. Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

15.11. Notificar a CONTRATADA do não recebimento dos produtos licitados solicitados pela CONTRATANTE;

15.12. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinado.

15.13. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA.

16. DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

16.1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo fiscal de Contrato e/ou responsável pela Frota, ou ainda por outro servidor indicado pela diretoria da CODER, aos quais competem:

16.2. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

16.3. Receber em definitivo os serviços executados e atestar as notas fiscais, em todos os itens, como condição para o pagamento; condicionado à apresentação do relatório do fiscal do contrato e certidões de regularidade fiscal.

16.4. Informar a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis;

16.5. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE depois dos serviços prestados no prazo de até 30 dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação;

16.6. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido N.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;

16.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411 Jardim Marialva Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

16.8. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital;

16.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

16.10. Não será efetuado depósitos, a título de pagamento, em conta de terceiros.

17. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa nos moldes da lei.

17.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

17.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

17.5. Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

17.6. Os serviços serão executados diariamente no município de Rondonópolis, não se interrompendo em domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde todos os veículos citados no termo de referência deverão trabalhar no mínimo 8h por dia e no mínimo 26 dias por mês.

17.7. Se a Contratada não trabalhar os 26 dias no mês de acordo com a necessidade da CIA, será pago o valor proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês, de acordo com o valor contratado mensal, onde o valor contratado será dividido pelos dias trabalhados.

17.8. Só será descontado da Contratada os dias em que a mesma foi responsável efetivamente a situação que deu causa, do não fornecimento do objeto licitado.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2. Advertência;

18.3. Multa;

18.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou à penalidade.

19. DA VISTORIA

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

19.1. O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar o veículo para vistoria, em no máximo 72 (Setenta e duas) horas, na CODER, localizada no município de Rondonópolis-MT, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;

19.2. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, dentre outros, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

19.3. A não apresentação dos veículos pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e consequentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, desta forma será convocado o segundo colocado no certame licitatório para negociação, e assim sucessivamente;

19.4. O licitante vencedor que tenha seu (s) veículo (s) reprovado (s) na vistoria, terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas para regularizar os itens apontados na vistoria que estão em desacordo, caso não apresente no prazo estabelecido, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e consequentemente as providencias necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

19.5. A CODER, sempre que julgar necessário promoverá vistoria.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

20.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrá o à conta dos recursos específicos de Contratos de receita firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com: identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

21.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

21.3. Os participantes deverão apresentar declaração de disponibilidade de veículo.

22. DO REEQUILIBRIO

22.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

22.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

22.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

23. BASE LEGAL

23.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

24. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA FASE CONTRATUAL A SER CELEBRADO

24.1.1. A empresa que sagrar-se vencedora do pleito licitatório após sessão, conforme registro em Ata, deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo relacionados:

24.1.2. Apresentar relação com descrição detalhada dos veículos que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, com documento do veículo valido (cópia autenticada em cartório) e caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar contrato de compra (cópia autenticada em cartório);

a) A Documentação do (s) veículo (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito ou por meio de contrato de arrendamento, ou outro documento que comprove que a posse foi

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

passada ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

b) O contrato de arrendamento deverá observar o objeto licitado, os prazos, o preço e as obrigações, dentre outros.

25. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

25.1. As estimativas pelas quantidades e especificações dos veículos a serem locados por esta contratação é no total de 03 (três) veículos, tipo micro-ônibus de no mínimo 23 lugares, 03 (três) veículos, tipo vans de no mínimo 16 lugares, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais, no qual serão utilizados de forma contínua, sem interrupções, de no mínimo 08 (oito) horas por dia, na forma mensal e não por quilometragem rodada.

25.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela CODER, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, etc., substituí-los por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações do termo de referência de maneira a não interromper o correto andamento da locação;

26. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

26.1. Viabilidade:

26.1.1. Acredita-se na viabilidade da locação na forma mensal, haja vista, que os quilômetros rodados estimados podem ser superiores no caso concreto, proporcionado maior custo para a CODER, essa

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

possibilidade está sendo trazida devido a CODER poder ser contemplada com contratos a serem executados em zona rural do Município e também com possível deslocamento em novas frentes de trabalho após conclusão e chamamento dos novos concursados, pois após ampla pesquisa em vários órgãos públicos, constatou-se em seguimento governamental essa tendência de terceirização de serviços de transportes e correlatos tem sido adotado cada vez mais e por diversos órgãos e esferas, conforme se extrai das várias licitações realizadas nos órgãos Federais, Estaduais e Municipais.

26.1.2. O objeto da contratação é Serviço de Locação de Veículos e para determinação das especificações foram avaliadas as seguintes fontes: SIGA, INMETRO (tabela da Política Brasileira de Etiquetagem Veicular), sites das montadoras de veículos e consulta às locadoras nas formas que serão descritas a seguir.

26.1.3. É importante frisar que o escopo do modelo de Locação de Veículos é mais abrangente que o do modelo de Aquisição. Neste último, há apenas a disponibilização de um veículo, ficando a cargo do governo a gestão e o custo das seguintes atividades:

- Gestão da Manutenção
- Reposição de Pneus
- Reposição de Peças
- Gestão das Documentações
- Aquisição e Gestão dos Seguros
- Gestão de Veículos Indisponíveis
- Gestão da Renovação da Frota

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

26.1.4. Já no modelo de locação, esses custos e atividades são transferidos às locadoras, que possuem essas expertises, uma vez que são os focos das empresas. Dessa forma, é o modelo que se mostra mais eficaz, eficiente e efetivo para atender à necessidade em comum a todo o governo por transportes de pessoas e materiais com grande intensidade de rodagem (acima de 2.600 km mensais).

26.1.5. A opção pela Aquisição de Veículos pode se mostrar mais vantajosa caso:

1) o órgão público possua expertise no gerenciamento das atividades supracitadas, sendo a gestão de frotas uma atividade próxima de sua atividade-fim;

2) a atividade fim do órgão exponha os veículos utilizados a riscos frequentes de deterioração (como acontece com veículos utilizados pelas forças de segurança);

3) o órgão público tenha a necessidade de manter veículos sob sua propriedade por decisão estratégica.

4) o mercado de locação não exista para o veículo pretendido, ou seja, desinteressante economicamente (como observado para veículos utilitários de carga pesados e caminhões, devido ao altíssimo custo de aquisição dos veículos).

26.1.6. A estimativa de preço inicialmente para contratação foi realizada pela EQUIPE DO SETOR DE FROTA, o que será implementada pelo setor de compras, buscando outras formas de consulta como o RADAR e demais contratações realizadas por outros órgãos públicos, visando a oferta mais vantajosa, nesse momento a composição é feita por 03 orçamentos com fornecedores locais, preços unitários e fundamentada em PESQUISA DE PREÇOS realizada em conformidade com os procedimentos

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

administrativos estabelecidos, que possibilite conhecimento dos valores mais vantajosos para a Administração Pública:

DETALHE DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO VIA LOCAÇÃO

A pesquisa de preço foi feita nas empresas:

EMPRESA A: MATO GROSSO COMÉRCIO DE ASFALTOS LTDA
EMPRESA B: KTUR VIAGENS E TRANSPORTES EIRELI
EMPRESA C: GUILHERME VILELA TAPAJÓS

As informações da pesquisa de mercado encontram-se nas tabelas abaixo:

SERVIÇO DE LOCAÇÃO - MENSAL

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. A	VALOR UNIT. B	VALOR UNIT. C	MÉDIA ESTIMADA POR ITEM
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS MÍNIMO 23 PASSAGEIROS	MÊS	R$ 14.000,00	R$ 11.000,00	R$ 13.000,00	**R$ 12.666,67**
VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO 16 PASSAGEIROS	MÊS	R$ 12.500,00	R$ 9.300,00	R$ 10.500,00	**R$ 10.766,67**

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

SERVIÇO DE LOCAÇÃO – POR KM

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. A	VALOR UNIT. B	VALOR UNIT. C	MÉDIA ESTIMADA POR ITEM	TOTAL DE KM ESTIMADO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS MÍNIM0 23 PASSAGEIROS	KM	R$ 5,50	R$ 3,70	R$ 6,00	R$ 5,06	8.500	**R$ 43.010,00**
VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO 16 PASSAGEIROS	KM	R$ 3,50	R$ 2,50	R$ 4,00	R$ 3,33	8.500	**R$ 28.305,00**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO – POR DIÁRIA

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT. A	VALOR UNIT. B	VALOR UNIT. C	MÉDIA ESTIMADA POR ITEM	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS MÍNIM0 23 PASSAGEIROS	DIÁRIA	R$ 750,00	R$ 800,00	R$ 500,00	R$ 683,33	**R$ 20.499,90**
VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO	DIÁRIA	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 350,00	R$ 450,00	**R$ 13.500,00**

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

16 PASSAGEIROS						

DETALHE DOS ITENS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO VIA AQUISIÇÃO

A pesquisa de preço foi feita na empresa, **MARCOPOLO SA AV. MARCOPOLO, 280 BAIRRO PLANALTO CAXIAS DO SUL - RS CEP 95.086-200 CNPJ: 88.611.835/0001-29** e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA. AV. ULISSES POMPEU DE CAMPOS, 656 BAIRRO ZERO KILOMETRO VÁZEA GRANDE – MT CEP: 78110-680 CNPJ 02.416.362/0001-93.**

As informações da pesquisa de mercado encontram-se na tabela abaixo.

O valor da compra dos veículos teria o total de **R$ 2.130.000,00.**

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO	TOTAL
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS MÍNIM0 23 PASSAGEIROS	UNID.	03	R$ 390.000,00	**R$ 1.170.000,00**
VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMO 16 PASSAGEIROS	UNID.	03	R$ 320.000,00	**R$ 960.000,00**
VALOR TOTAL ESTIMADO				**R$ 2.130.000,00**

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

27. ALINHAMENTO ENTRE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

27.1. Se da com base a receitas aferidas pela Coder junto a contratos de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT.

28. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

28.1. Registro de Preços, conforme está previsto no art. 15°, inciso II da Lei n° 8666/93–"ser processadas através de sistema de registro de preços" e Art. 3° O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

28.1.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes; visando atender as demandas das Unidades mencionadas, para o período de 12 meses.

28.1.2. O registro de preço é a modalidade mais vantajosa devido o não comprometimento do orçamento, como a Cia que possui a realização de contratos com a prefeitura.

29. RESULTADOS PRETENDIDOS

29.1. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

29.1.1. Benefícios Diretos - Podem ser percebidos benefícios na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de pessoa juridica por preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no Edital. Buscando sempre um padrão

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Cia.

Outro benefício é o cumprimento dos contratos de Receita disponibilizados pela Prefeitura, onde necessita deslocamento dos colaboradores para que seja realizado os trabalhos previstos em diversas localidades do Município.

29.1.2. Benefícios Indiretos - A realização da contratação da demanda de serviços continuados de locação de micro-ônibus e vans tem impactos indiretos para os usuários internos e externos da Cia quando possibilita a prestação de serviços de forma mais eficiente ao setor de frota melhorando a qualidade dos serviços da Cia, oferecidos à sociedade em geral, sempre embasada nos princípios de eficiência e sustentabilidade, visto que, os custos para manter um veículo próprio são altos, pois são muitos os gastos e as preocupações com manutenções.

Rondonópolis, 22 de março de 2021

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maria Inês-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3460 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresas para a prestação de serviço de locação de: micro-ônibus e veiculo tipo van, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais, que irá contribuir de forma significativa em atender diversos setores da Cia, mediante contrato por demanda, de acordo com as atividades essenciais desempenhada por cada setor, configurado por imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

2.2. A locação de veiculo reduz de imediato o custo agregado do município com manutenção preventiva ou corretiva, eliminando assim, a necessidade de aquisição de peças automotivas reduzindo ao mesmo tempo a alocação de pessoal administrativo para a condução processual e a contratação de oficina especializada em manutenções automotivas;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

2.3. Tal contratação visa suprir a necessidade de vários setores da CODER, em demandas pontuais de rotina em virtude da escassez nas quantidades de veículos com capacidade de transporte de passageiros da empresa. O que atrapalha todos planejamentos e execuções eficientes de projetos que possam vir a serem desenvolvidos pelos setores. Portanto, para a execução dos serviços é imprescindível a contratação do objeto.

2.4. Ademais, com a contratação do objeto ora licitado não haverá a necessidade de aquisição e estocagem de acessórios, pneus, lubrificantes e combustível havendo economia até mesmo com os serviços de borracharia e de lavagens de veículos, enfim todos custos operacionais serão de responsabilidade da contratada;

2.5. Com a locação, evita-se a imobilização de veículos em oficinas (para manutenção, por acidente, e outros), à espera de manutenção e/ou peças e, consequentemente, a descontinuidade dos serviços que dependem dos veículos para serem executados;

2.6. A administração deixa de arcar com a depreciação da frota;

2.7. A terceirização possibilita a reposição imediata de veículos;

2.8. A contratada cobrirá todos os gastos com acidentes que o motorista da contratada der causa conforme item 8.9 deste Termo.

2.9. Frisa-se que as maiores demandas dos serviços essenciais estão concentradas nos setores de obras, pavimentação e limpeza e serão utilizados para deslocamentos dos colaboradores em diversas frentes de serviços, mutirões e outros serviços afins.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4. DOS ITENS

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	03	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

				PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).
				LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

02	03	12	MÊS	POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

				POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).

OBS: Os veiculos descritos nesse termo de referência deverão trabalhar por um período mínimo de 26 dias no mês e deverá cumprir jornada de no mínimo 8hs ao dia, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5.1. A contratação será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

5.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.5. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os veículos oferecidos à Locação deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo todas as exigências solicitadas, para fins de contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos abaixo:

6.2. No ato da assinatura do objeto contratual deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida seguindo a categoria determinada pelo Código Nacional de Trânsito para o veículo contratado;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-29 Rondonópolis-MT

6.3. O licitante que não for o motorista, deverá emitir uma declaração autenticada em cartório, indicando o nome do motorista com sua respectiva carteira de habilitação, comprometendo-se a atualizar essa informação junto ao setor de contrato sempre que ocorrer alteração (para a contratação que exigir motorista).

6.4. O licitante vencedor ficará obrigado a identificar o seu funcionário, através de crachá e uniforme da empresa vencedora e fornecer todo material de EPI necessário.

6.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a **CODER**.

6.6. Todas os veículos deverão ser equipados com RASTREADOR OU LOCALIZADOR e o proprietário tem a obrigatoriedade de fornecer o login e a senha do aparelho, para a Empresa Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, no ato da vistoria para que a mesma faça o monitoramento.

6.7. Será de responsabilidade da vencedora a comprovação de que se encontra em dias com os respectivos pagamentos da rastreabilidade.

6.8. Após a homologação do processo licitatório os licitantes ficarão obrigados a apresentar na data e hora agendada pela Coder, os veículos para vistoria, que será realizada por funcionário competente da companhia de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

6.9. O licitante deverá enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação das obrigações assumidas nos termos do Art. 55, inciso XIII, da lei n.8.666/93.

6.10. O licitante se responsabilizará pela substituição dos veículos que estejam em desacordo com o licitado, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser distribuídos conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 12 (doze) meses onde o pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com os dias efetivamente trabalhados conforme planilha de controle, para a CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis), e no caso de extrapolar o horário de funcionamento da CODER, a planilha deverá demonstrar o horário de serviços prestados, tendo que ser compatível com o regular controle de horas extras dos funcionários, para justificar a veracidade das informações.

7.2. Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será subdividido conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados. A manutenção, motorista, abastecimento e lavagem serão por conta da contratada, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis) de quaisquer ônus financeiros adicionais.

7.3. Todos os veículos contidos neste termo de referência deverão estar com todos os itens e acessórios funcionando. Os bancos dos veículos devem ter cintos de segurança em bom estado, instalados e funcionando assim como os demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

7.4. Referente aos serviços prestados, será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vinculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.5. No ato da assinatura do objeto contratual as empresas contratadas deverão apresentar os documentos dos veículos validos, bem como a CNH dos motoristas com a devida categoria compatível a cada veículo, e a certificação de curso especifico para transporte de passageiro.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. As despesas com combustível, motorista e todo custo operacional, ficarão por conta da Contratada;

8.2. As despesas com as manutenções dos veículos ocorrerão por conta do proprietário/contratado;

8.3. O pagamento será mensal, conforme a realização dos serviços;

8.4. A conduta inadequada do condutor ou o desempenho insatisfatório dos veículos locados serão comunicados oficialmente ao proprietário e caso não obtenha solução, poderá ensejar a rescisão contratual dando direito ao contraditório e ampla defesa.

8.5. A contratada se responsabilizará para que a prestação de serviços aqui licitada bem como seu motorista, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito;

8.6. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina,

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório;

8.7. A Contratada deverá prestar seus serviços conforme a necessidade da CODER;

8.8. As instruções para realização dos serviços serão feitas pela equipe técnica da CODER.

9. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Serão exigidos ano de fabricação igual ou superior a 2008 sendo comprovado através de nota fiscal de aquisição ou contrato de compra e venda, ou apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV);

9.2. A cada emissão de Ordem de Serviço, os veículos apresentados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CODER, a qual caberá o direito de recusá-los, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela CODER, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, manutenção, etc., substituí-los por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações deste termo de referência, de maneira a não interromper os trabalhos da CODER.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.2. A contratada deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades junto à Contratante;

10.3. A contratada deverá prestar serviços de segunda à sábado, nos horários estipulados pela CODER, bem como em casos extraordinários aos domingos e feriados comunicados previamente, caso o Departamento necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

10.4. A contratada deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela Contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nos locais de serviços, com no mínimo 08 (oito) horas diárias;

10.5. A contratada, através de seu representante, deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

10.6. A contratada deverá deixar o veículo e o motorista à disposição da CODER, durante toda vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias;

10.7. A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para os veículos de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito. O funcionário deverá ter a CNH válida e com a devida categoria, caso mude de motorista o licitante fica obrigado a comunicar a **CODER** com antecedência via documento e apresentar a devida CNH com a categoria para o fim.

10.8 A comprovação da vinculação do funcionário a empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego, do Livro de Registro de Funcionários, Contrato

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Social da Empresa Licitante, caso seja sócio, ou ainda, através de contrato de prestação de serviço do profissional técnico junto a empresa ora licitante.

10.9. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículos e suas alterações posteriores;

10.10. A contratada será responsável integralmente por perda e danos causados diretamente à CODER ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.666/93, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas;

10.12. Em caso de avaria dos veículos que impeça a execução da locação a contento, deverão estes serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações deste termo de referência, de maneira a não interromper o correto andamento da locação.

10.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

10.14. O fornecimento de motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré, manutenção preventiva e corretiva, impostos em geral e seguro dos mesmos dentre outros, serão por conta da contratada.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.15. O vencedor fica obrigado a substituir o veículo, caso seu conserto ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas dias corridos, por um do mesmo, igual ou similar, comunicando a companhia com antecedência;

10.16. O não conserto ou substituição do veículo implica em rescisão contratual e chamamento do 2º colocado para negociação;

10.17. A contratante deverá informar, mediante ofício, a substituição provisória do (os) veículo (s), o mesmo deverá ter as mesmas condições o objeto licitado, mesmo que seja por período provisório.

10.18. Informar quanto às revisões do (os) veículos (os). Deverão ser avisadas com 10 dias de antecedência, caso o veículo fique indisponível por um período maior do que 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído;

10.19. Todas os veículos deverão ser equipados com RASTREADOR OU LOCALIZADOR e o proprietário tem a obrigatoriedade de fornecer a senha do aparelho, para a Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, para que a mesma faça o monitoramento.

10.20. Será de responsabilidade da vencedora a comprovação de que se encontra em dias com os respectivos pagamentos da rastreabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

11.2. Acompanhar a execução da locação e avaliar a prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

11.3. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços, tais como as localidades e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de locação;

11.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;

11.7. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.8. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

11.9. Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;

11.10. Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

11.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.12. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

12.1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo fiscal de Contrato e/ou responsável pela Frota, ou ainda por outro servidor indicado pela diretoria da CODER, aos quais competem:

12.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

12.1.2. Receber em definitivo os serviços executados e atestar as notas fiscais, em todos os itens, como condição para o pagamento; condicionado à apresentação do relatório do fiscal do contrato e certidões de regularidade fiscal.

12.1.3. Informar a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE depois dos serviços prestados no prazo de até 30 dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação.

12.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido N. º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

12.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.7. Não será efetuado depósitos, a título de pagamento, em conta de terceiros.

13. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa nos moldes da lei.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonopolis-MT

13.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

13.5. O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Serviços.

13.6. Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

13.7. Os serviços serão executados diariamente no perímetro urbano de Rondonópolis, não se interrompendo em domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde todos os veículos citados nesse termo de referência deverão trabalhar no mínimo 8h por dia em até 26 dias mês.

13.8. Se a Contratada não trabalhar os 26 dias no mês de acordo com a necessidade da CIA, será pago o valor proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês, de acordo com o valor contratado mensal, onde o valor contratado será dividido pelos dias trabalhados.

13.9. Só será descontado da Contratada os dias em que a mesma foi responsável efetivamente a situação que deu causa, do não fornecimento do objeto licitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2. Advertência;

14.3. Multa;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

14.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou à penalidade.

15. DA VISTORIA

15.1 O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar o veículo para vistoria, em no máximo 72 (Setenta e duas) horas, na CODER, localizada no município de Rondonópolis-MT, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;

15.2. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, dentre outros, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

15.3. A não apresentação dos veículos pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e consequentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, desta forma será convocado o segundo colocado no certame licitatório para negociação, e assim sucessivamente;

15.4. O licitante vencedor que tenha seu (s) veículo (s) reprovado (s) na vistoria, terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas para regularizar os itens apontados na vistoria que estão em desacordo, caso não apresente no prazo estabelecido, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e consequentemente as providencias

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

necessárias para a convocação do segundo colocado no certame licitatório;

15.5. A CODER, sempre que julgar necessário promoverá vistoria.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

16.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

16.3. Os participantes deverão apresentar declaração de disponibilidade de veículo.

17. DO REEQUILIBRIO

17.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

17.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

17.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

18. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA FASE CONTRATUAL A SER CELEBRADO

18.1. A empresa que sagrar-se vencedora do pleito licitatório após sessão, conforme registro em Ata, deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo relacionados:

18.2. Apresentar relação com descrição detalhada dos veículos que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, com documento do veículo valido (cópia autenticada em cartório) e caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar contrato de compra (cópia autenticada em cartório);

a) A Documentação do (s) veículo (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito ou por meio de contrato de arrendamento, ou outro documento que comprove que a posse foi passada ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

b) O contrato de arrendamento deverá observar o objeto licitado, os prazos, o preço e as obrigações, dentre outros.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

19. BASE LEGAL

19.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

Paulo Roberto Carlone
Gerente de Frotas
CODER

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.945/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT, (66)3439-3400

MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 00023/2021

DA: HELIOMAR CARDOSO

PARA: ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA

C/C: DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES

DATA: 05/04/2021

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

HELIOMAR CARDOSO
Responsável Setor Adm e Compras/Interam

Autorização do Ordenador de Despesas

Argemiro José Ferreira de Souza
ARGEMIRO JOSE FERREIRA DE SOUZA
Presidente
CODER

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

950000

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE :
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00021/2021

NOME FORNECEDOR : GUILHERME VILELA TAPAJOS 04472211165

NOME FANTASIA: GUILHERME VILELA TAPAJOS 04472211165

CPF / CNPJ: 29.132.657/0001-94

RG / IE: - - -

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE :
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT, (66)3439-3400

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÀO Nº: 00021/2021

NOME FORNECEDOR : GUILHERME VILELA TAPAJOS 04472211165

NOME FANTASIA: GUILHERME VILELA TAPAJOS 04472211165

CPF / CNPJ: 29.132.657/0001-94

RG / IE:

FONE: (66) 3422-3752

ENDEREÇO: R LAURO MELO

NÚMERO: 239

CIDADE / UF: RONDONOPOLIS / MT

Data da Entrega 05/05/2021

ITENS

Codigo	Descrição	Qtde.	Periodo	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total

TOTAL GERAL: 1.101.600.00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

29.132.657/0001-94
Guilherme Vilela Tapajos
04472211165
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real - CEP 78740-351
Rondonópolis - Mato Grosso

Guilherme Vilela Tapajós

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.132.657/0001-94 MATRIZ		23/11/2017

NOME EMPRESARIAL
GUILHERME VILELA TAPAJOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TAPAJOS TRANSPORTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO MELO	239	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.740-351	PARQUE REAL	RONDONOPOLIS	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
guilhermevilelat@gmail.com	(66) 3422-3752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **14:46:49** (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE :

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT, (66)3439-3400

000060

05/05/2021

13:40:00

FrColeta

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00021/2021

NOME FORNECEDOR : BRENDON GOMES KLAIN EIRELLI

NOME FANTASIA: BRENDON GOMES KLAIN EIRELLI

CPF / CNPJ: 34.372.109/0001-71

RG / IE: 0013748572-7

FONE: (66) 3426-1662

ENDEREÇO: RUA ONZE

NUMERO: 5

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega 05/05/2021

ITENS

Código	Descrição	Qtde	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
627	MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTIVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	3,00	12	MÊS	17.000,00	612.000,00
628	VEICULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).	3,00	12	MÊS	13.000,00	468.000,00

Brendon

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE :

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

000061

Página 1 de 1
05/05/2021
13:40:32
PrColeta

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00021/2021

NOME FORNECEDOR : BRENDON GOMES KLAIN EIRELLI

NOME FANTASIA: BRENDON GOMES KLAIN EIRELLI

CPF / CNPJ: 34.372.109/0001-71

RG / IE: 0013748572-7

FONE: (66) 3426-1682

ENDERECO: RUA ONZE

NUMERO: 5

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega 05/05/2021

ITENS

Código	Descrição	Qtde	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total

TOTAL GERAL: 1.080.000,00

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA

Brendon Gomes Klain

34.372.109/0001-71
Brendon Gomes Klain-ME
Brendon Transportes
Avenida Juscelino Ferreira de Farias nº 231
Sala 01 - Quadra/Area
B. Vila Rica - CEP 78750-000
Rondonópolis - Mato Grosso

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
34.372.109/0001-71 MATRIZ		30/07/2019

NOME EMPRESARIAL
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRENDON TRANSPORTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JUSCELINO FERREIRA DE FARIAS	231	SALA 1 QUADRAAREA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.750-650	VILA RICA	RONDONOPOLIS	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRENDONKLAIN@GMAIL.COM	(66) 9636-6290

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/07/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **14:48:39** (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO PARA O CLIENTE :
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT, (66)3439-3400

000063

05/05/2021
13:40:30
FrColeta

COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00021/2021

NOME FORNECEDOR : KTUR VIAGENS E TRANSPORTES EIRELI

NOME FANTASIA: KTUR VIAGENS E TRANSPORTES EIRELI

CPF / CNPJ: 39.293.699/0001-60

RG / IE: 0013836302-1 **FONE:** (66) 99964-4006

ENDERECO: AVENIDA DO ESTADO **NUMERO:** 1388

CIDADE / UF: Rondonopolis / MT

Data da Entrega 05/05/2021

ITENS

Código	Descrição	Qtde	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
627	MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO À AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RE RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	3,00	12	MÊS	14.000,00	504.000,00
628	VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	3,00	12	MÊS	11.000,00	396.000,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.293.699/0001-60 MATRIZ		02/10/2020

NOME EMPRESARIAL
KTUR VIAGENS E TRANSPORTES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KTUR VIAGENS E TRANSPORTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DO ESTADO	1388	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.714-144	JARDIM AMERICA	RONDONOPOLIS	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(66) 9964-4006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	02/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2021** às **14:43:24** (data e hora de Brasília).

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00023/2021

EMPRESA A: GUILHERME VILELA TAPAJOS 04472211165
EMPRESA B: BRENDON GOMES KLAIN EIRELLI
EMPRESA C: KTUR VIAGENS E TRANSPORTES EIRELI

ITEM	TIPO	QTD	UNID.	PERIODO	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA UNIT	MÉDIA GERAL
1	Serviço	3,00	MÊS	12	MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 130 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 9400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4100 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ, RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	16.800,00	17.000,00	14.000,00	604.800,00	612.000,00	504.000,00	15.933,33	573.600,00
2	Serviço	3,00	MÊS	12	VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 20,5 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,33 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ, RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS)	13.800,00	13.000,00	11.000,00	496.800,00	468.000,00	396.000,00	12.933,33	453.600,00

	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA GERAL
VALOR TOTAL	1.101.600,00	1.080.000,00	900.000,00	1.627.200,00

990000

COMPROVANTE DE MOVIMENTAÇÃO DO RASTREIO DOS PROCESSOS DE COMPRA E LICITAÇÃO

Protocolo Nº 220320210000615 **Memorando Nº: 00023/2021** **Dt Memorando: 05/04/2021** **Operador: BRUNO** **Status:** Em aberto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Origem: HELIOMAR CARDOSO

Observação: Segue para o departamento de LICITAÇÃO o processo referente as VANS E MICRO-ONIBUS

Data / Hora Saída: 30/04/2021 14:24:01 **Operador:** CLOVIS.BORCHAT

Destino: LICITAÇÃO

Data / Hora Recebimento: 04/05/2021 09:32:18 **Operador:** MARCELO RUFINO

Enviador por: CLOVIS BORCHAT

Recebido por: MARCELO RUFINO

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66)3439-3400

000068

Rondonópolis – MT 05 de maio de 2021

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Licitação para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, com valor total de: **R$ 1.027.200,00 (Um milhão vinte e sete mil e duzentos reais)**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.

A contratação para a prestação de serviço de locação, será de acordo com a demanda.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

RESOLUÇÃO Nº 61 de 03 de maio de 2021.

Resolve Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira
Membro: Crislane Reis Alves
Membro: Marcelo Dos Santos Rufino
Membro: Rafael Araujo Campos Silva
Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson De Souza Oliveira
Equipe de apoio:
Crislane Reis Alves
Marcelo Dos Santos Rufino
Rafael Araujo Campos Silva
Jorcilon Gobbis Gonçalves de Araújo
Janete Rodrigues Cotrim

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 03 de maio de 2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 03 de maio de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT nº 16.176
Gerente de Departamento Jurídico

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL -SRP - MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Decreto Municipal nº 8.715, de 02/10/2018, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 10/10/2018, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	**07/06/2021**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.
ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: licitacao@coderroo.com.br Site: www.coderroo.com.br
TELEFONE	**(66) 3439-3420**

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

HORÁRIO	**14h00min (Horário local)** *Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A* ***Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER****, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.*
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Avenida Bandeirantes, S/n.º – Vila São José – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br

1. PREÂMBULO:

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 61/2021, de 03 de maio de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 013/2021

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a(s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: licitacao@coderroo.com.br, bem como, estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.** Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5º da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaba-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT

certame. (Fundamentação: art. 10, §2º da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar- se em seu

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3, deverão apresentar:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);

b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n.° 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física,** o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.540.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n. º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n. º 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equivoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. º 01 e 02;**

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos dasessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá inclui-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram:

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**:

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. °___/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. ° 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. °___/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.° DO C.N.P.J. DO LICITANTE

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. º 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. º 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente duas ou mais propostas de preços para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único;**

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n.º deste **Pregão** o n. º do item, marca do produto, razão social, endereço, n. º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar proposta de preços para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

> **Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".
>
> **Art. 39.** É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
>
> **Inciso VIII.** "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-194
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro; " (grifo nosso)**

6.15. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado os prazos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.4. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a)

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1°, da Lei Complementar n. ° 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. O valor ofertado unitário que irá compor o valor total, não poderá, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média unitária de preços.

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3°, do art. 29, da IN SLTI/MPOG n° 2, de 2008.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no envelope n. º 02, conforme abaixo relacionados, os mesmos deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaba-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente;

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaha-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.4.1.1. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.4.2. Os participantes deverão apresentar declaração de disponibilidade dos veículos.

8.4.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA FASE CONTRATUAL A SER CELEBRADO:

8.4.3.1. A empresa que sagrar-se vencedora do pleito licitatório após sessão conforme registro em Ata, deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo relacionados:

8.4.3.2. Apresentar relação com descrição detalhada dos veículos que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, com documento do veículo valido (cópia autenticada em cartório), e caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar contrato de compra (cópia autenticada em cartório);

a) A Documentação do (s) veículo (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito ou por meio de contrato de arrendamento, ou outro documento que comprove que a posse foi passada ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

b) O contrato de arrendamento deverá observar o objeto licitado, os prazos, o preço e as obrigações, dentre outros.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**.

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante.

8.5.4.1. Se for realizada diligência e ainda restar dúvidas, sobre a veracidade do atestado apresentado, a CIA poderá solicitar o contrato, caso tiver e/ou ainda as notas fiscais, para comprovar o fornecimento do objeto declarado.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.7. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil.**

8.8. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.9. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.10. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

documentação nem retirada.

8.11. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente para negociação, nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.12. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o(a)pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.13. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.13.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.14. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei n° 8.666/93.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4°, inciso XVIII da Lei n° 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- MT - **CODER**.

10.7. No tocante aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

12. DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

13.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta da ata de registro de preços, bem como na minuta do contrato.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances desta licitação;

14.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

(trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

14.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

14.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

14.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação."

14.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhas obrigatoriamente para o e-mail fiscais@coderroo.com.br da Diretoria da CIA;

14.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Martalva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

15.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

15.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

15.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

15.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

15.5. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

15.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

15.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

15.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maringá-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

15.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO:

16.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. A assinatura da nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

17.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

17.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT

suspenderá o prazo supracitado.

17.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 17.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

17.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

17.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

17.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 17.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 17.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

17.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 17.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

17.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº

Av.Dr. Pauline de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado;

17.6. Aplicam-se as cooperativas os benefícios da LC 123/2006, com base no Artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

18.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-204
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

18.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

18.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

18.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

18.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

18.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado àmulta de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

18.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

18.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

18.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

18.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

18.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

18.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

18.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR:

19.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

19.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item;

19.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

19.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

19.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. DA ADJUDICAÇÃO:

20.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior e/ou o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, este último caso não haja interposição de recurso, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

21.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

21.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilizarão dos documentos neles contidos.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

21.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se-á o dia do início e inclui-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

21.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

21.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, até 01 (um) dia útil antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

21.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

contratação.

21.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.° 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar n°123/2006, Decreto Federal n.° 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal n° 13.303/2016.

21.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

22. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

22.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope n° 01 Proposta);

22.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos, reconhecido firma);

22.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. °123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope n° 2 –documentos de habilitação);

22.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos);

22.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

22.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

22.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT n°16.176

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.948/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N. °:_____/2021. **Modalidade:** Pregão Presencial-SRP.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

Licitante:_____**CNPJ N. °:**

_____

Tel. Fax: (_____)_____**E-mail:**_____**Tel. Celular:** (_____)

_____**Endereço:**

_____

Conta Corrente:_____**Agência:**_____**Banco:** _____

Item (N.°)	Descrição do item	Unid.	Marca	Quant.	Periodo	Valor unitário	Valor Mensal total do item (em algarismo)	Valor Anual total do item (em algarismo)
1								

Valor Total Anual xxxxxx (em algarismo e por extenso).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários: NOME DO BANCO ..... Nº .....
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....
NÚMERO DA CONTA .....

Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ
APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-164
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO_____/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____e do CPF n.º_____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente. Local/Data,

de_____de 2021.

(Assinatura do proprietário da empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. º 01 e 02.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.:
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO_____/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em qualsquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório,

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____de_____de 2021.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Pauline de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante)_, inscrita no CNPJ n.°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.°_____e do CPF n.°_____DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP, n.°_/2021, sobas sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.° 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data_____de_____de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonopolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data,____de_____de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_ _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ _____e do CPF n.º_____declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP **n.º 00x/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Local/Data,_____de_____de 2021.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.245/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a contratação de empresas para a prestação de serviço de locação de: micro-ônibus e veiculo tipo van, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais, que irá contribuir de forma significativa em atender diversos setores da Cia, mediante contrato por demanda, de acordo com as atividades essenciais desempenhada por cada setor, configurado por imprevisibilidade de utilização ou mesmo pela sazonalidade de execução de algumas atividades no decorrer do ano.

2.2. A locação de veículo reduz de imediato o custo agregado do município com manutenção preventiva ou corretiva, eliminando assim, a necessidade de aquisição de peças automotivas reduzindo ao mesmo tempo a alocação de pessoal administrativo para a condução processual e a contratação de oficina especializada em manutenções automotivas;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

2.3. Tal contratação visa suprir a necessidade de vários setores da CODER, em demandas pontuais de rotina em virtude da escassez nas quantidades de veículos com capacidade de transporte de passageiros da empresa. O que atrapalha todos planejamentos e execuções eficientes de projetos que possam vir a serem desenvolvidos pelos setores. Portanto, para a execução dos serviços é imprescindível a contratação do objeto.

2.4. Ademais, com a contratação do objeto ora licitado não haverá a necessidade de aquisição e estocagem de acessórios, pneus, lubrificantes e combustível havendo economia até mesmo com os serviços de borracharia e de lavagens de veículos, enfim todos custos operacionais serão de responsabilidade da contratada;

2.5. Com a locação, evita-se a imobilização de veículos em oficinas (para manutenção, por acidente, e outros), à espera de manutenção e/ou peças e, consequentemente, a descontinuidade dos serviços que dependem dos veículos para serem executados;

2.6. A administração deixa de arcar com a depreciação da frota;

2.7. A terceirização possibilita a reposição imediata de veículos;

2.8. A contratada cobrirá todos os gastos com acidentes que o motorista da contratada der causa conforme item 8.9 deste Termo.

2.9. Frisa-se que as maiores demandas dos serviços essenciais estão concentradas nos setores de obras, pavimentação e limpeza e serão utilizados para deslocamentos dos colaboradores em diversas frentes de serviços, mutirões e outros serviços afins.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.719-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

4. DOS ITENS

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES
01	03	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS** ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).
02	03	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29.6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR,

				EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).

OBS: Os veículos descritos nesse termo de referência deverão trabalhar por um período mínimo de 26 dias no mês e deverá cumprir jornada de no mínimo 8hs ao dia, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será feita através de licitação na modalidade pregão, do tipo menor preço por item.

5.2. A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

5.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaba-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT

totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.5. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os veículos oferecidos à Locação deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo todas as exigências solicitadas, para fins de contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos abaixo:

6.2. No ato da assinatura do objeto contratual deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida seguindo a categoria determinada pelo Código Nacional de Trânsito para o veículo contratado;

6.3. O licitante que não for o motorista, deverá emitir uma declaração autenticada em cartório, indicando o nome do motorista com sua respectiva carteira de habilitação, comprometendo-se a atualizar essa informação junto ao setor de contrato sempre que ocorrer alteração (para a contratação que exigir motorista).

6.4. O licitante vencedor ficará obrigado a identificar o seu funcionário, através de crachá e uniforme da empresa vencedora e fornecer todo material de EPI necessário.

6.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a **CODER**.

6.6. Todas os veículos deverão ser equipados com RASTREADOR OU LOCALIZADOR e o proprietário tem a obrigatoriedade de fornecer o login e a senha do aparelho, para a Empresa Coder Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, no ato da vistoria para que a mesma faça o monitoramento.

6.7. Será de responsabilidade da vencedora a comprovação de que se encontra em dias com os respectivos pagamentos da rastreabilidade.

6.8. Após a homologação do processo licitatório os licitantes ficarão obrigados

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

a apresentar na data e hora agendada pela Coder, os veículos para vistoria, que será realizada por funcionário competente da companhia de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

6.9. O licitante deverá enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação das obrigações assumidas nos termos do Art. 55, inciso XIII, da lei n.8.666/93.

6.10. O licitante se responsabilizará pela substituição dos veículos que estejam em desacordo com o licitado, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.

7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser distribuídos conforme estimativa de utilização a ser aplicada no período de 12 (doze) meses onde o pagamento será efetuado de forma mensal, de acordo com os dias efetivamente trabalhados conforme planilha de controle, para a CODER (Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis), e no caso de extrapolar o horário de funcionamento da CODER, a planilha deverá demonstrar o horário de serviços prestados, tendo que ser compatível com o regular controle de horas extras dos funcionários, para justificar a veracidade das informações.

7.2. Após a expedição da Ordem de serviço, o fornecimento será subdividido conforme cronograma fornecido pela Companhia, mediante requisições emitidas por servidores previamente designados. A manutenção, motorista, abastecimento e lavagem serão por conta da contratada, sendo que a manutenção deverá ser de imediato daqueles equipamentos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER (companhia de desenvolvimento de Rondonópolis) de quaisquer ônus financeiros adicionais.

7.3. Todos os veículos contidos neste termo de referência deverão estar com todos os itens e acessórios funcionando. Os bancos dos veículos devem ter cintos

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariabra-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

de segurança em bom estado, instalados e funcionando assim como os demais itens e acessórios de segurança exigidos por Lei.

7.4. Referente aos serviços prestados, será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que o mesmo não tem nenhum vinculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.5. No ato da assinatura do objeto contratual as empresas contratadas deverão apresentar os documentos dos veículos validos, bem como a CNH dos motoristas com a devida categoria compatível a cada veiculo, e a certificação de curso especifico para transporte de passageiro.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

8.1. As despesas com combustível, motorista e todo custo operacional, ficarão por conta da Contratada;

8.2. As despesas com as manutenções dos veículos ocorrerão por conta do proprietário/contratado;

8.3. O pagamento será mensal, conforme a realização dos serviços;

8.4. A conduta inadequada do condutor ou o desempenho insatisfatório dos veículos locados serão comunicados oficialmente ao proprietário e caso não obtenha solução, poderá ensejar a rescisão contratual dando direito ao contraditório e ampla defesa.

8.5. A contratada se responsabilizará para que a prestação de serviços aqui licitada bem como seu motorista, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito;

8.6. A inexecução total ou parcial do objeto licitado, bem como quaisquer atos que impliquem em desobediência ou indisciplina, acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei e no instrumento convocatório;

8.7. A Contratada deverá prestar seus serviços conforme a necessidade da CODER;

8.8. As instruções para realização dos serviços serão feitas pela equipe técnica

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

da CODER.

9. DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

9.1. Serão exigidos ano de fabricação igual ou superior a 2008 sendo comprovado através de nota fiscal de aquisição ou contrato de compra e venda, ou apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV);

9.2. A cada emissão de Ordem de Serviço, os veículos apresentados pela CONTRATADA estarão sujeitos à aceitação pela CODER, a qual caberá o direito de recusá-los, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações contidas neste Termo;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação emitida pela CODER, caso ocorra a paralisação do veículo por problema mecânico, colisão, manutenção, etc., substituí-los por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações deste termo de referência, de maneira a não interromper os trabalhos da CODER.

10.2. A contratada deverá sempre manter o veículo em perfeito estado de uso, fazendo as manutenções necessárias e obrigatórias, para não prejudicar o andamento das atividades junto à Contratante;

10.3. A contratada deverá prestar serviços de segunda à sábado, nos horários estipulados pela CODER, bem como em casos extraordinários aos domingos e feriados comunicados previamente, caso o Departamento necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana.

10.4. A contratada deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela Contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nos locais de serviços, com no mínimo 08 (oito) horas diárias;

10.5. A contratada, através de seu representante, deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Maritalva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.6. A contratada deverá deixar o veículo e o motorista à disposição da CODER, durante toda vigência do contrato, inexistindo sob qualquer pretexto o pagamento de remunerações extraordinárias;

10.7. A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual a Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor para os veículos de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito. O funcionário deverá ter a CNH válida e com a devida categoria, caso mude de motorista o licitante fica obrigado a comunicar a **CODER** com antecedência via documento e apresentar a devida CNH com a categoria para o fim.

10.8 A comprovação da vinculação do funcionário a empresa será mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Emprego, do Livro de Registro de Funcionários, Contrato Social da Empresa Licitante, caso seja sócio, ou ainda, através de contrato de prestação de serviço do profissional técnico junto a empresa ora licitante.

10.9. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, às suas expensas, a regularidade tributária e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), para o condutor e veículos e suas alterações posteriores;

10.10. A contratada será responsável integralmente por perda e danos causados diretamente à CODER ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme estabelecido no Art. 70 da Lei nº 8.666/93, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.11. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o Art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como de seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas;

10.12. Em caso de avaria dos veículos que impeça a execução da locação a contento, deverão estes serem substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por outros com as mesmas características e utilidade, conforme especificações deste termo de referência, de maneira a não interromper o correto andamento da locação.

10.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

10.14. O fornecimento de motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré, manutenção preventiva e corretiva, impostos em geral e seguro dos mesmos dentre outros, serão por conta da contratada.

10.15. O vencedor fica obrigado a substituir o veículo, caso seu conserto ultrapasse 24 (vinte e quatro) horas dias corridos, por um do mesmo, igual ou similar, comunicando a companhia com antecedência;

10.16. O não conserto ou substituição do veículo implica em rescisão contratual e chamamento do 2º colocado para negociação;

10.17. A contratante deverá informar, mediante oficio, a substituição provisória do (os) veiculo (s), o mesmo deverá ter as mesmas condições o objeto licitado, mesmo que seja por período provisório.

10.18. Informar quanto às revisões do (os) veículos (os). Deverão ser avisadas com 10 dias de antecedência, caso o veículo fique indisponível por um período maior do que 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser substituído;

10.19. Todas os veículos deverão ser equipados com RASTREADOR OU LOCALIZADOR e o proprietário tem a obrigatoriedade de fornecer a senha do aparelho, para a Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, para que a mesma faça o monitoramento.

10.20. Será de responsabilidade da vencedora a comprovação de que se encontra em dias com os respectivos pagamentos da rastreabilidade.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

11.2. Acompanhar a execução da locação e avaliar a prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

11.3. Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços, tais como as localidades e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços

pactuados;

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços de locação;

11.6. A Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço em questão;

11.7. Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

11.8. Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio;

11.9. Rejeitar todo ou em parte os itens entregues em desacordo com as especificações propostas no Termo de Referência;

11.10. Notificar a CONTRATADA, no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

11.11. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinado.

11.12. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (ais) / Fatura (s) da CONTRATADA.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A fiscalização do andamento dos serviços será realizada pelo fiscal de Contrato e/ou responsável pela Frota, ou ainda por outro servidor indicado pela diretoria da CODER, aos quais competem:

12.1.1. Acompanhar a execução dos serviços, com o objetivo de garantir o fiel cumprimento do Contrato;

12.1.2. Receber em definitivo os serviços executados e atestar as notas fiscais, em todos os itens como condição para o pagamento; condicionado à

apresentação do relatório do fiscal do contrato e certidões de regularidade fiscal.

12.1.3. Informar a ocorrência de descumprimento de cláusula contratual ou qualquer fato que prejudique a execução dos serviços, solicitando, quando for o caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

12.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE depois dos serviços prestados no prazo de até 30 dias após a data da apresentação da Nota Fiscal, e terá como base os preços finais ofertados na fase de lances da licitação.

12.3. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido N. ° do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

12.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital.

12.6. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.7. Não será efetuado depósitos, a título de pagamento, em conta de terceiros.

13. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, salvo justificativa nos moldes da lei.

13.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no contrato poderá haver acréscimos ou supressões.

13.4. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

13.5. O fornecimento será fracionado em etapas para as quais serão expedidas Ordens de Serviços.

13.6. Considerando-se que só haverá desembolso do Contratante após a execução do objeto contratado.

13.7. Os serviços serão executados diariamente no perimetro urbano de Rondonópolis, não se interrompendo em domingos e feriados conforme necessidade da companhia, onde todos os veículos citados nesse termo de referência deverão trabalhar no mínimo 8h por dia em até 26 dias mês.

13.8. Se a Contratada não trabalhar os 26 dias no mês de acordo com a necessidade da CIA, será pago o valor proporcional aos dias efetivamente trabalhados no mês, de acordo com o valor contratado mensal, onde o valor contratado será dividido pelos dias trabalhados.

13.9. Só será descontado da Contratada os dias em que a mesma foi responsável efetivamente a situação que deu causa, do não fornecimento do objeto licitado.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

14.2. Advertência;

14.3. Multa;

14.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

14.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a próprias autoridades que aplicou à penalidade.

15. DA VISTORIA

15.1 O licitante vencedor do processo licitatório, ao ser convocado para a assinatura do contrato, deverá apresentar o veículo para vistoria, em no máximo 72 (Setenta e duas) horas, na CODER, localizada no município de Rondonópolis-MT, para verificar as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos e de segurança, com a finalidade de comprovar se os mesmos estão aptos a desenvolverem os trabalhos propostos;

15.2. Na vistoria serão verificadas as condições dos sistemas mecânicos, elétricos, capotaria, lanternagem, pintura e de segurança, dentre outros, com a finalidade de comprovar se o mesmo está apto a desenvolver os trabalhos propostos, sendo emitido para tanto, parecer técnico que fará parte do processo;

15.3. A não apresentação dos veículos pelos licitantes vencedores do certame, no prazo estabelecido acima para realização da vistoria, será considerada como desistência e consequentemente acarretará a aplicação das penalidades previstas em lei, desta forma será convocado o segundo colocado no certame licitatório para negociação, e assim sucessivamente;

15.4. O licitante vencedor que tenha seu (s) veículo (s) reprovado (s) na vistoria, terá o prazo de 72 (Setenta e duas) horas para regularizar os itens apontados na vistoria que estão em desacordo, caso não apresente no prazo estabelecido, acarretará na possibilidade de aplicação das penalidades previstas em lei, e consequentemente as providencias necessárias para a convocação do

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

segundo colocado no certame licitatório;

15.5. A CODER, sempre que julgar necessário promoverá vistoria.

16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Os participantes deverão apresentar no mínimo um (01) atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público (assinatura simples com identificação do responsável que assinou) ou privado emitido por responsável pela empresa concedente do mesmo, com suas identificações, que comprovem ter aptidão de desempenho, para realizar satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

16.2. O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente, contendo identificação do signatário, assinatura e nome do declarante, endereço e telefone para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

16.3. Os participantes deverão apresentar declaração de disponibilidade de veículo.

17. DO REEQUILIBRIO

17.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista a manutenção do equilíbrio econômico financeira do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência;

17.2. As eventuais solicitações observadas o dispositivo no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica do seu impacto nos custos do contrato e somente será concedido após apresentação da comprovação;

17.3. O reequilíbrio deverá ser justificado e comprovado documentalmente e só terá efeitos após a aprovação por parte da diretoria da companhia e mediante a parecer jurídico.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

18. OUTRAS COMPROVAÇÕES PARA FASE CONTRATUAL A SER CELEBRADO

18.1. A empresa que sagrar-se vencedora do pleito licitatório após sessão, conforme registro em Ata, deverá apresentar no ato da assinatura do objeto contratual, sob pena de desclassificação, os documentos abaixo relacionados:

18.2. Apresentar relação com descrição detalhada dos veículos que deverão prestar os serviços, objeto da licitação, com documento do veículo valido (cópia autenticada em cartório) e caso esteja em nome de terceiros deverá apresentar contrato de compra (cópia autenticada em cartório);

a) A Documentação do (s) veículo (s) poderão estar em nome do licitante ou sócios/cooperados/associados, obedecidas as exigências previstas no Código Nacional de Trânsito ou por meio de contrato de arrendamento, ou outro documento que comprove que a posse foi passada ao licitante, devidamente reconhecido firma, em caso de cópia a mesma deverá ser autenticada por cartório competente.

b) O contrato de arrendamento deverá observar o objeto licitado, os prazos, o preço e as obrigações, dentre outros.

19. BASE LEGAL

19.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, Decreto nº 8.715/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito Municipal e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº **XXX/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n. º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF, sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF, sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRF nº. 013/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. A prestação dos serviços deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n° 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável

pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.13. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de

Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail : fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual comoetirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xxx é de **R$ XXXXXX (.....)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem **7.7** desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a

regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.3** fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5 As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.6 Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2021 a xx/xx/2022. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaba-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à

administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 013/2021** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Meriaiva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT.. ___ de _____ de2021.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG N.º

RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 14.178

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n. º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 013/2021, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Nº Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. O objeto licitado deverá ser prestado conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 013/2021;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º XX/2021;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER**.

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER**.

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar a contratação dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante**.

3.16. Executar a contratação de acordo com o cronograma estipulado pela **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, através do cronograma de serviços.

3.17. Os serviços que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.846/0001-99 Rondonópolis-MT

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para a prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição, conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER**.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: fiscais@coderroo.com.br, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a prestação dos serviços conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Morianha-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades na contratação do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

5.1. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII,

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411 -Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.646/0001-99 Rondonópolis-MT

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato e termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor total do item xxxx é de **R$ XXXXXX (.....)** de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos,mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, execução, combustível, execução, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.2.1. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência do contrato, salvo subitem **7.8** deste contrato.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.548/0001-99 Rondonópolis-MT

8.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme Art. 57 da Lei nº 8.666/93, contados do dia xx/xx/202x ao dia xx/xx/202x, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2 O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5 O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6 Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.8 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonopolis-MT

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nas casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariaba-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 013/2021** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ____ de _____ de 2021.

_____ _____

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER.**
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

Deborá Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 076/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 19 de maio de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Departamento Jurídico**

REFERENTE: **PARECER JURÍDICO - PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2021, objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, para emissão de Parecer Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2021.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO – CODER.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2021, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO – CODER CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 20 de maio de 2021.

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 079/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 20 de maio de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno – Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-PRÉVIO-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, bem como a resolução Nº 17 dispõe obre a necessidade de elaboração de Parecer Técnico da Controladoria nos processos de Licitação da Companhia, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico Prévio.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

M.S.N

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

CODER
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Protocolado em 20/05/2021
Destino Aquisições
Horário 13:46hs
Rubrica

Parecer Técnico 024 /2021.

Objeto: Contratação de pessoa juridica para prestação de serviços de locação de micro-ônibus de no minimo 23 lugares; veiculo tipo van de no minimo 16 lugares, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais no sentido de atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Oficio nº 079/2021/CODER/CPL- Parecer Prévio

1- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **para prestação de serviços de locação de micro-ônibus de no minimo 23 lugares; veiculo tipo van de no minimo 16 lugares, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais** para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

1- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiarias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, sistema registro de preços regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 013/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 07/06/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Avenida Bandeirantes, S/n.º – Vila São José – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 maio de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº. 013/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 07/06/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA**, Avenida Bandeirantes, S/n.º – Vila São José – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 maio de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

FIESTA HATCH SE 1.0
13/14, branco, comp., + airbag + abs, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

CORCEL II 1.6
88/81, branco, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503. | 9.9936-2626.

Toyota

VENDE-SE
COROLLA XEI, 14/15, branco,pendências 08836-1879

SW4 SR AUT. FLEX
15/15, prata, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

ETIOS SEDAN XS AUT.
17/18, branco, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Mitsubishi

MITSUBISHI OUTLANDER
15/16 prata, completo, única dona. R$ 75.000,00. (66) 99956-6904.

PAJERO HPE FULL
11/12, prata, completa, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

ASX OUTDOOR AUT.
20/20, cinza, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

L-200 TRITON HPE 4X4
13/14, prata, comp., 5 marchas, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HONDA
Honda

ETIOS X 1.3 FLEX
13/14, prata, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

CIVIC LXR AUT.
14/15, cinza, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

Jeep

COMPASS LIMITED
19/19, prata, único dono, 99823-2160

JEEP WILYS
58/58, cega, toda equipada, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Dodge

DODGE RAM 2.500 C.D.
04/05, prata, 4x4, laranja, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Citroën

C3 TENDANCE AUTOM.
16/16, branco, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

Hyundai

CRETA ATITUDE 1.6
17/18, cinza, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20 UNIQUE 1.0
18/19, branco, completo, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20 EVOLUTION 1.6
20/21, prata, completo, 0 km, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HB20 X EVOLUTION 1.6
20/21, prata, automático, 0 km, GRID Automóveis Multimarca - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

ClassiTUDO
Anuncie
3410-3500
A TRIBUNA

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial (SRP Nº 415/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura das Inscrições: Dia 07/04/2021 às 14h00min (Horário desejado)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Rua Dr. Paulo Correa Nogueira - Jose Pedro de Oliveira - Quadra 5 | MASSA, Avenida Bandeirantes, 2.417 - Vila Olinda - Rondonópolis/MT, Setor de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail licitacao@coder.com.br ou telefone (66) 3425-3422.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER www.coder.com.br na área Licitações, ou através de solicitação no e-mail licitacao@coder.com.br, e mesmo ficando disponível no site, o mesmo poderá ser retirado na CODER, Avenida Dr. Paulo de Oliveira, nº 411 - Jardim Imperial - Sala de Licitações das 08:00hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, portando Pen Drive fornecido pelo licitante.

Rondonópolis - MT, 20 de maio de 2021.

Hudson de Souza Oliveira
Pregoeiro

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
REGISTRO DE PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº 411, Morro Lisboa, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Sra. Diretor Geral, através de Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe as 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 09 (nove) de maio de 2021, em sessão pública nos termos do Lei 8.666 e seus anexos. O edital completo poderá ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico licitacoes@sanearmt.com.br, onde os propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bem como, no e-mail comissaosanear@sanearmt.com.br para a execução do seguinte objeto:

"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FERRAMENTARIA PARA MANUTENÇÃO DESTA AUTARQUIA."

Informações nos telefones: (66) 3415-3425/3467 a solicitação do edital e demais nos e-mails: comissaosanear@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT, 18 de Maio de 2021.

Marilia Barros Soares
Pregoeira

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Sabra Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS nº 10185/2021
Matrícula: 082182 01 55 2021 6 00082 159 0014155 49

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 e nº 1, do § 1º e III do código Civil Brasileiro:

JOSÉ FRANCISCO REBOUÇAS SILVA e ROSILENE CARVALHO DE MIRANDA.

Ele, natural de Pedro Afonso - PI, nascido em (1 de abril de 1982, profissão serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua 06 de Maio, s/nº, Vila Marinela, Rondonópolis-MT, filho de FRANCISCO ANTONIO DA SILVA e dona RAIMUNDA MARIA REBOUÇAS SILVA;

Ela, natural de Rondonópolis - MT, nascida em (1 de outubro de 1977, profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua 06 de Maio, s/nº, Vila Marinela, Rondonópolis-MT, filha de ADAMILTON ALTINO DE MIRANDA e dona LORENI CARVALHO DE MIRANDA.

Se alguém souber de algum impedimento, denuncie-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, neste cidade.

Rondonópolis-MT, 19 de maio de 2021.

SABRA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL

FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS EIRELI (Ferreira Gás), inscrita no CNPJ: 23.532.242/0001-21, situada na Avenida Matrinchã, nº 415 Lote 18, Quadra 5 bairro Jardim Maria Vetorasso, Rondonópolis/MT, torna-se pública que requereu junto a SEMMA (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), pedido de Renovação da Licença de Operação para atividade de Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021
PROCESSO Nº 07/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.compras.org.br – "Acesso Identificado"

O SERV SAÚDE - Instituto de Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada à Avenida Coronel Pedro de Arruda, 2532 – Loteamento Celina, torna público para conhecimento dos interessados que através do Setor Licitação, Permanente de Licitação - CPL, realizará uma sessão pública de DISPUTA ELETRÔNICA, que se realizará através do sistema de lances eletrônicos, no dia 04/06/2021, às 09h00min, para contratação dos seguintes serviços.

Contratação de empresa especializada para locação de pessoas na empresa prestar, recepcionistas e auxiliar administrativo, com fornecimento de mão de obra com jornada de trabalho de 40 horas semanais, incluindo a saída, duplo, sem café, transporte, vale alimentação e com adicional de 10% de insalubridade conforme CLT/CF ao item abaixo.

DETALHAMENTO DOS ITENS DO OBJETO:

Item	Código	Descrição	Un. Fornec.	Quantia Solicitada
000000001	114614-000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PREDIAL	1 UNIDADE MESES	12

Item	Código	Descrição	Un. Fornec.	Quantia Solicitada
000000002	5237-000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA	1 UNIDADE MESES	12
Item	Código	Descrição	Un. Fornec.	Quantia Solicitada
000000003	4110-05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1 UNIDADE MESES	12

www.bllcompras.org.br

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Municipais de Rondonópolis-MT

Recebimento das propostas: dia 21/05/2021 a partir das 08h;
Abertura das propostas: dia 02/06/2021 às 09h30;
Início da Sessão Pública: dia 04/06/2021 às 09h (horário de Brasília);

Informações com a Integra no Edital está disponível no SITE DO SERV SAÚDE, www.servsaude.com.br e no www.bllcompras.org.br
Informações pelo telefone (66) 3411-1010 e email: licitacao.servsaude@gmail.com

Rondonópolis-MT, 20 de maio de 2021.

JACILENE SANTOS SILVA
DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE

FILIPE SANTOS ARRAES
PREGOEIRO

www.bllcompras.org.br

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa MM Construções Elétricas EIRELI - Eletrosul estabelecida(o) à Rua Francisco felix, no bairro santa cruz, na cidade de: Rondonópolis MT, devidamente inscrita(o) sob CNPJ 07.525.807/0001-97 e inscrição estadual 13.317.415-8 solicita o comparecimento do funcionário(a) Marcos Fernandes Moreno de CTPS 9705034 série 0030, para prestar esclarecimento sobre sua ausência, que ocorreu desde o dia 16/03/2021, e o qual exercia função Eletricista Montador.D não comparecimento do mesmo caracterizará em abandono de emprego, conforme Letra i, do Artigo 482 da CLT.

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

LEILÃO EXTRAJUDICIAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Sicredi

JORNAL A GAZETA

CONVOCAÇÃO

A GAZETA

Chamamento Público

Sesc

Processo de Arrendamento de Pastagens
Sesc Pantanal

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC / ADMINISTRAÇÃO NACIONAL – POLO SOCIOAMBIENTAL SESC PANTANAL torna público para conhecimento de todos os interessados, a realização de processo de ARRENDAMENTO DE PASTAGENS, regido pelas normas internas desta entidade, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade e do julgamento objetivo. Os interessados deverão protocolar a entrega dos documentos à **Comissão de Licitação**, até o dia **28/05/2021 às 17h00**, na Base Administrativa do Sesc – Polo Socioambiental Sesc Pantanal, situado a Av. Fênix Muller, nº 218, Bairro Jardim Aeroporto, na cidade de Várzea Grande/MT.

Várzea Grande/MT, 20 de maio de 2021

Comissão de Licitação Sesc Pantanal
(Instrução de Serviço nº 008/2021)

ANÚNCIO DE LICITAÇÃO

Aqui você encontra o imóvel que procura!

A GAZETA

ClassiFácil 3612 6307

ASSINE O JORNAL IMPRESSO E GANHE O DIGITAL!

Assine o Jornal A Gazeta, e tenha acesso ao jornal DIGITAL

A GAZETA

98% das agências são

Tribunal de Contas
Mato Grosso
FORTALECIMENTO DA CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 10 Nº 2198 – Página 19
Divulgação sexta-feira, 21 de maio de 2021 Publicação segunda-feira, 24 de maio de 2021

e ser a(s) vencedora do certame, firmará contrato junto a Câmara Municipal de Sorriso/MT, tendo como prazo de duração da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2021. Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias após o recebimento da requisição emitida pela Câmara Municipal de Sorriso/MT.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme as solicitações efetuadas através de requisição, qualquer que seja a quantidade.

LEIA-SE:

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

As empresas licitantes que apresentarem o MENOR PREÇO POR ITEM e ser a(s) vencedora do certame, firmará contrato junto a Câmara Municipal de Sorriso/MT, tendo como prazo de duração da assinatura do contrato até a data de 31 de dezembro de 2021. Os produtos deverão ser **entregues em até 60 (sessenta) dias** após o recebimento da requisição emitida pela Câmara Municipal de Sorriso/MT.

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme as solicitações efetuadas através de requisição, qualquer que seja a quantidade.

ONDE SE LÊ:

No edital, ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4.6 – O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. Deve-se observar o prazo de entrega dos produtos solicitados, que é de 03 (três) dias para confecção de uma única vez, e do 05 (cinco) dias para entrega fracionada.

LEIA-SE:

4.6 – O presente Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021. Deve-se observar o prazo de entrega dos produtos solicitados, que é de **até 60 (sessenta) dias** após a requisição emitida pela Câmara Municipal de Sorriso/MT.

PRORROGA-SE A DATA DE ABERTURA PARA:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **DIA 04 DE JUNHO DE 2021 (sexta-feira) ÀS 08:00 HORAS.**

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 08:00 HORAS DO DIA 04 DE **JUNHO DE 2021 (sexta-feira).**

REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Sorriso (MT) EM 20 de maio de 2021.

Antônio Jocemar Pedroso da Silva
Pregoeiro
Portaria 081/2021

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP Nº. 013/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 15 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Abertura da Licitação: Dia 07/06/2021 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, Estado de Mato Grosso, Centro Recreativo José Pereira dos Santos - Unidade II - **MAZOLA** Avenida Bandeirantes, S/n º – Vila São José – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: licitacao@coderrondonopolis.com.br ou telefone (66) 3428-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, www.coderrondonopolis.com.br no ícone Licitações, ou através da solicitação no e-mail: licitacao@coderrondonopolis.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da CODER, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.431 – Jardim Mariana – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 20 maio de 2021.

Maikon de Souza Oliveira
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO JURUENA

ATO

PORTARIA Nº 11/2021 – de 04/01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Augusto Veronese**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal de Exercício de 2021 um Crédito Suplementar no Valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
01.001.04.122.0001.2001.3390390000	000011/2021	5-SUPLEM.		SUPLEMENTACAO		500.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) serão utilizados recursos relativo a Anulação Total ou Parcial de Dotações conforme na Lei Federal n.º 4.320/64, conforme abaixo:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
01.001.04.122.0001.2002.3390991000000	000011/2021	6-REDUCAO		REDUCAO		95.000,00
01.001.04.122.0001.1001.4495520000000	000011/2021	6-REDUCAO		REDUCAO		45.000,00
01.001.04.122.0001.2001.4490710000000	000011/2021	6-REDUCAO		REDUCAO		46.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190130000000	000011/2021	6-REDUCAO		REDUCAO		100.000,00
01.001.04.122.0001.2001.3190110000000	000011/2021	6-REDUCAO		REDUCAO		215.000,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sede do CISVJ, em **04 de Janeiro** de 2021.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paulo Augusto Veronese
Presidente CISVJ

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra, em local de costume.

PORTARIA Nº 33/2021 – de 22/03/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Augusto Veronese**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena – CISVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2021 um Crédito Suplementar no Valor de R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais), destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

No DECRETO	TIPO	PARC.	DATA RED.	CODIGO GERAL	HISTORICO	VALOR
01.001.04.122.0001.2001.3390390000	000033/2021	5-SUPLEM.		SUPLEMENTACAO		1.600.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior no Valor de R$ 1.600.000,00 (Um Milhão e Seiscentos Mil Reais) serão utilizados recursos relativo a Excesso de Arrecadação conforme na Lei Federal n.º 4.320/64, conforme abaixo:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

solicitação de esclarecimento PE 13/2021

De <licitacao@aluguenasal.com.br>
Para <licitacao@coderroo.com.br>, <renato2307@gmail.com.br>, <controller@aluguenasal.com.br>
Data 2021-06-02 16:09

Boa tarde sr. Pregoeiro a empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA., inscrita sob o CNPJ 19.226.325/0001-15, gostaria de solicitar esclarecimento a respeito de alguns tópicos do edital, desse modo questiona-se:

1) Por estarem inclusos o combustível por conta da contratante, qual a estimativa de quilometragem média ?

2) É necessária apresentação de planilha de custos, no ato da abertura da sessão, em conjunto com a proposta de preços?

3) A respeito da observação no termo de referência, colacionada:

OBS: *Os veículos descritos nesse termo de referência deverão trabalhar por um período mínimo de 26 dias no mês e deverá cumprir jornada de no mínimo 8hs ao dia, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada.*

- Com relação aos motoristas, como se dará os intervalos/ feriados/ folgas? Eles não terão direito a folga? Ou a contratante solicitaria previamente o comparecimento do funcionário nos dias em que forem necessários?

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Martinha-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3429 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT
CODER

Ofício. Nº 069/CODER/CF/2021

000166

Rondonópolis, 04 de junho de 2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RDO
040620210001155
04/06/2021 14:49:22
PROTOCOLADO POR: MILDA

Ao Setor de Licitação

Pregoeiro - Mailson de Sousa Oliveira

Senhor Pregoeiro;

Segue as informações solicitadas, em reposta ao pedido de esclarecimento em relação ao edital, no qual foi questionado:

1) Por estarem inclusos o combustível por conta da **Contratante**, qual a estimativa de quilometragem média?

Corrigindo a pergunta de acordo com o tópico **8. (DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS)** item **8.1** ressalta:

"**8.1.** As despesas com combustível (...) ficarão por conta da **Contratada**; ".

Observa-se que a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, está realizando o presente certame tendo como pagamento mensal, portanto a quilometragem é livre,ou seja, o quanto necessário for.

De acordo com o tópico **11. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)** item **11.3** ressalta:

"**11.3.** Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços, tais como as localidades e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados; ".

2) É necessária apresentação de planilha de custos, no ato da abertura da sessão, em conjunto com a proposta de preços?

Não. Uma vez que, não consta no edital de contratação do serviço de locação.

3) A respeito da observação no termo de referência, colacionada:

_OBS: Os veículos descritos nesse termo de referência deverão trabalhar por um período mínimo de 26 dias no mês e deverá cumprir jornada de no mínimo 8hs ao dia, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada.

* Com relação aos motoristas, como se dará os intervalos/ feriados/ folgas? Eles não terão direito a folga? Ou a contratante solicitaria previamente o comparecimento do funcionário nos dias em que forem necessários?

De acordo com o tópico **10. (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)** nos itens **10.3**; **10.4** e **10.5** ressalta respectivamente:

"**10.3.** A contratada deverá prestar serviços de segunda à sábado, nos horários estipulados pela CODER, bem como em casos extraordinários aos domingos e feriados comunicados previamente, caso o Departamento necessite dos serviços nestes dias, que serão compensadas com folga durante a semana. "

"**10.4.** A contratada deverá cumprir o horário de trabalho diário que será definido pela Contratante de acordo com as atividades a serem desenvolvidas nos locais de serviços, com no mínimo 08 (oito) horas diárias; "

"**10.5.** A contratada, através de seu representante, deverá se apresentar diariamente ao setor responsável sobre sua ordenação no horário marcado e somente encerrará o expediente com a anuência do mesmo; "

Sendo assim, no que diz respeito ao item **10.4.** mínimo 08 (oito) horas diárias se darão na premissa do item **8.7.** "(...) deverá prestar seus serviços conforme a necessidade da CODER; ".

Atenciosamente;

Paulo Roberto Carlone
Gerente de Departamento de Frotas

Paulo Roberto Carlone
Setor de Frotas
CODER

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail: brendonklain@gmail.com

ANEXO II

CARTA CREDENCIAMENTO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. REF:
EDITAL LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.372.109/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **BRENDON GOMES KLAIN**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27823776 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o 084.821.641-55, domiciliado em Rondonópolis – MT, na Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP 78.750-650, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis -MT, 04 de junho de 2021.

Cartório Distrital Vila Operária

Brendon Gomes Klain
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
CNPJ/MF 34.372.109/0001-71
Brendon Gomes Klain - Proprietário
Cédula de Identidade n.º 27823776 SESP / MT

CARTÓRIO DISTRITAL DE VILA OPERÁRIA
RUA CASTELO BRANCO, 215 - VL. OPERÁRIA - RONDONÓPOLIS - MT - CEP: 78725-830
FONE: (66) 3426-2507 - TABELIÃ: MARIA ALVES DIAS

Confere fielmente com o original apresentado. Dou fé*****

Rondonopolis - MT 07 de junho de 2021
Selo: BFC 51358 Valor: R$ 3,30 Cod: 6
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário-MT
Código de Serventia: 140

Cartório Vila Operária
Cristiana Borba Silva Gregório
ESCREVENTE AUTORIZADA

Confere Fielmente com o original apresentado. Dou fé*****

Rondonopolis - MT 07 de junho de 2021
Selo: BFC 51358 Valor: R$ 3,30 Cod: 6
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000170

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600249664	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP1900153580

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

RONDONOPOLIS
Local

22 Novembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/___ _____ ☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2200313 em 22/11/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, CNPJ 34372109000171 e protocolo 191793132 - 15/11/2019. Autenticação: 83AE453060DCBDA28E55D8601333CF62848FAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000413871 e o código de segurança qs6R Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.313-2	MTP1900153580	15/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2200313 em 22/11/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, CNPJ 34372109000171 e protocolo 191793132 - 15/11/2019. Autenticação: 83AE483260DCBDA28E55D8601333CF62848FAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000413871 e o código de segurança qs6B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
CNPJ: 34.372.109/0001-71
NIRE: 51600249664

BRENDON GOMES KLAIN, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.782.377-6, SESP/MT, inscrição do CPF MF sob nº 084.821.641-55, residente e domiciliada na Avenida Ponta Porã, n.º 761, Apto 1403, Bairro Jardim Mato Grosso, CEP: 78.740-378 Rondonópolis – MT, titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada – **EIRELI**, denominada "BRENDON GOMES KLAIN EIRELI", com a expressão fantasia "BRENDON TRANSPORTES", com duração por prazo indeterminado, com sede e foro nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, estabelecida na Avenida Juscelino Ferreira de Farias, n.º 231, Sala 1, Quadra Área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650 e com seu Ato Constitutivo devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, sob nº 51600249664, em sessão de 05/09/2019, resolve promover a PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO, em conformidade com a Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro, como segue:

Cláusula Primeira – O Titular resolve alterar o as atividades econômicas da empresa, as quais passam a ser:

- **Transporte Rodoviário Coletivo De Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal (4921301);**
- **Locação de Veiculo Rodoviário de Passageiros com Motorista Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (49.23-0/02);**
- **Transporte Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (49.29-9/02).**

Cláusula Segunda – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e nas alterações anteriores que não forem atingidas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas e em vigor.

E, por estar em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente.

Rondonópolis – MT, 11 de Novembro de 2019.

BRENDON GOMES KLAIN
CPF/MF n.º 084.821.641-55
TITULAR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2200313 em 22/11/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, CNPJ 34372109000171 e protocolo 191793132 - 15/11/2019. Autenticação: 83AE483260DCBDA28E55D8601333CF62848FAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000413871 e o código de segurança qs6B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/179.313-2	MTP1900153580	15/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2200313 em 22/11/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, CNPJ 34372109000171 e protocolo 191793132 - 15/11/2019. Autenticação: 83AE483260DCBDA28E55D8601333CF62848FAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000413871 e o código de segurança qe6B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, de NIRE 5160024966-4 e protocolado sob o número 19/179.313-2 em 15/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2200313, em 22/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscilla Peraro.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Cuiabá, sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2200313 em 22/11/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, CNPJ 34372109000171 e protocolo 191793132 - 15/11/2019. Autenticação: 83AE483260DCBDA28E55D8601333CF62848FAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000413871 e o código de segurança qs6B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000175

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.165.089-80	PRISCILLA PERARO VIRGENS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, sexta-feira, 22 de novembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2200313 em 22/11/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, CNPJ 34372109000171 e protocolo 191793132 - 15/11/2019. Autenticação: 83AE483260DC8DA28E55D8601333CF62848FAC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo C211000413671 e o código de segurança qs6B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000176

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP1900112874

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		048	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RONDONOPOLIS
Local

4 Setembro 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Brendon

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249664 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI. Nire 51600249664 e protocolo 191493724 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D8A1ED375C852DBC8B0B4EDC89D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHIK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000177

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/149.372-4	MTP1900112874	03/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249664 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI. Nire 51600249664 e protocolo 219493724 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D8A1ED375C852DBC8B0B4EDC89D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHtK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

Nome Empresarial BRENDON GOMES KLAIN EIRELI

CNPJ: 34.372.109/0001-71

000178

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **BRENDON GOMES KLAIN**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade CI/RG n.º 2.782.377-6, SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 084.821.641-55, Residente e Domiciliado na Avenida Ponta Porã, n.º 761, Apto 1403, Bairro Jardim Mato Grosso, CEP: 78.740-378 Rondonópolis – MT, onde nasceu aos 25/11/2000, Filho de Marcos Antonio Klain de Farias e Francisca Gomes Teixeira Klain, na qualidade de Empresário da empresa **BRENDON GOMES KLAIN**, com sede na Avenida Juscelino Ferreira de Farias, n.º 231, Sala 1, Quadra Área, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Rondonópolis – MT, CEP: 78.750-650, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE 51102234461 em sessão de 30/07/2019, e no CNPJ sob nº 34.372.109/0001-71, ora **TRANSFORMA** seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

Cláusula Primeira – Fica transformado este empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **BRENDON GOMES KLAIN EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O acervo desta Empresa, no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)**, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

Cláusula Terceira – O Sócio resolve neste ato Alterar o capital social da empresa, integralizando por este instrumento o valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais),** em moeda corrente nacional.

Cláusula Quarta – Face a presente alteração contratual, o Capital Social passa a ser R$ **100.000,00 (Cem Mil Reais).**

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
BRENDON GOMES KLAIN - EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, o senhor **BRENDON GOMES KLAIN,** Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador da Carteira de Identidade CI/RG n.º 2.782.377-6, SESP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 084.821.641-55, Residente e Domiciliado na Avenida Ponta Porã, n.º 761, Apto 1403, Bairro Jardim Mato Grosso, CEP: 78.740-378 Rondonópolis – MT, onde nasceu aos 25/11/2000, Filho de Marcos Antonio Klain de Farias e Francisca Gomes Teixeira Klain, Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de transformação

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249664 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, NIRE 51600249664 e protocolo 191493724 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D8A1ED375C852DBC8B0B4EDC89D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHtK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

Nome Empresarial BRENDON GOMES KLAIN EIRELI 000179

CNPJ: 34.372.109/0001-71

de empresário para EIRELI, na qualidade de empresário da empresa **BRENDON GOMES KLAIN**, com sede na Avenida Juscelino Ferreira de Farias, n.º 231, Sala 1, Quadra Área, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Rondonópolis – MT, CEP: 78.750-650, inscrito na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT sob o NIRE 51102234461 em sessão de 30/07/2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.372.109/0001-71, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

Cláusula Primeira – A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada girará sob o nome empresarial BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, com sede e foro na Avenida Juscelino Ferreira de Farias, n.º 231, Sala 1, Quadra Área, Bairro Vila Rica, nesta cidade de Rondonópolis – MT, CEP: 78.750-650.

Cláusula Segunda – Para fins promocionais e publicitários a EIRELI adotará o nome de fantasia: **BRENDON TRANSPORTES.**

Cláusula Terceira – A EIRELI tem como objetivo as atividades:

- **TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL. (49.21-3/01)**
- **TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL. (49.22-1/01)**
- **TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. (49.22-1/02)**
- **LOCACAO DE VEICULO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. (49.23-0/02)**
- **TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. (49.29-9/02)**

Cláusula Quarta – O Capital Social da EIRELI é de **R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente do País.

Cláusula Quinta – O prazo de duração é indeterminado, e iniciou suas atividades em 30 de Julho de 2019.

Cláusula Sexta – A responsabilidade do titular é restrita a importância do capital, respondendo ainda pela integralização do capital.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249664 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, Nire 51600249664 e protocolo 191493724 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D6A1ED375C852DBC8B0B4EDC89D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHtK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI

Nome Empresarial BRENDON GOMES KLAIN EIRELI 000180

CNPJ: 34.372.109/0001-71

Cláusula Sétima – A administração da EIRELI caberá ao Titular BRENDON GOMES KLAIN, com poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2.º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Oitava – O Titular Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delam a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – O titular da EIRELI empresária poderá fixar uma retirada mensal à título de "Pró Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do INVENTÁRIO, do BALANÇO PATRIMONIAL e do BALANÇO DE RESULTADO ECONÔMICO, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira – A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

Cláusula Décima Terceira – O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade no território nacional.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249664 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, Nire 51600249664 e protocolo 191493724 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D8A1ED375C852DBC8B0B4EDC89D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHtK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
Nome Empresarial BRENDON GOMES KLAIN EIRELI 000181
CNPJ: 34.372.109/0001-71

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da Comarca de Rondonópolis/MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estar de comum e perfeito acordo, assino o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para produzir seus efeitos legais.

Rondonópolis – MT, 29 de Agosto de 2019.

Brendon Gomes Klain

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249664 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, Nire 51600249664 e protocolo 191493724 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D8A1ED375C852D8C880B4EDC89D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHIK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000182

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/149.372-4	MTP1900112874	03/09/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249664 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI. Nire 51600249664 e protocolo 191493724 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D8A1ED375C852DBC8B0B4EDC89D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHIK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

000183

Eu, BRENDON GOMES KLAIN, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESARIO, DATA DE NASCIMENTO 25/11/2000, RG Nº 27823776 SESP-MT, CPF 084.821.641-55, AVENIDA PONTA PORA, Nº 761, APT 1403, BAIRRO JARDIM MATO GROSSO, CEP 78740-378, RONDONOPOLIS - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rondonopolis, 04 de Setembro de 2019.

BRENDON GOMES KLAIN
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249864 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, Nire 51600249864 e protocolo 191491372-4 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D8A1ED375C852DBC8B0B4EDC89D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHtK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, de nire 5160024966-4 e protocolado sob o número 19/149.372-4 em 03/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600249664, em 05/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Priscilla Peraro.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN

Cuiabá, Quinta-feira, 05 de Setembro de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 955.179.101-06

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249664 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, Nire 51600249664 e protocolo 191493724 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D8A1ED375C852DBC8B0B4EDC89D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHIK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000185

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
053.165.089-80	PRISCILLA PERARO VIRGENS
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Quinta-feira, 05 de Setembro de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600249664 em 05/09/2019 da Empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, Nire 51600249664 e protocolo 191493724 - 03/09/2019. Autenticação: FF1E7D8A1ED375C852DBC8B0B4EDC69D47ABB. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/149.372-4 e o código de segurança BHtK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail: brendonklain@gmail.com

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. REF: EDITAL LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.372.109/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **BRENDON GOMES KLAIN**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27823776 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o 084.821.641-55, domiciliado em Rondonópolis – MT, na Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP 78.750-650, declara sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificações exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis -MT, 04 de junho de 2021.

Brendon Gomes Klain

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
CNPJ/MF 34.372.109/0001-71
Brendon Gomes Klain - Proprietário
Cédula de Identidade n.º 27823776 SESP / MT

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

000187

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. REF: EDITAL LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.372.109/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **BRENDON GOMES KLAIN**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27823776 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o 084.821.641-55, domiciliado em Rondonópolis – MT, na Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP 78.750-650, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 013/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis -MT, 04 de junho de 2021.

Brendon Gomes Klain

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
CNPJ/MF 34.372.109/0001-71
Brendon Gomes Klain - Proprietário
Cédula de Identidade n.º 27823776 SESP / MT

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail: brendonklain@gmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. REF: EDITAL LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.372.109/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **BRENDON GOMES KLAIN**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27823776 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o 084.821.641-55, domiciliado em Rondonópolis – MT, na Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP 78.750-650, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP, n.º 013/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Rondonópolis -MT, 04 de junho de 2021.

Brendon Gomes Klain

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
CNPJ/MF 34.372.109/0001-71
Brendon Gomes Klain - Proprietário
Cédula de Identidade n.º 27823776 SESP / MT

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000189

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: BRENDON GOMES KLAIN EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
51600249664	34.372.109/0001-71	30/07/2019	30/07/2019

Endereço Completo:

AVENIDA JUSCELINO FERREIRA DE FARIAS 231 SALA1 QUADRA AREA - BAIRRO VILA RICA CEP 78750-650 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:

TRANSPORTE RODOVIARIO DE PASSAGEIROS, REGULAR,MUNICIPAL. LOCACAO DE VEICULO RODOVIARIO DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Função
084.821.641-55	BRENDON GOMES KLAIN	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFORMADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 22/11/2019 — Número: 2200313

Ato: 002 - ALTERACAO

Evento(s): 2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2015 - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
BRENDON GOMES KLAIN	5110223446-1	51600249664	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 07 de Junho de 2021 13:43

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C21000041365 6 e visualize a certidão)

21/074.410-3

Brendon

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

MARCO BUS
VIAGENS E TURISMO

ANEXO II - CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Marco Bus Viagens e Turismo Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.962.668/0001-90, sediada à Rua Quinze, Lote 15, Quadra 15, Bairro Altos do Coxipo – Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal o Sr. ELIEL MARCOS LAGNI, portador(o) da Carteira de Identidade nº 1094869-4 e do CPF/MF nº 804.394.971-91, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Proposta, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 2021.

ELIEL MARCOS LAGNI
DIRETOR
21.962.668/0001-90
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Rua Quinze, nº 15, Quadra 15, Lote 15
Altos do Coxipó - CEP: 78088-495
CUIABÁ – MT

65 3665.8842 / 9921.4769 Eliel Marcos
marcobusrefor@hotmail.com
Rua 15 nº 15 Altos do Coxipó - MT

MARCO BUS
VIAGENS E TURISMO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A EMPRESA MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 21.962.668/0001-90, por intermédio de seu representante legal Sr ELIEL MARCOS LAGNI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1094869-4 e do CPF/MF nº 804.394.971-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP **n.º 013/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 2021.

ELIEL MARCOS LAGNI
DIRETOR

21.962.668/0001-90
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Rua Quinze, nº 15, Quadra 15, Lote 15
Altos do Coxipó - CEP: 78085-495
CUIABÁ – MT

65 3665.8842 / 9921.4769 Eliel Marcos
marcobusrefor@hotmail.com
Rua 15 nº 15 Altos do Coxipó - MT

MARCO BUS
VIAGENS E TURISMO

ANEXO III - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

Á COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 2021.

ELIEL MARCOS LAGNI
DIRETOR

21.962.668/0001-90
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Rua Quinze, nº 15, Quadra 15, Lote 15
Altos do Coxipó - CEP: 78068-495
CUIABÁ – MT

65 3665.8842 / 9921.4769 Eliel Marcos
marcobusrefor@hotmail.com
Rua 15 nº 15 Altos do Coxipó - MT

MARCO BUS
VIAGENS E TURISMO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

A EMPRESA MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI ME, CNPJ/MF nº 21.962.668/0001-90, por intermédio de seu representante legal Sr. ELIEL MARCOS LAGNI, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1094869-4 e do CPF nº 804.394.971-91. DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP nº 013/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. DELARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT, 07 de junho de 2021.

ELIEL MARCOS LAGNI
DIRETOR

21.962.668/0001-90
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Rua Quinze, nº 15, Quadra 15, Lote 15
Altos do Coxipó - CEP: 78088-495
CUIABÁ – MT

65 3665.8842 / 9921.4769 Eliel Marcos
marcobusrefor@hotmail.com
Rua 15 nº 15 Altos do Coxipó - MT

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160005016-7	21.962.668/0001-90	26/02/2015	26/02/2015

Endereço Completo:

RUA QUINZE 15 QUADRA 15 LOTE 15 (NOME FANTASIA:MARCO BUS TURISMO - BAIRRO ALTOS DO COXIPO CEP 78088-495 - CUIABA/MT

Objeto Social:

TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL, INTERESTAUDAL E INTERNACIONAL, AGENCIAS DE VIAGENS, TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FIXO INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 700.000,00 SETECENTOS MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Têrm. Mandato	Função
804.394.971-91	ELIEL MARCOS LAGNI	xxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 23/08/2018 — Número: 2078877

Ato 223 - BALANCO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 31 de Maio de 2021 09:34

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000392133 e visualize a certidão)

21/071.797-1

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

000196

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.962.668/0001-90 MATRIZ		26/02/2015

NOME EMPRESARIAL
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARCO BUS TURISMO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
79.11-2-00 - Agências de viagens
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R QUINZE	15	QUADRA: 15; LOTE: 15;

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.088-495	ALTOS DO COXIPO	CUIABA	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CLPIRAN_FISCAL@HOTMAIL.COM	(65) 3026-3805/ (65) 9800-4936

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/02/2020** às **09:39:44** (data e hora de Brasília).

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ELIEL MARCOS LAGNI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/10/1976, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 804.394.971-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10948694, órgão expedidor SJ - MT, residente e domiciliado no(a) RUA QUINZE, 15, QUADRA 15, ALTOS DO COXIPÓ, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-495, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI e nome fantasia MARCO BUS TURISMO.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: RUA QUINZE, 15, QUADRA 15 LOTE 15, ALTOS DO COXIPÓ, CUIABÁ, MT, CEP 78.088-495.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO COM ITINERARIO FIXO INTERMUNICIPAL, INTERESTAUDAL E INTERNACIONAL, AGENCIAS DE VIAGENS, TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS COM ITINERARIO FICXO INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA, COM ITINERARIO FIXO MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO D EPRODUTOS PERIGOSOS.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4929-9/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal.

Jackson William de Arruda
OAB/MT 6369

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/02/2015 sob nº 51600050167
Protocolo: 15/959309-3 de 26/02/2015
NIRE: 51600050167
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI Página 1
Chancela: 9A957-F610F-767F4-77A56-703C0-2A155-0EA8F-0E58D
Cuiabá, 27/02/2015
Nargete Barros
Secretaria Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI

4921-3/02 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana.
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.
7911-2/00 - agências de viagens.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa cabera ISOLADAMENTE a ELIEL MARCOS LAGNI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Req: 81500000078585

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/02/2015 sob nº 51600050167
Protocolo: 15/959309-3 de 26/02/2015
NIRE: 51600050167
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Chancela: 9A957-F61DF-767F4-77A56-703C0-2A155-0EA8F-0E58D
Cuiabá, 27/02/2015
Página 2

Nerjala Barros
Secretário Geral

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de CUIABÁ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

CUIABA, 25 de fevereiro de 2015.

ELIEL MARCOS LAGNI
CPF: 804.394.971-91

Visto
JACKSON WILLIAN DE ARRUDA
(OAB-MT 6369)

Jackson Willian de Arruda
OAB/MT 6369

Req: 815000000078585

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/02/2015 sob nº 51600050167
Protocolo: 15/059309-3 de 26/02/2015
NIRE: 51600050167
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Chancela: 9A957-F61DF-767F4-77A56-703CD-2A155-0EA8F-0E58D
Cuiabá, 27/02/2015

Narjara Bairros
Secretária Geral

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO DISTRITO DE CAPÃO GRANDE
Rua Triângulo Mineiro, 918 - Nova Várzea Grande - Várzea Grande-MT
FONE: (0XXX65) 3688-0319 - CEP 78135-365
Reconheço por verdadeira a (s) firma (s) de ELIEL MARCOS LAGNI Term
: 24574
Várzea Grande 25 de fevereiro de 2015
Horario: 14:08
Dou fé. Em testemunho
Claudia Auxiliadora de Moraes Costa - Tabeliã Substituta
Selo Digital ANU 21682 R$ 5,00 Cod. 22
Consulte www.tj.mt.gov.br/selos

CONFERE COM O DOCUMENTO ORIGINAL

TRANSMOL
Viagens e Turismo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 19.571.430/0001-91, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MOIZÉS MANOEL PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0493.300-1 SSP/MT e do CPF nº 378.787.601-44. declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP **n.º 013/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 2021.

MOIZÉS MANOEL PEREIRA
RG. 0493.300-1 SSP – MT
CPF: 378.787.601-44

TRANSMOL
Viagens e Turismo

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.064.828/0001-25 , sediada à Rua dos Buritis, 358 Apto 104 Torre 01 - Jardim das Palmeiras - Cuiabá-MT CEP 78.080-145, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MOIZÉS MANOEL PEREIRA**, portador(o) da Carteira de Identidade nº 0493.300-1 SSP – MT e do CPF/MF nº 378.787.601-44 , declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Proposta, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 2021.

MOIZÉS MANOEL PEREIRA
RG: 0493.300-1 SSP – MT
CPF: 378.787.601-44

TRANSMOL
Viagens e Turismo

ANEXO III - DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Cuiabá-MT, 07 de Junho de 2021.

MENZES MANOEL PEREIRA
RG: 0493.500-1 SSP – MT
CPF: 378.787.601-44

TRANSMOL
Viagens e Turismo

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006

A TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, CNPJ nº 34.064.828/0001-25, por intermédio de seu representante legal o Sr. **MOIZÉS MANOEL PEREIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0493.300-1 SSP/MT e do CPF nº378.787.601-44. DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP nº 013/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006. DELARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Cuiabá-MT,07 de junho de 2021.

MOIZÉS MANOEL PEREIRA
RG: 0493.300-1 SSP – MT
CPF: 378.787.601-44

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000206

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MT2201900125748

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CUIABA
Local

26 Junho 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____
Data

_____ Vogal
_____ Vogal
_____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600234896 em 28/06/2019 da Empresa TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, Nire 51600234896 e protocolo 191067024 - 28/06/2019. Autenticação: 85CA8B3B265710DFB5AF4D7942B66187E6FEA5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucamat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.702-4 e o código de segurança tSzl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000207

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/106.702-4	MT2201900125748	28/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
378.787.601-44	MOIZES MANOEL PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600234896 em 28/06/2019 da Empresa TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, Nire 51600234896 e protocolo 191067024 - 28/06/2019. Autenticação: 85CA6B3B265710DFB5AF4D7942B661B7E6FEA5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.702-4 e o código de segurança tSzl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de ato Constitutivo:

MOIZES MANOEL PEREIRA nacionalidade Brasileiro, nascido em 08 de Março de 1970, na cidade de Poxoréo/MT, Divorciado, Empresário, portador da Carteira de Identidade nº 04.933.001, órgão expedidor SSP – MT e do CPF nº 378.787.601-44, residente e domiciliado na Rua dos Buritis, nº 358, Residencial Valle das Palmeiras, Apartamento 104 – Torre 01, Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Cep. 78.080-145, Filho de Luiz Manoel Pereira e Maria Pereira Regis.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa girará sob o nome empresarial **TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI** e nome fantasia **TRANSMOL**.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa terá sede: Rua dos Buritis, nº 358, Apartamento 104 – Torre 01, Bairro Jardim das Palmeiras – Cuiabá, Estado de Mato Grosso, Cep. 78.080-145.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa terá por objeto(s):

O transporte rodoviário de cargas, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional, a locação de veículos rodoviários de carga com motorista, a locação de veículos automotores, micro ônibus, vans, caminhões, com ou sem motorista, as atividades de carga e descarga, por manuseio ou não, de mercadorias ou bagagens, independentemente do meio de transporte utilizado, a locação de veículos com equipamentos de movimentação de carga com operador, o transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, interestadual e internacional, as atividades de organização e venda de viagens, pacotes turísticos, excursões, as atividades de reserva de hotel e de venda de passagens de empresas de transportes, o fornecimento de informação, assessoramento e planejamento de viagens para o público e para clientes comerciais, as atividades de venda de bilhetes de viagens para qualquer finalidade, agencia de viagem para turismo, reserva em hotéis pousadas e resort para fins de turismo, lazer ou negócios, intermediação em alugueis de veículos, vans, micro-ônibus e ônibus, intermediação em fretamento de aeronaves intermediação nas vendas de passagens aéreas nacional e internacionais, intermediação nas vendas de pacotes turístico e cruzeiros nacionais e internacionais.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600234896 em 28/06/2019 da Empresa TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, Nire 51600234896 e protocolo 191067024 - 28/06/2019. Autenticação: 85CA6B3B265710DFB5AF4D7942B6616YE6FEA5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.702-4 e o código de segurança tSzl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Atividade Principal

4930-2/02 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Atividade Secundaria

7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7911-2/00 Agências de viagens
7912-1/00 Operadores turísticos
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
4921-3/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
4921-3/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4929-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SETIMA. A empresa terá o capital de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE ao seu titular **MOIZES MANOEL PEREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DECIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600234896 em 28/06/2019 da Empresa TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, Nire 51600234896 e protocolo 191067024 - 28/06/2019. Autenticação: 85CA6B3B265710DFB5AF4D7942B66187E6FEA6F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.702-4 e o código de segurança tSzl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possivel ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estar assim justo e contratado, assina este instrumento.

Cuiabá - MT, 13 de Maio de 2019.

ASSINATURA DIGITAL / E-CPF

MOIZES MANOEL PEREIRA
CPF nº 378.787.601-44

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600234896 em 28/06/2019 da Empresa TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, Nire 51600234896 e protocolo 191067024 - 28/06/2019. Autenticação: 85CA6B3B265710DFB5AF4D7942B66187E6FEA5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.702-4 e o código de segurança tSzl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000211

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/106.702-4	MT2201900125748	28/06/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
378.787.601-44	MOIZES MANOEL PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600234896 em 28/06/2019 da Empresa TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, Nire 51600234896 e protocolo 191067024 - 28/06/2019. Autenticação: 85CA6B3B265710DFB5AF4D7942B66187E6FEA5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.702-4 e o código de segurança tSzl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, de nire 5160023489-6 e protocolado sob o número 19/106.702-4 em 28/06/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51600234896, em 28/06/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.787.601-44	MOIZES MANOEL PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
378.787.601-44	MOIZES MANOEL PEREIRA

Cuiabá, Sexta-feira, 28 de Junho de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 51600234896 em 28/06/2019 da Empresa TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, Nire 51600234896 e protocolo 191067024 - 28/06/2019. Autenticação: 85CA683B266710DFB5AF4D7942B66187E6FEA5F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/106.702-4 e o código de segurança t5zl Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000214

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600304835	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
MTP2000175494

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

VARZEA GRANDE
Local

25 Novembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

__/__/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência ☐ 3ª Exigência ☐ 4ª Exigência ☐ 5ª Exigência ☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2312723 em 25/11/2020 da Empresa PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, Nire 51600304835 e protocolo 201346800 - 18/11/2020. Autenticação: 851B7D6E4799E153418BA7CF2860F6D5E8B3F541. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/134.680-0 e o código de segurança PwG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000215

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/134.680-0	MTP2000175494	18/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.902.511-00	JEAMBERTO MATOS DE BARROS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2312723 em 25/11/2020 da Empresa PLANETALO SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, Nire 51600304835 e protocolo 201346800 - 18/11/2020. Autenticação: 851B7D6E4799E153418BA7CF2869F8D5E8B3F541. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/134.680-0 e o código de segurança PwG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PRIMEIRO ATO DE ALTERAÇÃO DA PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ nº 31.961.331/0001-11

JEAMBERTO MATOS DE BARROS, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 30/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 003.902.511-00, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05534603666, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL, 378, CASA, RESIDENCIAL ITAMARATI, CUIABA, MT, CEP 78058861, BRASIL.

Titular da empresa de nome J. M. DE BARROS EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado do Mato Grosso - JUCEMAT, sob NIRE nº 51600304835, com sede AVENIDA COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO), 1610, SALA 03, CENTRO-NORTE, VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.110-400, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 31.961.331/0001-11, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, resovem por este instrumento, promover Alteração de seu Contrato Social e o faz conforme as cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO

A empresa terá como por nova denominação **PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI.**

Em face da alteração acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social Por Transformação de empresário, o Sr. JEAMBERTO MATOS DE BARROS, brasileiro, natural de Cuiabá-MT, solteiro, nascido em 30 de Dezembro de 1991, empresário, portador da Cédula Nacional de Habilitação CNH nº 05534603666 DETRAN/MT e CPF nº 003.902.511-00, residente e domiciliado à RUA ALFREDO ANTONIO JUVENAL, 378, CASA, RESIDENCIAL ITAMARATI, CUIABA, MT, CEP 78058861, BRASIL, Empresário: JEAMBERTO MATOS DEBARROS 00390251100, estabelecida na cidade de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, à Avenida Couto Magalhães, nº 1610 – Sala 03, bairro Centro-Norte, CEP: 78.110-400, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.961.331/0001-11, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO/SEDE

A presente girará sob a denominação de **PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**, com sede na AVENIDA COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO), 1610, SALA 03, CENTRO-NORTE, VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.110-400, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:

COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2312723 em 25/11/2020 da Empresa PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, Nire 51600304835 e protocolo 201346800 - 18/11/2020. Autenticação: 851B7D6E4799E153418BA7CF2860F6D5E8B3F541. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/134.680-0 e o código de segurança PwG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

DE RUAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICOS RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

3811400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
3821100 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS;
4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
4322302 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DEVENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;
4399103 - OBRAS DE ALVENARIA;
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA;
7112000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
7119703 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA;
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR;
7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
8121400 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS;
8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$-110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINSTRAÇÃO

A empresa será administrada ISOLADAMENTE pelo seu titular o Sr. JEAMBERTO MATOS DE BARROS, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2312723 em 25/11/2020 da Empresa PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, Nire 51600304835 e protocolo 201346800 - 18/11/2020. Autenticação: 851B7D6E4799E153418BA7CF2860F6D5E8B3F541. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/134.680-0 e o código de segurança PwG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

PRIMEIRO ATO DE ALTERAÇÃO DA PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ nº 31.961.331/0001-11

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, o administrador prestará conta justificada de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO FALECIMENTO

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESIMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Grande, estado do Mato Grosso, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

FINAL

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em única via.

VÁRZEA GRANDE, 18 de Novembro de 2020.

JEAMBERTO MATOS DE BARROS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2312723 em 25/11/2020 da Empresa PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, Nire 51600304835 e protocolo 201346800 - 18/11/2020. Autenticação: 851B7D8E4799E153418BA7CF2860F6D5E8B3F541. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/134.680-0 e o código de segurança PwG1 Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/134.680-0	MTP2000175494	18/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
003.902.511-00	JEAMBERTO MATOS DE BARROS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2312723 em 25/11/2020 da Empresa PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, Nire 51600304835 e protocolo 201346800 - 18/11/2020. Autenticação: 851B7D9E4799E153418BA7CF2880F6D5E8B3F541. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/134.680-0 e o código de segurança PwG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, de NIRE 5160030483-5 e protocolado sob o número 20/134.680-0 em 18/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2312723, em 25/11/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.902.511-00	JEAMBERTO MATOS DE BARROS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
003.902.511-00	JEAMBERTO MATOS DE BARROS

Cuiabá, quarta-feira, 25 de novembro de 2020

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Rosiane Auxiliadora Moraes Teixeira, Servidor(a) Público(a), em 25/11/2020, às 11:27 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/134.680-0.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2312723 em 25/11/2020 da Empresa PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI. Nire 51600304835 e protocolo 201346800 - 18/11/2020. Autenticação: 851B7D8E4799E153418BA7CF2860F6D5E8B3F541. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar esta documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/134.680-0 e o código de segurança PwG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 25 de novembro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2312723 em 25/11/2020 da Empresa PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, Nire 51600304835 e protocolo 201346800 - 18/11/2020. Autenticação: 851B7D6E4799E153418BA7CF2860F6D5E8B3F541. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/134.680-0 e o código de segurança PwG1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2020 por Julio Frederico Muller Neto -- Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5160030483-5	31.961.331/0001-11	22/10/2020	07/11/2018

Endereço Completo:

AVENIDA COUTO MAGALHAES (LOT CENTRO) 1610 SALA 03 - BAIRRO CENTRO-NORTE CEP 78110-400 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS. TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS. ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS. ATIVIDADES PAISAGISTICAS. LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR. OBRAS DE ALVENARIA. SERVICOS DE ENGENHARIA. SERVICOS DE DESENHO TECNICOS RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

Capital Social	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 110.000,00 CENTO E DEZ MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Função
003.902.511-00	JEAMBERTO MATOS DE BARROS	xxxxxxx	TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: TRANSFERIDA DE OUTRA UF — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/11/2020 — Número: 2312723

Ato: 002 - ALTERACAO

Evento(s): 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
J. M. DE BARROS EIRELI	1580036505-3	51600304835	PA	INSCRICAO TRANSF.SEDE OUTRA UF
J. M. DE BARROS EIRELI	xxxxxxx	2312723	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000287866 e visualize a certidão)

21/052.626-2

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000223

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 19 de Abril de 2021 18:06

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000267866 e visualize a certidão)

21/052.626-2

000224

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4º Circunscrição Imobiliária

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 16 de dezembro de 2020 Hora:10:52

Gleice Maria da Silva Rocha Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital: BNB64040 R$ 3,10 Ated: Gleice
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:83 Cod.Ato:08
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá - MT

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER
. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 13/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI , inscrita noCNPJ/MF sob o n.º 31.961.331/0001-H, sediada à , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JEAMBERTO MATOS DE BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1963353-0 e do CPF n.º 003.902.511-00, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Várzea grande, 07 de junho de 2021.

Jeamberto Matos de Barros
Engenheiro Ambiental
CREA/MT 042848

Jeamberto Matos de Barros

PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11

CNPJ: 31 961 331/0001-11
PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
Av. Couto Magalhães (Lot. Centro), Nº. 1610, Sala 03 - Centro-Norte
CEP. 78.110-400
VARZEA GRANDE - MT

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO
À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 13/2021. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Várzea grande, 07 de junho de 2021.

Jeamberto Matos de Barros
Engenheiro Ambiental
CREA/MT: 042848

PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11

CNPJ: 31 961 331/0001-11
PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
Av. Couto Magalhães (Lot. Centro), Nº. 1610, Sala 03 - Centro-Norte
CEP. 78.110-400
VARZEA GRANDE - MT.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006

PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ n.° 31.961.331/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.) JEAMBERTO MATOS DE BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade n.° 1963353-0 e do CPF n.° 003.902.511-00. DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial-SRP, n.° 13/2021, sobas sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.° 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente

Várzea grande, 07 de junho de 2021.

Jeamberto Matos de Barros
Engenheiro Ambiental
CREA/MT: 042846

Jeamberto Matos de Barros

PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11

CNPJ: 31 961 331/0001-11
PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
Av. Couto Magalhães (Lot. Centro), Nº. 1610, Sala 03 - Centro-Norte
CEP. 78.110-400
VARZEA GRANDE - MT.

Brendon

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE NÃO

A PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI , inscrita no CNPJ n.° 31.961.331/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) JEAMBERTO MATOS DE BARROS, portador(a) da Carteira de Identidade n.° 1963353-0 e do CPF n.° 003.902.511-00 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.° 013/2021,sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino o presente.

Várzea grande, 07 de junho de 2021.

Jeamberto Matos de Barros
Engenheiro Ambiental
CREA/MT: 042846

PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11

CNPJ: 31 961 331/0001-11
PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
Av. Couto Magalhães (Lot. Centro), Nº. 1610, Sala 03 - Centro-Norte
CEP. 78.110-400
VARZEA GRANDE - MT.

Brendon

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000229

E (da sede ou filial, quando a e for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201682950	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTE2000121371

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

VARZEA GRANDE
Local

12 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D9476526D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000230

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.456-2	MTE2000121371	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D9476626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO, brasileira, casada, maior, empresária, nascida em 13/03/1987, natural de Alto Paraguai/MT, filha de Edson Ferreira dos Santos e Joanita de Almeida Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1574872-3 SSP/MT e do CPF n.º 015.967.781-56, residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314 e **BRUNO ALMEIDA BOTELHO**, norte americano, solteiro, menor, nascido em 05/02/2018, natural de Miami, Florida, Estados Unidos, filho de Alexssandro Neves Botelho e Edileuza Almeida dos Santos Botelho, portador do passaporte nº YC588995 MIAMI CG e do CPF n.º 091.094.451-29, residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314, neste ato representado pela sua mãe **EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO** e seu pai **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO** qualificado como administrador da sociedade, componente da sociedade limitada "SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA" devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51201682950, em 22/10/2013 resolve consolidar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO - No ato registrado em 16/01/2020 sob o numero 200092898 retifica as seguintes informações:

1 - Onde se lê: "5" alteração do contrato social";
Leia se: "6" alteração do contrato social".

2 - Onde se lê: 1. FILIAL Nº 1 – na Avenida: Dom Orlando Chaves, 99, Bairro Ponte Nova, Quadra 3, lote 2, Várzea grande-MT, CEP: 78115-098 inscrita no CNPJ 19.226.325/0002-04;

Leia se: 1. FILIAL Nº 01 - na Avenida Presidente Arthur Bernardes, lote 01/15, Quadra 02, Lotes 03 e 02a, L69/70, Várzea Grande Shopping, Centro Sul, Várzea Grande/MT CEP 78125-100, inscrita no CNPJ 19.226.325/0002-04;

CLÁUSULA SEGUNDA: RE-RATIFICAÇÃO - No ato registrado em 02/03/2020 sob o numero 200309421 retifica o numero de ordem das alterações onde se lê: **6" alteração do contrato social;**
1 – Leia se: "7" alteração do contrato social".

CLÁUSULA TERCEIRA: RE-RATIFICAÇÃO - No ato registrado em 02/04/2020 sob o numero 200428446 retifica o numero de ordem das alterações onde se lê: **7" alteração do contrato social;**
1 – Leia se: "8" alteração do contrato social".

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B26BCDCC1B45FC27D9476626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO, brasileira, casada, maior, empresária, nascida em 13/03/1987, natural de Alto Paraguai/MT, filha de Edson Ferreira dos Santos e Joanita de Almeida Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1574872-3 SSP/MT e do CPF n.º 015.967.781-56, residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314 e **BRUNO ALMEIDA BOTELHO**, norte americano, solteiro, menor, nascido em 05/02/2018, natural de Miami, Florida, Estados Unidos, filho de Alexssandro Neves Botelho e Edileuza Almeida dos Santos Botelho, portador do passaporte nº YC588995 MIAMI CG e do CPF n.º 091.094.451-29, residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314, neste ato representado pela sua mãe **EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO** e seu pai **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO** qualificado como administrador da sociedade, componente da sociedade limitada "SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA" devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51201682950, em 22/10/2013 resolve consolidar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO DA SOCIEDADE – A sociedade empresária é de responsabilidade limitada, de acordo com o previsto no artigo 1.052 e SS. Da Lei nº10.406/2002 e demais legislações de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob a razão social SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOME FANTASIA – O nome fantasia é SAL ALUGUEL DE CARROS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS FILIAIS – A sociedade possui filial no respectivo endereço:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D9476626D7596. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. FILIAL Nº 01 - na Avenida Presidente Arthur Bernardes, lote 01/15, Quadra 02, Lotes 03 e 02a, L69/70, Várzea Grande Shopping, Centro Sul, Várzea Grande/MT CEP 78125-100, inscrita no CNPJ 19.226.325/0002-04;

CLÁUSULA QUINTA: DA SEDE – A sede da sociedade limitada é localizada no endereço da Avenida Dom Orlando Chaves, 99, Sala 02, Ponto Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-097.

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETO SOCIAL – O objeto social da sociedade é locação de veículos leve, pick-up, motocicleta, van, micro-ônibus, ônibus, com condutor e sem condutor e transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$ 1.400.000,00(Um milhão e quatrocentos mil reais) divididos em 1.400.000(Um milhão e quatrocentas mil) cotas totalmente subscritos e integralizados pelos seus sócios atuais.

Nome dos sócios	Qtdade cotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Part. %
EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO	1.386.000	R$ 1,00	R$ 1.386.000,00	99,00%
BRUNO ALMEIDA BOTELHO	14000	R$ 1,00	R$ 14.000,00	1,00%
Capital social total	**1.400.000**	**R$ 1,00**	**R$ 1.400.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e solidariamente, pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002, que aprova o Código Civil, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.059 combinado com o artigo 997, VIII, do mesmo diploma penal.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A duração da sociedade empresaria limitada é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO – Os negócios são geridos pelo representante das sociedades **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO** Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Cuiabá–MT Nascido em 09/08/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 1485221-7 SSP/MT, e do CPF/MF sob nº 724.587.121-34, endereço de residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200834562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D9476626D7596. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314, podendo o mesmo usar a sociedade para todos os fins que concordaram para o êxito de seus objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe única e exclusivamente ao representante das sociedades **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**. que tem os seguintes poderes, além de outros inerentes ao bom êxito do desenvolvimento das atividades empresariais: assinatura de títulos de crédito, cheques, contratos em geral e todo e qualquer documento de interesse da sociedade; representação ativa e passiva, extrajudicial ou judicial, podendo constituir procurador ou mandatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXISTÊCIA DE IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicando sua intenção de não continuar na sociedade, para que possa ser exercido o direito de preferência, indicando o preço e as condições de oferta, para que manifeste ou não o seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, e se convier aos herdeiros do de-cujus, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os seus direitos legais ou, então os herdeiros receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (dose) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INTERDIÇÃO DE UM DOS SÓCIOS – No caso de declaração judicial de incapacidade de qualquer dos sócios, caso em que os prazos estipulados serão contados a partir da data do trânsito em julgamento da sentença declaratória de incapacidade, os sócios remanescentes farão o levantamento de um balanço especial, e com base neste o sócio interditado receberá seus direitos e cumprirá suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DISSOLUÇAO – A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, representando por ¾ do capital social ou nos casos previstos em lei, hipótese em que a partilha do saldo, que na liquidação seja porventura apurada, será feita entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020, Autenticação: 37CF17CDA53B288CDCC1B45FC27D9476626D7586, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O liquidante, sócio ou estranho, será eleito pelos votos de no mínimo ³/4 (três quartos) do capital social, os quais lhe fixarão a forma e o prazo da liquidação, bem como lhe arbitrarão uma comissão dentro dos limites previstos na legislação de regência.

Parágrafo Segundo: A sociedade não se dissolverá pela morte, retirada ou incapacidade judicial declara de qualquer um dos sócios, podendo o sócio remanescente admitir o ingresso de novo sócio mediante alteração contratual, dando continuidade à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL – A data de encerramento do exercício social é 31 de dezembro de cada ano, o resultado, lucros ou prejuízos serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de prejuízo, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No Término de cada exercício social o sócio administrador deverá elaborar inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, sendo que as contas devem ser apreciadas e julgadas até o dia 30 de abril de cada ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES – Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró- labore, a ser fixada anualmente por consenso unânime, dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda e do acordo societário, que fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS REUNIÕES – As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador; modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade, cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos

Brendon

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA. Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B288CDCC1B45FC27D9476626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

liquidantes, e o julgamento de suas quotas; pedido de concordata; distribuição de lucros e outros assuntos relevantes para a sociedade; serão definidos em reuniões dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As reuniões serão presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata da Reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A reunião dos sócios instala-se, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As decisões serão tomadas pela maioria dos detentores de capital social, salvo no caso de mudança do contrato social e incorporações, fusões e dissolução, dos liquidantes, e o julgamento de suas contas, as quais deverão ser aprovadas pelos titulares de no mínimo ¾ do capital social e havendo empate, será pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As reuniões serão convocadas pelo administrador, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A convocação para as reuniões de sócio se dará pela seguinte forma, sendo a execução de uma excludente da outra: carta com aviso de recebimento; fac-simile, com a confirmação de recebimento pelo sócio, por escrito; ou e-mail, com confirmação de recebimento, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme permite o § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As formalidades especiais para convocação das assembléias são dispensáveis, quando todos os sócios comparecem ou declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: É dispensável a reunião dos sócios, quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois do fim do exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA536269CDCC1B45FC27D9478626D7596. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: DAS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS – A redução do capital social, dissolução, fusão, cisão e incorporação da sociedade serão publicadas em jornal de grande circulação, conforme previsto na Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PELOS SÓCIOS – Os sócios não poderão exercer atividades empresariais que prejudiquem os objetivos da sociedade, sob pena de sujeitarem-se à retirada e também pagar multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a média dos valores percebidos como sócio nos últimos três exercícios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS – Nos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as normas da Sociedade Simples, conforme previsto no artigo 1.053 da Lei nº 10.406/02. (Código civil).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO – As partes elegem o foro de Várzea Grande, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias inerentes a este contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2020.

EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO
SÓCIA

BRUNO ALMEIDA BOTELHO
SÓCIO REPRESENTADO

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200834562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B26BCDCC1B45FC27D9476626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000238

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.456-2	MTE2000121371	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
015.967.781-56	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B289CDCC1B45FC27D9476626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, de NIRE 5120168295-0 e protocolado sob o número 20/093.456-2 em 10/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2281589, em 12/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.967.781-56	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Cuiabá, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2020, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/093.456-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200834562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D9476626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000240

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D94766260759B. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Alexssandro N. Botelho
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 06/05/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Nº de Inscrição
724587121-34

Data do Nascimento
09/08/83

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Tabeliã e Registradora: Nize Asvolinsque
Av. Gen. Hardy Mutim, nº 1200 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78043-409
Fones: (65) 3621-1913 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-0360 - e-mail: cartorio7@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 21 de novembro de 2019 Hora: 15:46

Nize Asvolinsque Peixoto — Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BIR 79703 **R$ 2,94** Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:63 Cod.Ato:06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral – Cuiabá MT

000242

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARGILIO MENDES DE FREITAS
Edileuza A. S. Botelho
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1574872-3
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2018 2ª via
EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO
EDSON FERREIRA DOS SANTOS
JOANITA DE ALMEIDA SANTOS
ALTO PARAGUAI-MT
DATA DE NASCIMENTO 13/03/1987
C.CASAM.62969 LIV.215 FLS.40 CUIABA-MT
015.967.781-56
001
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

3666142

№ 3699989

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Tabeliã e Registradora: Nzeta Asvolineque
Av. Sen. Metidi Muller nº 1300 - Bairro: Quilombo - Cuiabá - MT - CEP 78045-409
Fones: (65) 3621-1613 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-5385 - e-mail: cartorio7ofitiocba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2019 Hora: 15:42

Nelza Luci Asvolineque Faria Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BIR 80361, **R$ 2,94** Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro-Cod.Cart.:63 Cod.Ato:06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

000243

3666215

№ 3699918

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. É Dou fé.
Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2019 Hora: 15:42

Neiza Luci Asvolinaque Faria Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BIR 80376 R$ 2,94 Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:63 Cod.Ato:06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO (ANEXO III)00

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO 13/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Várzea Grande/MT, 7 de junho de 2021.

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
19.226.325/0001-15

000245

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@saliocadora.com.br

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
Anexo VI

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 19.226.325/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Alexssandro Neves Botelho, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1485221-7 e do CPF n.º 724.587.121-34 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP **n.º 13/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Várzea Grande/MT, 7 de junho de 2021.

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
19.226.325/0001-15

000246

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123, DE 2006
Anexo IV

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 19.226.325/0001-15, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Alexssandro Neves Botelho, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1485221-7 e do CPF n.º 724.587.121-34 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP **n.º 13/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.
Por ser verdade assino o presente.

Várzea Grande/MT, 7 de junho de 2021.

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
19.226.325/0001-15

000247

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006)

Eu, **Alexssandro Neves Botelho**, portador da Carteira de Identidade RG n° 1485221-7 e do CPF/MF nº 728.587.121-34, representante legal da empresa, **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.**, CNPJ/MF n° 19.226.325/0001-15, solicito na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação PRESENCIAL , da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4°, do artigo 3°, da referida Lei Complementar.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8° da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Várzea Grande/MT, 07 de junho de 2021.

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
19.226.325/0001-15

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120168296-0	19.226.325/0001-15	16/01/2020	22/10/2013

Endereço Completo:
AVENIDA DOM ORLANDO CHAVES (LOT PTE NOVA) 99 SALA 02 - BAIRRO PONTE NOVA CEP 78115-097 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:
LOCACAO DE VEICULOS COM E SEM CONDUTOR

Capital Social: R$ 1.400.000,00
UM MILHÃO E QUATROCENTOS MIL REAIS
Capital Integralizado: R$ xxxxxxx
XXXXXXX

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)

Prazo de Duração: INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Têrm. Mandato	Participação	Função
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	xxxxxxx	R$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
091.094.451-29	BRUNO ALMEIDA BOTELHO	xxxxxxx	R$ 14.000,00	SOCIO
015.967.781-56	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO	xxxxxxx	R$ 1.386.000,00	SOCIO

Status: xxxxxxx — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 12/08/2020 — Número: 2281589

Ato: 002 - ALTERACAO
Evento(s): 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
048 - RE-RATIFICACAO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	4120773445-7	51201682960	xx	INSCRICAO TRANSF SEDE OUTRA UF

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000403314 e visualize a certidão)

21/073.362-4

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5190039626-6	19.226.325/0002-04	AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, SN, LOTE 01/15 QUADRA02 LOTE 03 E 02 A VARZEA GRANDE SHOPPING L69/70, BAIRRO CENTRO-SUL, 78125-100, VARZEA GRANDE/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 02 de Junho de 2021 15:29

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000403314 e visualize a certidão)

21/073.362-4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
000250

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51801918938	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: GUILHERME VILELA TAPAJOS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTP2000002743

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

RONDONOPOLIS
Local

15 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
__/__/____
Data
_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2222759 em 16/01/2020 da Empresa GUILHERME VILELA TAPAJOS, Nire 51801918938 e protocolo 200093461 - 15/01/2020. Autenticação: D63967BF8372297BC9D9B3A8C2F854463FC8E6A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/009.346-1 e o código de segurança CKWO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000251

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/009.346-1	MTP2000002743	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.722.111-65	GUILHERME VILELA TAPAJOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2222759 em 16/01/2020 da Empresa GUILHERME VILELA TAPAJOS, Nire 51801918938 e protocolo 200093461 - 15/01/2020. Autenticação: D63967BF8372297BC9D9B3A8C2F854463FC8E6A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/009.346-1 e o código de segurança CKWO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

000252
1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
51801918938	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
GUILHERME VILELA TAPAJOS

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	SOLTEIRO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	

FILIAÇÃO
JOSE ABIRSO TAPAJOS
(mãe)
MIRIAN MARCIA VILELA ALVES TAPAJOS

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
04/01/1993	23322489	SSP MT	MT	044.722.111-65

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	EMAIL
	guilhermevilelat@gmail.com

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA RUA LAURO MELO	239

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
239	COOPHARONDON	78740351

MUNICÍPIO	UF
RONDONOPOLIS	MT

Declaro que a atividade se

- [ ] ENQUADRA
- [ ] REENQUADRA
- [ ] DESENQUADRA

Porte

- [X] MICROEMPRESA - ME
- [ ] EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	020	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
2247	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		

NOME EMPRESARIAL
GUILHERME VILELA TAPAJOS

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA LAURO MELO	239

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	PARQUE REAL	78740351

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
RONDONOPOLIS	MT	BRASIL	contato@rondonassessoria.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
200.000,00	DUZENTOS MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4929902 Atividades secundárias 4924800 4929901	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR (A) INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA, SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE, SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPARTAMENTO DE AUTORIZAÇÕES E DESENVOLVIMENTO
23/11/2017	29132657000194			[ ] 1 - SIM [ ] 2 - NÃO

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) (campo de preenchimento facultativo)

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
15/01/2020	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
____/____/____	AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2000002743

MT38537112

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2222759 em 16/01/2020 da Empresa GUILHERME VILELA TAPAJOS, Nire 51801918938 e protocolo 200093461 - 15/01/2020. Autenticação: D63967BF8372297BC9D9B3A8C2F854463FC8E6A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/009.346-1 e o código de segurança CKWO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000253

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/009.346-1	MTP2000002743	15/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
044.722.111-65	GUILHERME VILELA TAPAJOS

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2222759 em 16/01/2020 da Empresa GUILHERME VILELA TAPAJOS, Nire 51801918938 e protocolo 200093461 - 15/01/2020. Autenticação: D63967BF8372297BC9D9B3A8C2F854463FC8E6A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/009.346-1 e o código de segurança CKWD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUILHERME VILELA TAPAJOS, de NIRE 5180191893-8 e protocolado sob o número 20/009.346-1 em 15/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2222759, em 16/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.722.111-65	GUILHERME VILELA TAPAJOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
044.722.111-65	GUILHERME VILELA TAPAJOS

Cuiabá, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2222759 em 16/01/2020 da Empresa GUILHERME VILELA TAPAJOS, Nire 51801918938 e protocolo 200093461 - 15/01/2020. Autenticação: D63967BF8372297BC9D9B3A8C2F854463FC8E6A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/009.346-1 e o código de segurança CKWO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000255

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.876.011-91	JOELMA APARECIDA RONDON CONCEICAO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quinta-feira, 16 de janeiro de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2222759 em 16/01/2020 da Empresa GUILHERME VILELA TAPAJOS, Nire 51801918938 e protocolo 200093461 - 15/01/2020. Autenticação: D63967BF8372297BC9D9B3A8C2F854463FC8E6A. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/009.346-1 e o código de segurança CKWO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/01/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

DOCUMENTO ORIGINAL

Guilherme Vilela Tapajos - ME
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real – CEP -78740-351 - Fone – (66) 3422-3752 / 9.9643-1942

RONDONÓPOLIS MT
CNPJ/MF 29.132.657/0001-94

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 013/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

A empresa Guilherme Vilela Tapajós-ME, inscrita no CNPJ n.º29.132.657/0001-94, sediada à Rua Lauro Mello,n239 Parque Real, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Guilherme Vilela Tapajós, portador(a) da Carteira de Identidade n.º23322489 e do CPF n.º044.722.111-65 declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Rondonópolis, 01 de Junho de 2021.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

29.132.657/0001-94
Guilherme Vilela Tapajos
04472211165
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real - CEP 78740-351
Rondonópolis - Mato Grosso

Guilherme Vilela Tapajos - ME
Rua Lauro Melo n° 239
Parque Real – CEP -78740-351 - Fone – (66) 3422-3752 / 9.9643-1942

RONDONÓPOLIS MT
CNPJ/MF 29.132.657/0001-94

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. REF.:
EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 013/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital; - Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

Rondonópolis, 01 de Junho de 2021.

29.132.657/0001-94
Guilherme Vilela Tapajos
04472211165
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real - CEP 78740-351
Rondonópolis - Mato Grosso

Guilherme Vilela Tapajos

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Guilherme Vilela Tapajos - ME
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real – CEP -78740-351 - Fone – (66) 3422-3752 / 9.9643-1942

RONDONÓPOLIS MT
CNPJ/MF 29.132.657/0001-94

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa Guilherme Vilela Tapajós - ME , inscrita no CNPJ n.º29.132.657/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Guilherme Vilela Tapajós, portador(a) da Carteira de Identidade n.º23322489 e do CPF n.º044.722.111-65 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 013/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis , 01 de Junho de 2021.

Guilherme Vilela Tapajós

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

29.132.657/0001-94
Guilherme Vilela Tapajos
04472211165
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real - CEP 78740-351
Rondonópolis - Mato Grosso

000260

Guilherme Vilela Tapajos - ME
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real – CEP -78740-351 - Fone – (66) 3422-3752 / 9.9643-1942

RONDONÓPOLIS MT
CNPJ/MF 29.132.657/0001-94

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. º 123, DE 2006

A empresa Guilherme Vilela Tapajós - ME , inscrita no CNPJ n.º29.132.657/0001-94, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) Guilherme Vilela Tapajós, portador(a) da Carteira de Identidade n.º23322489 e do CPF n.º044.722.111-65 declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º 013/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada..

Rondonópolis, 01 de Junho de 2021.

29.132.657/0001-94
Guilherme Vilela Tapajos
04472211165
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real - CEP 78740-351
Rondonópolis - Mato Grosso

Guilherme Vilela Tapajos

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000261

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: GUILHERME VILELA TAPAJOS
Natureza Jurídica: EMPRESARIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180191893-8	29.132.657/0001-94	23/11/2017	23/11/2017

Endereço Completo:
RUA LAURO MELO 239 - BAIRRO PARQUE REAL CEP 78740-351 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:
SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INTERMUNICIPAL SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA - TRANSPORTADOR(A) INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETAMENTO EM REGIAO METROPOLITANA, SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL - TRANSPORTADOR MUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE, SERVICOS DE TRANSPORTE DE ESCOLARES - TRANSPORTADOR ESCOLAR.

Capital: R$ 200.000,00
DUZENTOS MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MICRO EMPRESA
(Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx
Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 16/01/2020
Número: 2222759

Ato 002 - ALTERACAO
Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
GUILHERME VILELA TAPAJOS 04472211165 - ME	xxxxxxx	2222759	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

Nome do Empresário: GUILHERME VILELA TAPAJOS
Identidade: 23322489
Estado Civil: Solteiro
CPF: 044.722.111-65
Regime de Bens: xxxxxxx

NADA MAIS#

Cuiabá, 02 de Junho de 2021 15:59

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C210000406966 e visualize a certidão)

21/073.412-4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

000262

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. REF: EDITAL LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS:

Licitação N.º: **013/2021 Modalidade:** Pregão Presencial **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE

Licitante: BRENDON GOMES KLAIN EIRELI

Tel Fax: (66) 99954-8995 **E-mail: brendonklain@gmail.com Tel. Celular:** (66) 99954-8995

Endereço: Avenida Juscelino Ferreira de Farias, n.º 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650, Rondonópolis - MT

Conta Corrente: 1.416.368-3 **Agência:** 4349-4 **Banco:** SICOOB CERRADO MT

Lote

Item (N.º)	QTID	PERIODO	UNID.	marca	DESCRIÇÃO DO ITEM	Valor unitário	Valor mensal	Valor anual
1	03	12	MÊS	Van e micro ônibus	LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008,	**RS16.000,00 (dezesseis mil reais**	**48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**	**RS576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)**

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

					PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR A DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS A FRENTE E 01 (UM) MARCHA A RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRI			

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

					ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).			
2	**03**	**12**	**MÊS**		LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO	**R$14.000,00**	**42.000,00 (quarent**	**R$504.000,00 (quinhentos**

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

					VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR,	**(quatorze mil reais)**	**a e dois mil reais)**	**e quatro mil reais)**

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

					O DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO , POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA,			

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ/MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

					CODER Companhia de Desen ol imento de Rondonópolis 43 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021 EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E			

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

					DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA			

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

					EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).			

Valor total anual de R 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil mil reais).

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO SICOOB CERRADO MT Nº 756
NOME DA AGÊNCIA SICOOB CERRADO MT Nº 4349-4
NÚMERO DA CONTA 1.416.368-3

Rondonópolis -MT, 04 de junho de 2021.

Brendon Gomes Klain

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
CNPJ/MF 34.372.109/0001-71
Brendon Gomes Klain - Proprietário
Cédula de Identidade n.º 27823776 SESP / MT

34.372.109/0001-71
Brendon Gomes Klain-ME
Brendon Transportes
Avenida Juscelino Ferreira de Farias nº 231
Sala 01 - QuadraArea
B. Vila Rica - CEP 78750-650
Rondonópolis - Mato Grosso

ENVELOPE N.º 01 PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021

000270

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: BRENDON GOMES KLAIN EIRELI

C.N.P.J. DO LICITANTE N.º 34.372.109/0001-71

000271

Guilherme Vilela Tapajos - ME
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real – CEP -78740-351 - Fone – (66) 3422-3752 / 9.9643-1942

RONDONÓPOLIS MT
CNPJ/MF 29.132.657/0001-94

PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N. º: 013/2021.
Modalidade: Pregão Presencial-SRP.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Licitante: Guilherme Vilela Tapajós - ME **CNPJ N.** º: 29.132.657/0001-94
Tel. : (66) 3422-3752 **E-mail:** guilhermevilelat@gmail.com **Tel. Celular**: (66) 99643-1942
Endereço: Rua Lauro Melo, n239 Parque Real
Conta Corrente: 145106-5 **Agência:** 0551-7 **Banco:** Banco do Brasil

Brendon

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Período	Valor Unitário	Valor Mensal total do item.	Valor Anual total do item.
1	LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.	Mês	Marcopolo/volare Senior Comil/Pia	03	12	R$ 16.500,00 (dezesseis Mil e quinhentos reais.)	R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).)	R$ 594.000,00 (quinhentos e noventa e quatro mil reais.

	INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS,								

	RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400								

MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA 'RAÇ 'ER										

	CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUAR								

NIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA								

	E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).								
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN ANO/M	Mês	Renault/ Master/ Fiat/Ducato	03	12	R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)	R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)	R$ 486.000,00(quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Brendon

	ODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF. M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE								

FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE								

ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIRO									

S SENTA DOS MAIS O MOTO RISTA, POLTR ONAS DOS PASSA GEIRO S FIXAS E INDIVI DUAIS, DESCA NSA BRAÇ OS LATER AIS, COM AR CONDI CIONA DO, POLTR ONA DO COND UTOR COM AMOR TECED OR HIDRÁ ULICO E DESLO CAME NTO LATER AL, CINTO DE SEGU									

	RANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO								

000286

ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 013/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

GUILHERME VILELA TAPAJOS-ME

29.132.657/0001-94

ANEXO – II

PROPOSTA FINANCEIRA

AO CODER- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS
AO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº. 013/2021 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

OBJETO:. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICROONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Empresa Proponente: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI		
Endereço: AV COUTO MAGALHAES, N 1016, CENTRO NORTE		
Cidade: VARZEA GRANDE	Estado: MT	CEP: 78.110-400
Inscrição Estadual/Municipal da Licitante: 9527990		
CNPJ/CPF: 31.961.331/0001-11	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA	
Telefone(65) 99802-7694		
E-mail: PLANETALAMBIENTAL2020@OUTLOOK.COM		
Banco: BANCO DO BRASIL		
Agência: 2128-8		
Conta Corrente: 37691-4		
Representante Legal: JEAMBERTO MATOS DE BARROS		
RG: 1963353-0		
CPF: 003.902.511-00		
Estamos apresentando PROPOSTA por item que se encontra abaixo especificado.		

CNPJ: 31 961 331/0001-11
PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI - ME
Av. Couto Magalhães (Lot. Centro), Nº. 1610, Sala 03 - Centro-Norte
CEP. 78.110-400
VARZEA GRANDE - MT.

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À	03 VEICULOS	12 MESES	RS: 15.500,00	RS: 46.500,00	RS: 558.000,00

	DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM					

	GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).					
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE	**03 VEICULOS**	**12 MESES**	**RS: 13.000,00**	**RS: 39.000,00**	**RS: 468.000,00**

	COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).					

VALOR TOTAL: R$ 1.026.000,00 (Um milhão e vinte e seis mil reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS
Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições, bem

como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Várzea grande, 07 de junho de 2021.

PLANETAL SOLUCÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ: 31.961.331/0001-11

CNPJ: 31.961.331/0001-11
PLANETAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS
EIRELI - ME
Av. Couto Magalhães (Lot. Centro),
Nº. 1610, Sala 03 - Centro-Norte
CEP. 78.110-400
VARZEA GRANDE MT.

Jeamberio Matos de Barros
Engenheiro Ambiental
CREA/MT: 042848

PLANETAL
SOLUÇÕES AMBIENTAIS

ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 13/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

RAZÃO SOCIAL: PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI

C.N.P.J. DO LICITANTE: 31.961.331/0001-11

TRANSMOL
Viagens e Turismo

ANEXO I - PROPOSTA COMRCIAL

LICITAÇÃO Nº 013/2021, MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
LICITANTE:TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ:34.064.828/0001-25
ENDEREÇO: Rua dos Buritis, 358 Apto 104 Torre 01 - Jardim das Palmeiras - **CUIABÁ/MT**
TEFEFONE: (065) 3055-2920
ENDEREÇO ELETRONICO: transmoltransportes@gmail.com
DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AGENCIA: 1012 CONTA CORRENTE: 8860-1

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Período	Valor unitário	Valor Mensal total do Item	Valor Anual total do item
01	**LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS** ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008. PASSANDO POR AVALIAÇÃO. MOTOR À DIESEL, COM OTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M). INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA. FREIO A AR COM ABS. TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ. PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS. RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR. EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO. RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS. COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA. POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS. DESCANSA BRAÇOS LATERAIS. COM AR CONDICIONADO. POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL. CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS. JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA. ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO. SIRENE DE RÉ.RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COMO DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	UFS	VOLARE W9	03	12	R$ 1.245,00	R$ 112.050,00	R$ 1.344.600,00

TRANSMOL
Viagens e Turismo

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Período	Valor unitário	Valor Mensal total do item	Valor Anual total do item
02	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG,RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO,RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5.35 MM,DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS,COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA,INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	MÊS	[illegible]	03	12	R$ 1.019,00	R$ 91.710,00	R$ 1.100.520,00

Valor Total Anual R$ 2.445.120,00 (Dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil e cento e vinte reais).

TRANSMOL
Viagens e Turismo

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Nome:TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI

Banco: Bradesco N° 237

Nome Agencia: Centro. N° 1015

Número da Conta: 8802-1

Cuiabá-MT, 07 de Junho 2021.

MOIZÉS MANOEL PEREIRA
RG: 0493.300-1 SSP – MT
CPF: 378.787.601-44

Brendon

TRANSMOL
Viagens e Turismo

962000

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
COMPANHIA DE SESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
MENOR PREÇO
DATA: 07/06/2021 HORAS 14:00
LICITANTE:TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 34.064.828/0001-25

TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI - CNPJ- 34.064.828/0001-25
Rua dos Buritis, 358 Apto 104 Torre 01 - Jardim das Palmeiras - Cuiabá-MT
CEP 78.080-145 Fone (65) 9.9698-8384
E-mail: transmoltransportes@gmail.com

MARCO BUS
VIAGENS E TURISMO

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO Nº 013/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
LICITANTE: MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ: 21.962.668/0001-90
ENDEREÇO: RUA 15 LOTE 15 QUADRA 15 BAIRRO ALTOS DO COXIPO CUIABÁ/MT CEP: 787888-495
TEFEFONE: (065) 3665-8842 / (065) 99921-4769
ENDEREÇO ELETRONICO: marcobusrefor@hotmail.com
DADOS BANCARIOS: BANCO BRADESCO AGENCIA: 1517 CONTA CORRENTE: 8760-2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Conforme especificação descrita no Termo de Referência de demais condições contidas neste Edital e seus Anexos.

21.962.668/0001-90
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Rua Quinze, nº 15, Quadra 15, Lote 15
Altos do Coxipó - CEP: 78088-495
CUIABÁ – MT

65 3665.8842 / 9921.4769 Eliel Marcos
marcobusrefor@hotmail.com
Rua 15 nº 15 Altos do Coxipó - MT

000298

MARCOBUS
VIAGENS E TURISMO

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Período	Valor unitário	Valor Mensal total do item	Valor Anual total do item
01	**LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS** ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDOPOR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM OTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ,RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COMO DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	MÊS	VOLARE W8	03	12	R$ 900,00	R$ 81.000,00	R$ 972.000,00

Valor Total do Item Nº 01 R$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais)

65 3665.8842 / 9921.4769 **Eliel Marcos**
marcobusrefor@hotmail.com
Rua 15 nº 15 Altos do Coxipó - MT

21.962.668/0001-90
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Rua Quinze, nº 15, Quadra 15, Lote 15
Altos do Coxipó - CEP: 78068-495
CUIABÁ – MT

000299

MARCOBUS VIAGENS E TURISMO

Item	Descrição do Item	Unid.	Marca	Quant.	Período	Valor unitário	Valor Mensal total do item	Valor Anual total do item
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA Á RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG,RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO,RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM,DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS,COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).	MÊS	CITROEN JUMPER	03	12	R$ 780,00	R$ 70.200,000	R$ 842.000,00

Valor Total do Item Nº 01 R$ 842.000,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil Reais)

Valor Total Anual R$ 1.814.000,00 (Um Milhão Oitocentos e Quatorze Mil Reais).

21.962.668/0001-90
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Rua Quinze, nº 15, Quadra 15, Lote 15
Altos do Coxipó - CEP: 78068-495
CUIABÁ – MT

3

65 3665.8842 / 9921.4769 Eliel Marcos
marcobusrefor@hotmail.com
Rua 15 nº 15 Altos do Coxipó - MT

MARCO Bus
VIAGENS E TURISMO

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME: Marco Bus Viagens e Turismo Eireli

DO BANCO: Bradesco N° 237

NOME DA AGÊNCIA: Coxipo. N° 1517

NÚMERO DA CONTA: 8760-2

Cuiabá-MT, 07 de Junho 2021.

ELIEL MARCOS LAGNI
DIRETOR

21.962.668/0001-90
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI
Rua Quinze, nº 15, Quadra 15, Lote 15
Altos do Coxipó - CEP: 78093-495
CUIABÁ – MT

65 3665.8842 / 9921.4769 Eliel Marcos
marcobusrefor@hotmail.com
Rua 15 nº 15 Altos do Coxipó - MT

MARCO BUS
VIAGENS E TURISMO

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO
COMPANHIA DE SESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021
MENOR PREÇO
DATA: 07/06/2021 HORAS 14:00
LICITANTE: MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME
CNPJ/MF: 21.962.668/0001-90

000301

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021
Tipo: MENOR PREÇO
Critério de Julgamento: ITEM
Licitante: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA C.N.P.J 19.226.325/0001-15
Inscrição Estadual: Isento E-mail licitacao@aluguelnasal.com.br
Tel.(65)2137-1546 Endereço:Av. Dom Orlando Chaves (Lot. Ponte Nova), nº 99,
Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-097
Conta Corrente: 123939-2 Agência:3007-4 Banco: Banco do Brasil

item	descriçao/especificaçao	marca/ modelo	unid.	quant.	valor unitario	valor mensal	valor total
1	LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	VOLARE W9 OU SIMILAR / VOLARE VEICULOS LTDA	12	3	R$ 14.900,00	R$ 44.700,00	R$ 536.400,00

Brendon

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).	MERCEDES SPLINTER OU SIMILAR /MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	12	3	R$ 12.900,00	R$ 38.700,00	R$ 464.400,00

valor total R$ 1.000.800,00 (um milhão e oitocentos mil reais)
validade da proposta: 60 dias a contar de data da sua apresentação
1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

Várzea Grande, 7 de junho de 2021.

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
19.226.325/0001-15

Brendon

000304

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°13/2021
Data e hora da abertura: 07/06/2021 às 14hr (duas horas)
Razão Social: SAL Aluguel de Carros LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
Endereço completo da licitante: Av. Dom Orlando Chaves, n°99, Ponte Nova, Várzea Grande-MT
Telefone fixo: (65) 3626-1030
Celular: (65) 3626-1030
e-mail: licitacao@aluguenasal.com.br
ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2021 18:55:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**
CNPJ: **31.961.331/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2021 18:54:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GUILHERME VILELA TAPAJOS**
CNPJ: **29.132.657/0001-94**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2021 18:50:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**
CNPJ: **19.226.325/0001-15**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/06/2021 18:52:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRENDON GOMES KLAIN EIRELI**
CNPJ: **34.372.109/0001-71**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Brendon

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000313

PREFEITURA DE
RONDONÓPOLIS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
661b4748ea91e9b6bc3851caa3a18d16

ALVARÁ PROVISÓRIO
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1025/2021

Razão/Contribiunte
GUILHERME VILELA TAPAJOS

Denominação Comercial
TAPAJOS TRANSPORTES

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
29.132.657/0001-94	4039000		23/11/2017	15/08/2021

Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial	Natureza Jurídica	Porte
	51801918938	-2 - Empresário (Individual)	2 - ME

Endereço	Número
RUA LAURO MELO - LEI 2897	239

Complemento

Bairro	Cidade / UF	CEP
PQ. REAL	RONDONÓPOLIS/MT	78740351

Código do Imóvel	Quadra	Lote
223964	I	9

Atividade Econômica Principal
4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Atividade Econômica Secundária
4924800 - 4929901

Quadro Societário
044.722.111-65 GUILHERME VILELA TAPAJOS

Horário Funcionamento	Capacidade de Pessoas	Nº Funcionários	Área Ocupada
NORMAL - Segunda à Sexta 10 ÀS 20	0	0	20,00

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitaria	Semma Municipal	Semma Estadual	Alvará Construção	Habite-se
/ /	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /

Observações
OBS.: ALVARÁ PROVISÓRIO LEI 4289/2004. AGUARDANDO LAUDO BOMBEIROS E HABITE-SE.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT ,15 de Fevereiro de 2021.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

PROVISÓRIO

Guilherme Vilela Tapajos - ME
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real – CEP -78740-351 - Fone – (66) 3422-3752 / 9.9643-1942

RONDONÓPOLIS MT
CNPJ/MF 29.132.657/0001-94

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal.

Rondonópolis, 01 de Junho de 2021.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

29.132.657/0001-94
Guilherme Vilela Tapajos
04472211165
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real - CEP 78740-351
Rondonópolis - Mato Grosso

Edilma Braga
TITULAR

000315

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **GUILHERME VILELA TAPAJOS 04472211165, CNPJ Nº 29.132.657/0001-94**. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor

Selo de Autenticidade
548297

Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerada como indício de adulteração.

Observação: Esta Folha Somente é Valida para Certidão de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

01/06/2021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.132.557/0001-94 MATRIZ		23/11/2017

NOME EMPRESARIAL
GUILHERME VILELA TAPAJOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TAPAJOS TRANSPORTES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO MELO	239	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.740-351	PARQUE REAL	RONDONOPOLIS	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
guilhermevilelat@gmail.com	(66) 3422-3752

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/11/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/06/2021** às **10:39:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual	CNPJ	Data Inicio Atividade - SEFAZ
13.705.672-9	**29.132.657/0001-94**	**23/11/2017**

NOME EMPRESARIAL
GUILHERME VILELA TAPAJOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)
TAPAJOS TRANSPORTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4924-8/00 - Transporte escolar
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA
2135 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LAURO MELO	**239**	

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
78740-351	**PARQUE REAL**	**RONDONÓPOLIS**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@RONDONASSESSORIA.COM.BR	**(66) 3422-3752**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO	**23/01/2020**

MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SIMPLES NACIONAL	MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
SIM	**NÃO**

Emitido no dia 01/06/2021 às 09:35:41 (data e hora de Cuiabá)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GUILHERME VILELA TAPAJOS
CNPJ: 29.132.657/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:36 do dia 04/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2021.
Código de controle da certidão: **7A04.062C.1F51.41F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0032373670

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **01/06/2021** Hora da emissão: **09:52:24**

Nome/denominação do sujeito passivo: **GUILHERME VILELA TAPAJOS**
CNPJ: **29.132.657/0001-94**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **30/06/2021.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2A9UMAB227ML92A9**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 205080/2021

Contribuinte: GUILHERME VILELA TAPAJOS CNPJ/CPF: 29.132.657/0001-94

Endereço: RUA LAURO MELO - LEI 2897, Nº. 239, CEP: 78740351.

Quadra: I **Lote:** 9

Bairro: PQ. REAL **Cidade: RONDONÓPOLIS**

Validade: 31/07/2021

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

***

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.132.657/0001-94
Razão Social: GUILHERME VILELA TAPAJOS
Endereço: R LAURO MELO 239 / PARQUE REAL / RONDONOPOLIS / MT / 78740-351

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/04/2021 a 22/08/2021

Certificação Número: 2021042504265565432230

Informação obtida em 01/06/2021 10:21:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUILHERME VILELA TAPAJOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.132.657/0001-94
Certidão nº: 17482727/2021
Expedição: 01/06/2021, às 10:53:41
Validade: 27/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUILHERME VILELA TAPAJOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.132.657/0001-94, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
CNPJ: 03.90-848/0001-99

ATESTADO TÉCNICO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Guilherme Vilela Tapaios ME, localizada na Rua Lauro Mello n °239 com CEP 78740-351, Rondonópolis-MT, inscrita no CNPJ Nº 29.132.657/0001-94, prestou serviços de:

- Locação de veículo de transporte de passageiros com capacidade de 8 a 16 lugares.

A empresa seguiu os contratos nº 020/2018, de forma satisfatória, os serviços prestados foram executados de acordo com as condições contratuais, sendo assim, cumpriu com suas obrigações de prazo, inexistindo qualquer fato que desabone sua CAPACIDADE TÉCNICA.

Rondonópolis, 01 de Junho de 2021.

Pedro Alves Cabral Filho
Diretor Técnico
CODER

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Guilherme Vilela Tapajós ME

Localizada na Rua Lauro Mello N° 239 com CEP 78.740-351, Rondonópolis- MT, inscrita no CNPJ N° 29.132.657/0001-94, presta serviços de:

- Transporte de passageiros com dois veículos com capacidade de até 29 lugares cada.

A empresa está seguindo o contrato n° 01 de forma satisfatória, os serviços prestados são de acordo com as condições contratuais, sendo assim, cumprindo as obrigações de prazo, inexistindo qualquer fato que desabone sua CAPACIDADE TECNICA.

Rondonópolis, 01 junho de 2021

Rafael Paine Rafael Paine Gerente ZOOTEC

Gerente Geral

000325

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, TÉRREO, VILA AURORA I
Telefones: (66) 3411-3500
CNPJ: 03.347.101/0001-21

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
202100000000011

GUILHERME VILELA TAPAJOS
TAPAJOS TRANSPORTES
CPF/CNPJ: 29.132.657/0001-94 Inscrição Municipal: 4039000 Inscrição Estadual:
End.: RUA LAURO MELO - LEI 2897, Nº 239, PQ. REAL Complemento:
Cidade: RONDONÓPOLIS - MT Telefone: Email: guilhermevilelat@gmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data e Hora de Emissão da NFS-e	Código de Autenticidade
EXIGIVEL	01/06/2021 08:49	GNRK3M2NS
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social
01.368.688/0001-20	131707477	987603	ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO

Endereço	Número	Complemento	Bairro
ROD BR163	S/N	ESTANCIA LAGO AZUL-KM: 114,5;	AREA RURAL

CEP	Cidade	UF	Telefone	Email
78.750-899	RONDONÓPOLIS	MT	6634115900	contabilidade@grupowaf.com.br

Descrição dos Serviços

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ONIBUS, REFERENTE TRANSPORTES DOS COLABORADORES DA FABRICA, MÊS 05/2021, CONFORME NO CONTRATO: 02/2020. OBS: CONTA PARA DEPOSITO AGÊNCIA: 0551-7 CONTA: 145106-5 BANCO DO BRASIL.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R$ 21.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	0,00	16	4929-9/01

Valor Total dos Serviços	R$	21.500,00
Base de Cálculo	R$	21.500,00
Desconto Incondicionado	R$	0,00
Desconto Condicionado	R$	0,00
Deduções (Material)	R$	0,00
Deduções Base de Cálculo	R$	0,00
ISSQN Devido	R$	0,00
ISSQN Retido		NÃO

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor líquido da Nota Fiscal 21.500,00

Informações Complementares

ISS de responsabilidade do : Prestador de serviço / Serviço tributado no município: RONDONÓPOLIS-MT / ISSQN a ser recolhido pelas regras do Simples Nacional (DAS). / NFS-e emitida em conformidade com a Lei Municipal nº 3616/2008 e Decreto Municipal 9036/2019. Procon Rondonópolis: Rua Barão do Rio Branco, 2102 - Jardim Guanabara - Rondonópolis - Fone (66) 3411-5296/5297.

Gerado Por: GUILHERME VILELA TAPAJOS Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data e Hora de Emissão da NFS-e	Código de Autenticidade	Número da Nota Fiscal de Serviço / Série Eletrônica
EXIGIVEL	01/06/2021	GNRK3M2NS	202100000000011

Recebi(emos) de GUILHERME VILELA TAPAJOS 29.132.657/0001-94 Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://emissaonfse.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_contribuinte/emissaonfse/portal_emissao/#/49

/ /
Data

Nome e Número do CPF do Tomador

000326

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, TÉRREO, VILA AURORA I
Telefones: (66) 3411-3500
CNPJ: 03.347.101/0001-21

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
202100000000009

GUILHERME VILELA TAPAJOS
TAPAJOS TRANSPORTES
CPF/CNPJ: 29.132.657/0001-94 Inscrição Municipal: 4039000 Inscrição Estadual:
End.: RUA LAURO MELO - LEI 2897, Nº 239, PQ. REAL Complemento:
Cidade: RONDONÓPOLIS - MT Telefone: Email: guilhermevilelat@gmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data e Hora de Emissão da NFS-e	Código de Autenticidade	
EXIGIVEL	01/05/2021 16:07	N5OOUVKAS	
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal	

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social	
01.368.688/0001-20	131707477	987603	ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO	
Endereço	**Número**	**Complemento**		**Bairro**
ROD BR163	S/N	ESTANCIA LAGO AZUL-KM: 114,5;		AREA RURAL
CEP	**Cidade**	**UF**	**Telefone**	**Email**
78.750-899	RONDONÓPOLIS	MT	6634115900	contabilidade@grupowaf.com.br

Descrição dos Serviços

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ONIBUS, REFERENTE TRANSPORTES DOS COLABORADORES DA FABRICA, MÊS 04/2021, CONFORME NO CONTRATO: 02/2020. OBS: CONTA PARA DEPOSITO AGÊNCIA: 0551-7 CONTA: 145106-5 BANCO DO BRASIL.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R$ 21.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	0,00	16	4929-9/01

Valor Total dos Serviços	R$	21.500,00
Base de Cálculo	R$	21.500,00
Desconto Incondicionado	R$	0,00
Desconto Condicionado	R$	0,00
Deduções (Material)	R$	0,00
Deduções Base de Cálculo	R$	0,00
ISSQN Devido	R$	0,00
ISSQN Retido		NÃO

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor líquido da Nota Fiscal: 21.500,00

Informações Complementares

ISS de responsabilidade do : Prestador de serviço / Serviço tributado no município: RONDONÓPOLIS-MT / ISSQN a ser recolhido pelos regras do Simples Nacional (DAS). / NFS-e emitida em conformidade com a Lei Municipal nº 5034/2008 e Decreto Municipal 9056/2019. Procon Rondonópolis: Rua Rocio do Rio Branco, 2102 - Jardim Guanabara - Rondonópolis - Fone (66) 3411-5296/5297.

Gerado Por: GUILHERME VILELA TAPAJOS Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data e Hora de Emissão da NFS-e	Código de Autenticidade	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica
EXIGIVEL	01/05/2021	N5OOUVKAS	202100000000009

Recebi(emos) de GUILHERME VILELA TAPAJOS 29.132.657/0001-94 todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

A autenticidade deste documento poderá ser realizada pelo endereço https://sistemas.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_autenticidade

/ /
Data

Nome e Número do CPF do Tomador

000327

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 1000, TÉRREO, VILA AURORA I
Telefones: (66) 3411-3500
CNPJ: 03.347.101/0001-21

Número da Nota Fiscal de Serviço
Série Eletrônica
202100000000007

GUILHERME VILELA TAPAJOS
TAPAJOS TRANSPORTES
CPF/CNPJ: 29.132.657/0001-94 Inscrição Municipal: 4039000 Inscrição Estadual:
End.: RUA LAURO MELO - LEI 2897, N° 239, PQ. REAL Complemento:
Cidade: RONDONÓPOLIS - MT Telefone: Email: guilhermevilelat@gmail.com

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data e Hora de Emissão da NFS-e	Código de Autenticidade
EXIGIVEL	01/04/2021 15:04	QS22GDUUN
Número do RPS	Data de Emissão da Nota Fiscal	Série da Nota Fiscal

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Razão Social
01.368.688/0001-20	131707477	987603	ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGRO

Endereço	Número	Complemento	Bairro
ROD BR163	S/N	ESTANCIA LAGO AZUL-KM: 114,5;	AREA RURAL

CEP	Cidade	UF	Telefone	Email
78.750-899	RONDONÓPOLIS	MT	6634115900	contabilidade@grupowaf.com.br

Descrição dos Serviços

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) MICRO-ONIBUS, REFERENTE TRANSPORTES DOS COLABORADORES DA FABRICA, MÊS 03/2021, CONFORME NO CONTRATO: 02/2020. OBS: CONTA PARA DEPOSITO AGÊNCIA: 0551-7 CONTA: 145106-5 BANCO DO BRASIL.

VALOR TOTAL DA NFS-e: R$ 21.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item 116/2003	CNAE
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	0,00	16	4929-9/01

Valor Total dos Serviços	R$	21.500,00
Base de Cálculo	R$	21.500,00
Desconto Incondicionado	R$	0,00
Desconto Condicionado	R$	0,00
Deduções (Material)	R$	0,00
Deduções Base de Cálculo	R$	0,00
ISSQN Devido	R$	0,00
ISSQN Retido		NÃO

Retenções na Fonte

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Valor líquido da Nota Fiscal 21.500,00

Informações Complementares

ISS de responsabilidade do : Prestador de serviço / Serviço tributado no município: RONDONÓPOLIS-MT / ISSQN a ser recolhido pelas regras do Simples Nacional (DAS). / NFS-e emitida em conformidade com a Lei Municipal nº 5614/2008 e Decreto Municipal 9056/2019. Prefeitura Rondonópolis: Rua Barão do Rio Branco, 2102 - Jardim Guanabara - Rondonópolis - Fone (66) 3411-5296/5297.

Gerado Por: GUILHERME VILELA TAPAJOS Impresso Por:

Protocolo de entrega de Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data e Hora de Emissão da NFS-e	Código de Autenticidade	Número da Nota Fiscal de Serviço Série Eletrônica
EXIGIVEL	01/04/2021	QS22GDUUN	202100000000007

Recebi(emos) de GUILHERME VILELA TAPAJOS 29.132.657/0001-94,Todos o(s) serviço(s) relacionados nesta Nota Fiscal de Serviço Eletrônica

A autenticidade deste documento poderá ser verificada pelo endereço https://etransparencia.rondonopolis.mt.gov.br/nfsetransparencia/nfsetransparencia/portal_nfse_verificacao.jsf

/ /
Data

Nome e Número do CPF do Tomador

Guilherme Vilela Tapajos - ME
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real – CEP -78740-351 - Fone – (66) 3422-3752 / 9.9643-1942

RONDONÓPOLIS MT
CNPJ/MF 29.132.657/0001-94

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

Ref.:	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 013/2021 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO POR ITEM"
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

Declaro, para cumprimento da exigência do subitem "8.4.2" do edital da licitação Pregão Presencial nº 040/2020, que a empresa Guilherme Vilela Tapajós - ME, CNPJ: 29.132.657.0001/94 situada à Rua Lauro Melo, n239 Parque Real, tem em disponibilidade de 03 (três) veículos utilitários tipo Micro-ônibus e de 03 (três) veículos utilitários tipo vans, nas condições exigidas pelo Edital, necessárias à execução dos serviços, objeto do item 01 e 02 da licitação em referência.

Rondonópolis , 01 de Junho de 2021.

29.132.657/0001-94
Guilherme Vilela Tapajos
04472211165
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real - CEP 78740-351
Rondonópolis - Mato Grosso

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

ENVELOPE N. º 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 013/2021

MENOR PREÇO POR ITEM

GUILHERME VILELA TAPAJOS-ME

29.132.657/0001-94

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Várzea Grande - MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021 - CODER

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT

Esse volume contém 59 (cinquenta e nove) páginas (incluindo esta) numeradas sequencialmente com os seguintes documentos:

Documento	Página
Contrato Social	02
Documentos pessoais Sócios e Administrador	14
Alvará de Localização e Funcionamento	16
Declaração Anexo V	17
Certidão Falência e Recuperação Judicial	18
Comprovante CNPJ	19
Certidão Conjunta Federal	20
Certidão Conjunta Estadual	21
Certidão Conjunta Municipal	22
Certificado Regularidade FGTS	23
Certidão Negativa Débitos Trabalhistas	24
Atestados de Capacidade Técnica	25
Declaração Item 8.4.2	35
Balanço Patrimonial	36
Certidão Negativa Improbidade Administrativa TSE	58
Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos TCU	59

Várzea Grande/MT, 07 de junho de 2021.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
000331
02

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51201682950	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MTE2000121371

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		048	1	RE-RATIFICACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

VARZEA GRANDE
Local

12 Agosto 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D9479626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.456-2	MTE2000121371	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B288CDCC1B45FC27D84796626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança ZzCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO, brasileira, casada, maior, empresária, nascida em 13/03/1987, natural de Alto Paraguai/MT, filha de Edson Ferreira dos Santos e Joanita de Almeida Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1574872-3 SSP/MT e do CPF n.º 015.967.781-56, residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314 e **BRUNO ALMEIDA BOTELHO**, norte americano, solteiro, menor, nascido em 05/02/2018, natural de Miami, Florida, Estados Unidos, filho de Alexssandro Neves Botelho e Edileuza Almeida dos Santos Botelho, portador do passaporte nº YC588995 MIAMI CG e do CPF n.º 091.094.451-29, residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314, neste ato representado pela sua mãe **EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO** e seu pai **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO** qualificado como administrador da sociedade, componente da sociedade limitada "SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA" devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51201682950, em 22/10/2013 resolve consolidar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: RE-RATIFICAÇÃO - No ato registrado em 16/01/2020 sob o numero 200092898 retifica as seguintes informações:

1 - Onde se lê: "5ª alteração do contrato social";
Leia se: "6ª alteração do contrato social".

2 - Onde se lê: 1. FILIAL Nº 1 – na Avenida: Dom Orlando Chaves, 99, Bairro Ponte Nova, Quadra 3, lote 2, Várzea grande-MT, CEP: 78115-098 inscrita no CNPJ 19.226.325/0002-04;

Leia se: 1. FILIAL Nº 01 - na Avenida Presidente Arthur Bernardes, lote 01/15, Quadra 02, Lotes 03 e 02a, L69/70, Várzea Grande Shopping, Centro Sul, Várzea Grande/MT CEP 78125-100, inscrita no CNPJ 19.226.325/0002-04;

CLÁUSULA SEGUNDA: RE-RATIFICAÇÃO - No ato registrado em 02/03/2020 sob o numero 200309421 retifica o numero de ordem das alterações onde se lê: **6ª alteração do contrato social;**
1 – Leia se: "7ª alteração do contrato social".

CLÁUSULA TERCEIRA: RE-RATIFICAÇÃO - No ato registrado em 02/04/2020 sob o numero 200428446 retifica o numero de ordem das alterações onde se lê: **7ª alteração do contrato social;**
1 – Leia se: "8ª alteração do contrato social".

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200834582 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B288CDCC1B45FC27D9476626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/083.458-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificados por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da lei nº 10.406/2002, mediante as condições e clausulas seguintes.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO, brasileira, casada, maior, empresária, nascida em 13/03/1987, natural de Alto Paraguai/MT, filha de Edson Ferreira dos Santos e Joanita de Almeida Santos, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1574872-3 SSP/MT e do CPF n.º 015.967.781-56, residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314 e **BRUNO ALMEIDA BOTELHO**, norte americano, solteiro, menor, nascido em 05/02/2018, natural de Miami, Florida, Estados Unidos, filho de Alexssandro Neves Botelho e Edileuza Almeida dos Santos Botelho, portador do passaporte nº YC588995 MIAMI CG e do CPF n.º 091.094.451-29, residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314, neste ato representado pela sua mãe **EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO** e seu pai **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO** qualificado como administrador da sociedade, componente da sociedade limitada "SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA" devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE 51201682950, em 22/10/2013 resolve consolidar seu contrato social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURIDICO DA SOCIEDADE – A sociedade empresária é de responsabilidade limitada, de acordo com o previsto no artigo 1.052 e SS. Da Lei nº10.406/2002 e demais legislações de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade gira sob a razão social SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO NOME FANTASIA – O nome fantasia é SAL ALUGUEL DE CARROS.

CLÁUSULA QUARTA: DAS FILIAIS – A sociedade possui filial no respectivo endereço:

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2261589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200834562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B288CDCC1B45FC27D8476626D7589. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1. FILIAL, Nº 01 - na Avenida Presidente Arthur Bernardes, lote 01/15, Quadra 02, Lotes 03 e 02a, L69/70, Várzea Grande Shopping, Centro Sul, Várzea Grande/MT CEP 78125-100. inscrita no CNPJ 19.226.325/0002-04;

CLÁUSULA QUINTA: DA SEDE – A sede da sociedade limitada é localizada no endereço da Avenida Dom Orlando Chaves, 99, Sala 02, Ponto Nova, Várzea Grande/MT, CEP 78115-097.

CLÁUSULA SEXTA: DO OBJETO SOCIAL – O objeto social da sociedade é locação de veículos leve, pick-up, motocicleta, van, micro-ônibus, ônibus, com condutor e sem condutor e transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA SÉTIMA: – DO CAPITAL SOCIAL – O capital social é de R$ 1.400.000,00(Um milhão e quatrocentos mil reais) divididos em 1.400.000(Um milhão e quatrocentas mil) cotas totalmente subscritos e integralizados pelos seus sócios atuais.

Nome dos sócios	Qtdade cotas	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Part. %
EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO	1.386.000	R$ 1,00	R$ 1.386.000,00	99,00%
BRUNO ALMEIDA BOTELHO	14000	R$ 1,00	R$ 14.000,00	1,00%
Capital social total	**1.400.000**	**R$ 1,00**	**R$ 1.400.000,00**	**100,00%**

CLÁUSULA OITAVA: As quotas da sociedade são divisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas e solidariamente, pela integralização do capital social de acordo com o artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002, que aprova o Código Civil, não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.059 combinado com o artigo 997, VIII, do mesmo diploma penal.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE – A duração da sociedade empresaria limitada é por tempo indeterminado, extinguindo-se por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO – Os negócios são geridos pelo representante das sociedades **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO** Brasileiro, Solteiro, Empresário, Natural de Cuiabá–MT Nascido em 09/08/1983, portador da Cédula de Identidade RG nº 1485221-7 SSP/MT, e do CPF/MF sob nº 724.587.121-34, endereço de residente e domiciliada Rua das Imbuias(LOT ALPHAVILLE CUIABA), 814, Jardim

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201582950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B288CDCC1845FC27D9478626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Italia, Cuiabá/MT CEP78061-314, podendo o mesmo usar a sociedade para todos os fins que concordaram para o êxito de seus objetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A administração da sociedade cabe única e exclusivamente ao representante das sociedades **ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, que tem os seguintes poderes, além de outros inerentes ao bom êxito do desenvolvimento das atividades empresariais: assinatura de títulos de crédito, cheques, contratos em geral e todo e qualquer documento de interesse da sociedade; representação ativa e passiva, extrajudicial ou judicial, podendo constituir procurador ou mandatário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXISTÊCIA DE IMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR – O administrador declara, sob as penas da lei, expressamente que não acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS – O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar aos outros, por intermédio de carta registrada, com antecedência de 30 (trinta) dias, comunicando sua intenção de não continuar na sociedade, para que possa ser exercido o direito de preferência, indicando o preço e as condições de oferta, para que manifeste ou não o seu interesse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FALECIMENTO DE UM DOS SÓCIOS – No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data, e se convier aos herdeiros do de-cujus, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os seus direitos legais ou, então os herdeiros receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 12 (dose) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o levantamento do balanço especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA INTERDIÇÃO DE UM DOS SÓCIOS – No caso de declaração judicial de incapacidade de qualquer dos sócios, caso em que os prazos estipulados serão contados a partir da data do trânsito em julgamento da sentença declaratória de incapacidade, os sócios remanescentes farão o levantamento de um balanço especial, e com base neste o sócio interditado receberá seus direitos e cumprirá suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA DISSOLUÇAO – A dissolução da sociedade dar-se-á por deliberação dos sócios, representando por ¾ do capital social ou nos casos previstos em lei, hipótese em que a partilha do saldo, que na liquidação seja porventura apurada, será feita entre os sócios na exata proporção de suas respectivas participações no capital social.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200834562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B288CDCC1B45FC27D9478626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro: O liquidante, sócio ou estranho, será eleito pelos votos de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, os quais lhe fixarão a forma e o prazo da liquidação, bem como lhe arbitrarão uma comissão dentro dos limites previstos na legislação de regência.

Parágrafo Segundo: A sociedade não se dissolverá pela morte, retirada ou incapacidade judicial declara de qualquer um dos sócios, podendo o sócio remanescente admitir o ingresso de novo sócio mediante alteração contratual, dando continuidade à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL – A data de encerramento do exercício social é 31 de dezembro de cada ano, o resultado, lucros ou prejuízos serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente as quotas de cada um.

Parágrafo único: A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de Reserva de Lucros, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios remanescentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: No caso de prejuízo, os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: No Término de cada exercício social o sócio administrador deverá elaborar inventário, balanço patrimonial e balanço do resultado econômico, sendo que as contas devem ser apreciadas e julgadas até o dia 30 de abril de cada ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES – Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró- labore, a ser fixada anualmente por consenso unânime, dentro dos limites estabelecidos na legislação do imposto de renda e do acordo societário, que fará parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS REUNIÕES – As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador; modificação do contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade, cessação do estado de liquidação; nomeação e destituição dos

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200834582 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA538288CDCC1B4SFC27D9476626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/083.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

liquidantes, e o julgamento de suas quotas; pedido de concordata; distribuição de lucros e outros assuntos relevantes para a sociedade; serão definidos em reuniões dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: As reuniões serão presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata da Reunião levada posteriormente ao registro em órgão competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A reunião dos sócios instala-se, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social e, em segunda, com qualquer número.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: As decisões serão tomadas pela maioria dos detentores de capital social, salvo no caso de mudança do contrato social e incorporações, fusões e dissolução, dos liquidantes, e o julgamento de suas contas, as quais deverão ser aprovadas pelos titulares de no mínimo ¾ do capital social e havendo empate, será pela maioria dos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As reuniões serão convocadas pelo administrador, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A convocação para as reuniões de sócio se dará pela seguinte forma, sendo a execução de uma excludente da outra: carta com aviso de recebimento; fac-simile, com a confirmação de recebimento pelo sócio, por escrito; ou e-mail, com confirmação de recebimento, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme permite o § 6º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As formalidades especiais para convocação das assembléias são dispensáveis, quando todos os sócios comparecem ou declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: É dispensável a reunião dos sócios, quando estes decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto, nos termos do § 3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois do fim do exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei 10.406/02, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201582950 e protocolo 200834562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D9476626D7588. Júlio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/083.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Júlio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
9ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificações dos atos autorizados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: DAS PUBLICAÇÕES EM JORNAIS – A redução do capital social, dissolução, fusão, cisão e incorporação da sociedade serão publicadas em jornal de grande circulação, conforme previsto na Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PELOS SÓCIOS – Os sócios não poderão exercer atividades empresariais que prejudiquem os objetivos da sociedade, sob pena de sujeitarem-se à retirada e também pagar multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a média dos valores percebidos como sócio nos últimos três exercícios.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS – Nos casos omissos serão aplicadas, supletivamente, as normas da Sociedade Simples, conforme previsto no artigo 1.053 da Lei nº 10.406/02. (Código civil).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: DO FORO – As partes elegem o foro de Várzea Grande, Estado do Paraná, para dirimir controvérsias inerentes a este contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam a cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao Registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso.

Várzea Grande/MT, 10 de agosto de 2020.

EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO
SÓCIA

BRUNO ALMEIDA BOTELHO
SÓCIO REPRESENTADO

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
ADMINISTRADOR

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201882850 e protocolo 200834562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D647662607568. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/093.456-2	MTE2000121371	10/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
015.967.781-56	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa BAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA83B29BCDCC1B45FC27D9476826D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, de NIRE 5120168295-0 e protocolado sob o número 20/093.456-2 em 10/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2281589, em 12/08/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.967.781-56	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Cuiabá, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 12/08/2020, às 16:21 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 20/093.456-2.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 200934562 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B28BCDCC1B45FC27D9476626D7598. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2281589 em 12/08/2020 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 51201682950 e protocolo 20093456 - 10/08/2020. Autenticação: 37CF17CDA53B286CDCC1B45FC27D9476626D7586. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 20/093.456-2 e o código de segurança 2zCY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2020 por Julio Frederico Muller Neto. Secretário-Geral.

000343 - 14

3666142

№ 3699989

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Nizete Asvolinaque

AUTENTICAÇÃO
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2018 Hora: 15:42

Neiza Luci Asvolinaque Faria Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BIR 80362 R$ 2,94 Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:83 Cod.Ato:06
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

000344 15

3666215

№ 3699918

Sétimo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2019 Hora:15:42

Neiza Luci Asvolineque Faria Escrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Selo Digital BIR 80379 R$ 2,94 Ated: guilherme
Ato de Notas e Registro Cod.Cart.:63 Cod.Ato:08

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Sétimo Serviço Notarial e Registral - Cuiabá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDÁRIA

ALVARÁ

2021

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE
12VE5T	25/01/2021	31/12/2021

DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	C.M.C.	C.P.F. / C.N.P.J.	INÍCIO DAS ATIVIDADES
105784	105784	19.226.325/0001-15	08/04/2020

NOME RAZÃO SOCIAL
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

NOME FANTASIA
SAL ALUGUEL DE CARROS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE
AVENIDA - DOM ORLANDO CHAVES, 99 SALA 02 - CEP:78.115-363
Loteamento: VEREADOR ABELARDO AZEVEDO
Bairro: BAIRRO PONTE NOVA

ATIVIDADES DA EMPRESA

7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
4929902 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
4923002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

OBSERVAÇÕES

REGIME FISCAL	ÁREA UTILIZADA	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Mensal	160.00	Segunda 08:00-18:00; Terça 08:00-18:00; Quarta 08:00-18:00; Quinta 08:00-18:00; Sexta 08:00-18:00; Sábado 08:00-12:00; Domingo Fechado

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	PUBLICIDADE EM M²	INSCRIÇÃO ESTADUAL
101.0075.0031.0001	2.00	********

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.
http://www.varzeagrande.mt.gov.br

AV. CASTELO BRANCO PAÇO MUNICIPAL, Nº 2500 VÁRZEA GRANDE - MT

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL (Anexo V)

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser verdade assino o presente.

Várzea Grande/MT, 7 de junho de 2021.

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.
19.226.325/0001-15

18

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5910123

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **1 ANO** NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP**, portador do **CNPJ 19.226.325/0001-15**, até a data de **07/05/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.

Emitida em 07/05/2021, às 17:43h.

Documento selado eletronicamente sob o número BOR64844.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selo/consulta/conselodigitalexterno.aspx.

000348

19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.226.325/0001-15 MATRIZ		22/10/2013

NOME EMPRESARIAL
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SAL ALUGUEL DE CARROS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM ORLANDO CHAVES (LOT PTE NOVA)	99	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.115-097	PONTE NOVA	VARZEA GRANDE	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTROLLER@SALLOCADORA.COM.BR	(65) 3626-1030

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/05/2021** às **14:03:51** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:45:31 do dia 08/03/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2021.
Código de controle da certidão: **1400.8ACF.F1F7.97FE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CPEND Nº 0032407152

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **04/06/2021** Hora da emissão: **12:11:40**

Nome/denominação do sujeito passivo: **SAL ALUGUEL DE CARROS**
CNPJ: **19.226.325/0001-15**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.646.685-0 - SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA - Filial com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **03/07/2021.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **TB9TUA22992TB2MT**

000351 22

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA

CND 39049 / 2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte
Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica
Inscrição: 9220054
Código: 174521

Contribuinte	C.N.P.J./C.P.F.	Situação Cadastral
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	19226325000115	Ativo

Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP
AVENIDA - DOM ORLANDO CHAVES, Nº: 99 SALA 02, Q 3 L 2, Quadra: , Lote:, CEP: 78.115-363

Bairro: BAIRRO PONTE NOVA **Cidade:** VÁRZEA GRANDE

Data Expedição	Validade	Nº Protocolo	Data Protocolo
04/06/2021	04/07/2021	0	04/06/2021

N.º De Autenticidade: E9B.076.EF8.2D4

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

****
****
****
****
****
****

Certidão emitida as 13:14:32 do dia 04/06/2021

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.
http://www.varzeagrande.mt.gov.br

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

Observação:

000352 23

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.226.325/0001-15
Razão Social: SAL LOCADORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: R JOAO ANTONIO PROSDOCIMO 5450 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81560-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041005010154725726

Informação obtida em 10/05/2021 12:40:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.226.325/0001-15
Certidão nº: 34614341/2020
Expedição: 24/12/2020, às 09:56:21
Validade: 21/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.226.325/0001-15, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000354 - 25

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
41207734457	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
MT2201900122832

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	310			OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE EMPRESA/EMPRESARIO

CURITIBA
Local

9 Maio 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/___ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/___
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146050 em 09/05/2019 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 41207734457 e protocolo 190546390 - 09/05/2019. Autenticação: 90288D4A34E631758DF288612A60306758B3E554. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.639-0 e o código de segurança uJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

26

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.639-0	MT2201900122832	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
015.967.781-56	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146050 em 09/05/2019 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 41207734457 e protocolo 190646390 - 09/05/2019. Autenticação: 90288D4A34E631758DF268612A6030675883E554. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.639-0 e o código de segurança uJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

SEDUC
MATO GROSSO

MATO GROSSO ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

WWW.SEDUC.MT

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP, com sede na Rua Alberto Folloni, nº. 1658, Bairro Ahú, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ Nº: 19.226.325/0001-15, locou para SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº. 03.507.415/0008-10, localizada no Centro Politico Administrativo, Rua Edgar Prado Arze, 215, Cuiabá/MT, através do contrato nº099/2015, fornecendo:
2 (dois) veículos tipo micro-ônibus, movido a diesel com motorista, capacidade minima de 17 passageiro, com ar condicionado, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, em perfeito estado de funcionamento e higiene, seguro obrigatório, de acordo com as normas dos órgãos competente. Translado acima de 1.500 (um mil e quinhentos) quilometro sendo remunerado por KM (quilometro) rodado Mensal e
400(quatrocentas) diárias de, tipo micro-ônibus, com capacidade minima de 17 passageiros, com ar condicionado, com motorista, incluindo seguro obrigatório, impostos, etc., translado acima de 50 (cinquenta) quilômetros do raio estabelecido sendo remunerado por km rodado. diária.
Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 099/2015

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 033/2015 da Secretaria de Estado de Gestão-SEGES/MT do Pregão n.º 034/2015/SEGES/MT. Processo n.º 615344/2015. Termo de Referência n.º 469/2015.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC
Contratada: **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento junto às instituições de ensino, sediadas em território mato-grossense, de estudantes dos Ensinos Médio e Superior para atender a demanda da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.
Valor: R$ 614.516,00 (seiscentos e quatorze mil, quinhentos e dezesseis reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contador a partir da sua publicação no Diário Oficial.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações legais e Parecer Jurídico nº 1399/2015/AUNJ/SEDUC/MT/AD117.
Fiscal do Contrato: Welber Rocha da Cruz.
Cuiabá/MT, 15 de Dezembro de 2015

PEDRINHO PINTO DE MELO

Cuiabá/MT, 20 de Junho de 2017.

Welber Rocha da Cruz
Gerente de Transporte-SEDUC

Welber Rocha da Cruz
Gerente de Transporte

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146050 em 09/05/2019 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 41207734457 e protocolo 190646390 - 09/05/2019. Autenticação: 90288D4A34E631758DF286612A6030675883E554. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.639-0 e o código de segurança uJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/064.639-0	MT2201900122832	09/05/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
015.967.781-56	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146050 em 09/05/2019 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA. Nire 41207734457 e protocolo 190646390 - 09/05/2019. Autenticação: 90288D4A34E631758DF288612A6030675883E554. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.639-0 e o código de segurança uJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000358

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

29

Eu, ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRADOR, DATA DE NASCIMENTO 09/08/1983, RG Nº 14852217 SSP-MT, CPF 724.587.121-34, RUA DAS IMBUIAS (LOT ALPHAVILLE CUIABA), Nº 814, BAIRRO JARDIM ITALIA, CEP 78061-314, CUIABA - MT, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Cuiaba, 09 de Maio de 2019.

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146050 em 09/05/2019 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 41207734457 e protocolo 190846390 - 09/05/2019. Autenticação: 90286D4A34E631758DF288612A6030675883E554. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.639-0 e o código de segurança uJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, de nire 41207734457 e protocolado sob o número 19/064.639-0 em 09/05/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2146050, em 09/05/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Joelma Aparecida Rondon.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Júlio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
015.967.781-56	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
015.967.781-56	EDILEUZA ALMEIDA DOS SANTOS BOTELHO
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
724.587.121-34	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO

Cuiabá. Quinta-feira, 09 de Maio de 2019

Julio Frederico Muller Neto: 95517910106

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146050 em 09/05/2019 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 41207734457 e protocolo 190646390 - 09/05/2019. Autenticação: 90288D4A34E631758DF288612A6030675883E554. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.639-0 e o código de segurança uJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
362.876.011-91	JOELMA APARECIDA RONDON CONCEICAO
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, Quinta-feira, 09 de Maio de 2019

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2146050 em 09/05/2019 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 41207734457 e protocolo 190646390 - 09/05/2019. Autenticação: 90288D4A34E631758DF289612A6030675883E554. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 19/064.639-0 e o código de segurança uJGJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2019 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

000361

Mineração Apoena S.A.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ 19.226.325/0001-15, inscrição estadual Isento , estabelecida no município Curitiba na Rua Alberto Folloni, 1658, bairro Ahú, executou e executa os serviços de locação para a empresa MINERAÇÃO APOENA S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 10.302.599/0002-52, com sede social no Morro da Borda - S/N – Zona Rural - CEP:78245-000 - Cidade de Vila Belo do Santíssima Trindade – MT, no período de vigência de 27 meses iniciando 28/12/2015 à atualmente com 6 Veículos Caminhonetes Pick up 4X4 e 2 Caminhonetes Pick up 4X4 SUV.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Vila bela da Santíssima Trindade/MT, 24 de Novembro de 2016.

2º OFÍCIO

Everton Germano dos Santos
Gerente Administrativo/Fiscal
Mineração Apoena S.A

Everton Germano dos Santos

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Waldirio Joaquim Cayres Júnior
Tabelião e Oficial Designado
PONTES E LACERDA

Selo de Controle Digital

2º OFÍCIO
Reconheço por semelhança a firma de EVERTON GERMANO DOS S
ANTOS
Selo Digital: AWA 71685 R$ 3,80 +isenção R$ 0,24 Cod.: 22
Dou fé. Em testemunho (
Pontes e Lacerda-MT, 25 de novembro de 2016
Consulte: www.tj.mt.gov.br/sel Atendente: JORGE
Oficiala Substituta

Suely Araújo de Souza
Oficiala Substituta

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2098115 em 21/11/2018 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 41207734457 e protocolo 191960605 - 21/09/2018. Autenticação: C06A71BC45A8A3544657 1283FB34FC85301CFFD0. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/196.060-5 e o código de segurança Cnww Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

USINAS ITAMARATI

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos que a empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, com sede na Rua Alberto Folloni, nº. 1658, Bairro Ahú, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ Nº: 19.226.325/0001-15, prestou serviços de aluguel de carro, para grupo USINAS ITAMARATI S/A, CNPJ nº. 15.009.178/0001-70, localizada na Fazenda Guanabara, Zona Rural, Nova Olimpia/MT.

RELAÇÃO TOTAL DOS VEICULOS ALUGADOS NO PERÍODO DE Abril/2015 a Julho/2017:

Seg	Placa	Tipo	Seg	Placa	Tipo	Seg	Placa	Tipo	Seg	Placa	Tipo
1	NJN-3631	Executivo	33	AZP-5067	Passeio	65	NUE-7432	Passeio	97	NUE-8152	Passeio
2	NJN-3761	Executivo	34	AZP-5068	Passeio	66	NUE-7452	Passeio	98	NUE-8162	Passeio
3	NJN-3961	Executivo	35	AZP-5070	Passeio	67	NUE-7482	Passeio	99	NUE-8172	Passeio
4	NJN-4041	Executivo	36	AZP-5071	Passeio	68	NUE-7502	Passeio	100	NUG-0712	Passeio
5	AYI-9702	Passeio	37	AZP-5072	Passeio	69	NUE-7542	Passeio	101	NUG-0822	Passeio
6	AYI-9464	Passeio	38	AZP-5156	Passeio	70	NUE-7592	Passeio	102	NUG-0842	Passeio
7	AYI-9466	Passeio	39	AZP-5161	Passeio	71	NUE-7602	Passeio	103	NUE-6123	Pick up
8	AYI-9474	Passeio	40	AZP-5163	Passeio	72	NUE-7612	Passeio	104	NUE-6203	Pick up
9	AYN-6709	Passeio	41	AZP-5165	Passeio	73	NUE-7672	Passeio	105	NUE-6243	Pick up
10	AYN-6710	Passeio	42	AZP-5166	Passeio	74	NUE-7712	Passeio	106	NUE-6253	Pick up
11	AYN-6711	Passeio	43	AZP-5167	Passeio	75	NUE-7722	Passeio	107	NUE-6273	Pick up
12	AYN-6712	Passeio	44	AZP-5170	Passeio	76	NUE-7732	Passeio	108	NUE-7513	Pick up
13	AYN-6715	Passeio	45	AZP-5172	Passeio	77	NUE-7742	Passeio	109	NUF-1353	Pick up
14	OAR-0791	Passeio	46	AZP-5173	Passeio	78	NUE-7752	Passeio	110	NUF-1373	Pick up
15	OAR-6139	Passeio	47	AZP-5174	Passeio	79	NUE-7772	Passeio	111	OAS-1893	Pick up
16	OBE-9865	Passeio	48	AZP-5339	Passeio	80	NUE-7782	Passeio	112	OAS-1913	Pick up
17	OBE-9976	Passeio	49	AZP-5340	Passeio	81	NUE-7812	Passeio	113	OAV-4872	Pick up
18	OBF-0025	Passeio	50	NUE-6972	Passeio	82	NUE-7842	Passeio	114	OAV-5002	Pick up
19	OBH-8018	Passeio	51	NUE-7092	Passeio	83	NUE-7862	Passeio	115	OAV-5032	Pick up
20	AYI-9910	Passeio	52	NUE-7142	Passeio	84	NUE-7902	Passeio	116	OAV-5042	Pick up
21	AYI-9920	Passeio	53	NUE-7182	Passeio	85	NUE-7912	Passeio	117	OAV-5062	Pick up
22	OBA-8852	Passeio	54	NUE-7222	Passeio	86	NUE-7932	Passeio	118	OAV-5182	Pick up
23	OBA-8882	Passeio	55	NUE-7242	Passeio	87	NUE-7942	Passeio	119	OAV-5212	Pick up
24	OBA-8942	Passeio	56	NUE-7262	Passeio	88	NUE-7962	Passeio	120	OAV-5272	Pick up
25	OBA-9242	Passeio	57	NUE-7272	Passeio	89	NUE-7972	Passeio	121	OAV-5413	Pick up
26	OBA-9822	Passeio	58	NUE-7292	Passeio	90	NUE-8012	Passeio	122	OAV-5422	Pick up
27	OBB-0152	Passeio	59	NUE-7302	Passeio	91	NUE-8022	Passeio	123	OAV-5442	Pick up
28	OBB-0292	Passeio	60	NUE-7342	Passeio	92	NUE-8032	Passeio	124	OBL-8630	Pick up
29	OBB-0532	Passeio	61	NUE-7372	Passeio	93	NUE-8062	Passeio	125	OBC-8420	Mini van
30	OBJ-9131	Passeio	62	NUE-7382	Passeio	94	NUE-8072	Passeio	126	AYO-9330	Furgão
31	AYX-5042	Passeio	63	NUE-7392	Passeio	95	NUE-8102	Passeio	127	AYO-9331	Furgão
32	AZP-5066	Passeio	64	NUE-7412	Passeio	96	NUE-8142	Passeio			

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone.

Nova Olímpia/MT, 22 de Agosto de 2017.

USINAS ITAMARATI S/A
Oscar Martins de Lima Filho
Gerente de Materiais e Serviços
05203922-9 IFP-RJ

Oscar Martins de Lima Filho
Gerente de Serviços Gerais
Usinas Itamarati

REGISTRO CIVIL E NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
AV. MATO GROSSO, Nº 1136W - CENTRO - CEP 78370-000 - NOVA OLIMPIA - MT
FONE: (65) 3332-1134
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: OSCAR MARTINS DE LIMA FILHO
Selo: AZC - 61896 - 000 R$ 5,90
Nova Olímpia 22 de agosto de 2017
Dou fé. Em testemunho [illegible] da verdade.
Eiko Thaisy de Camargo B. Medrado Tabeliã Subs.
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos
Cód. Cartório: 28

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2083229 em 12/09/2018 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, Nire 41207734457 e protocolo 181854473 - 11/09/2018. Autenticação: 12AF2813BD657C97DFE4A1F1FD8B08B471EB43, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/185.447-3 e o código de segurança TsDU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

02
Mari

5ºBrmo Serviço Notarial e Registral - 4ª Circunscrição Imobiliária
Notária e Registradora: Hizete Ferreira Neri
Av. Gen. Ribeiro da Costa, nº 1350 - Bairro: Duffrinto - CUIABÁ - MT - CEP 78043-400
Telefax: (065) 3621-1512 / 3621-1440 - Fax: (65) 3621-1366 - e-mail: ca.5oregistro@hotmail.com (24H) (24H)

AUTENTICAÇÃO.
Confere com original apresentado. E Dou fé.
Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2017 Hora: 16:19

Nize Asvolinsque Peixoto Secrevente Juramentada
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e Registro Cod.Cartório:63 Cod.Ato:06
Selo Digital: AZO 67572 R$ 02,70 Atad: Jose Augusto
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

Quinto Serviço Notarial e Registral - Cuiabá - MT -

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2083229 em 12/09/2018 da Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA. Nire 41207734457 e protocolo 181854473 - 11/09/2018. Autenticação: 12AF2813BD657C97DFE4A1F1FD6B08B471EB43. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 18/185.447-3 e o código de segurança TeDU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/09/2018 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS VEÍCULOS
(ITEM 8.4.2 EDITAL)

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 13/2021.
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que possuímos sob nossa disponibilidade os veículos ofertados, e estamos de acordo com as exigências do edital.

Várzea Grande/MT, 7 de junho de 2021.

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.
19.226.325/0001-15

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

000365

36

Entidade: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.226.325/0001-15

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
NIRE	51201682950
CNPJ	19.226.325/0001-15
Número de Ordem	10
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	VARZEA GRANDE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/10/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31435

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	10
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31435
Data de início	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.0F.9D.C5.A4.95.DD.F7.DE.10.27.CE.1B.DC.C9.A1.A9.79.FA.5F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

37

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51201682850	19.226.325/0001-15	
NOME EMPRESARIAL		
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário	10
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EA.0F.9D.C5.A4.95.DD.F7.DE.10.27.CE.1B.DC.C9.A1.A9.79.FA.5F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	19226325000115	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA:19226325000115	709707151329280587 0	05/02/2021 a 05/02/2022	Sim
contador	47766840804	JOSE ARLINDO DO CARMO:47766840804	823214004144686255 8	08/06/2018 a 07/06/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

EA.0F.9D.C5.A4.95.DD.F7.DE.10.27.C
E.1B.DC.C9.A1.A9.79.FA.5F-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/03/2021 às 14:04:30

70.7B.65.FA.BC.98.5A.2A
FA.61.E4.5B.A4.BF.9A.CC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.226.325/0001-15

Número de Ordem do Livro: 10

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.005.833,79	R$ 7.751.201,35
ATIVO CIRCULANTE		R$ 494.115,81	R$ 4.108.337,65
DISPONIBILIDADES		R$ 204.920,22	R$ 82.982,48
CAIXA		R$ 7.507,80	R$ 5.288,02
CAIXA GERAL		R$ 7.507,80	R$ 5.288,02
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 197.412,42	R$ 77.694,46
BANCO DO BRASIL AG: 3007-4 C/C 123939-2		R$ 20.320,63	R$ 65.236,13
BANCO SAFRA AG 0978 C/C 250986-1		R$ 17.552,68	R$ 2.177,73
BANCO DO BRASIL AG: 7139-0 C/C 41591-6		R$ 159.539,11	R$ 10.280,60
CRÉDITOS		R$ 289.195,59	R$ 4.025.355,17
CLIENTES		R$ 161.208,01	R$ 0,00

CONTAS RECEBER	R$ 161.208,01	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	R$ 89.872,94	R$ 65.982,06
N P LOCADORA/ SAL LOC.VEIC.CBA LTDA - 07.311.375/0001-11	R$ 54.538,04	R$ 0,00
ADTO A FORNECEDORES	R$ 0,00	R$ 0,00
PANTA CONSTRUTORA	R$ 35.334,90	R$ 56.138,53
GXB PARTICIPACOES LTDA	R$ 0,00	R$ 9.843,53
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R$ 1.821,48	R$ 3.407,39
ADIANTAMENTO DE SALARIO	R$ 1.000,00	R$ 994,91
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	R$ 821,48	R$ 2.412,48
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R$ 28.932,31	R$ 31.968,20
COFINS A RECUPERAR	R$ 4.217,88	R$ 4.132,26
PIS A RECUPERAR	R$ 18,55	R$ 18,55
ISS A RECUPERAR	R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ A RECUPERAR	R$ 14.734,60	R$ 14.734,60
CSLL A RECUPERAR	R$ 8.142,22	R$ 8.142,22
IRRF S/ APLIC. FINANCEIRA	R$ 1.819,06	R$ 1.819,06
SIMPLES A RECUPERAR	R$ 0,00	R$ 3.121,51
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	R$ 5.674,28	R$ 8.157,49
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	R$ 5.674,28	R$ 8.157,49
OUTROS CRÉDITOS	R$ 1.686,57	R$ 0,00

DIEGO DA SILVA ANDRADE	R$ 1.686,57	R$ 0,00
ESTOQUE	R$ 0,00	R$ 3.915.840,03
MERCADORIAS: PRODUTOS E INSUMOS	R$ 0,00	R$ 3.915.840,03
VEICULOS	R$ 0,00	R$ 3.915.840,03
VO NÃO-CIRCULANTE	R$ 6.511.717,98	R$ 3.642.863,70
IMOBILIZADOS	R$ 6.511.717,98	R$ 3.642.863,70
IMÓVEIS	R$ 528.900,00	R$ 528.900,00
IMÓVEL - VÁRZEA GRANDE	R$ 528.900,00	R$ 528.900,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 26.414,61	R$ 26.414,61
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ 26.414,61	R$ 26.414,61
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
RELOGIO DE PONTO - NF 6920	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
VEÍCULOS	R$ 5.918.979,92	R$ 2.823.250,66
VEÍCULOS	R$ 4.748.686,34	R$ 2.485.232,08
VOLARE ONIBUS PLACA NJP3185	R$ 100.000,00	R$ 0,00
VOLARE W9 PLACA OAT 0100	R$ 110.000,00	R$ 0,00
FORD TRST PLACA OUY1787	R$ 85.000,00	R$ 0,00
ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 CA NPF6417	R$ 70.000,00	R$ 0,00
HILLUX CD 4X4 2.8 PLACA QBX6885 NF 443420	R$ 122.283,00	R$ 0,00

HILLUX CD 4X4 2.8 PLACA QBX8535 NF 443418	R$ 122.283,00	R$ 122.283,00
HILLUX CD 4X4 2.8 PLACA QBX7735 NF 443419	R$ 122.283,00	R$ 0,00
HILLUX CD 4X4 2.8 PLACA QBX8675 NF 443421	R$ 122.283,00	R$ 0,00
VEICULO TORO FREEDOM SAVEIRO PLACA BBT7488 NF 358825	R$ 100.338,78	R$ 100.338,78
VEICULO SAVEIRO S10 LTZ FD2 PLACA SBT1272	R$ 115.396,80	R$ 115.396,80
VEICULO MICRO ONIBUS MARCOPOLO PLACA OBA3731	R$ 90.000,00	R$ 0,00
MOTOS	R$ 10.426,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	R$ 427.838,35	R$ 508.248,68
CONSORCIO BROUALY GR 20512 COTA 248	R$ 267.708,03	R$ 280.286,73
CONSÓRCIO HR-V EXL - COT 1261 GR 1225 PRO 1821440	R$ 89.854,33	R$ 98.537,52
CONSÓRCIO BB NISSAN MARCH PRO 1924407 GR 1172 COT 3361	R$ 42.010,47	R$ 42.010,47
CONSÓRCIO BROUALY GR 20520 COT 274	R$ 28.265,52	R$ 87.413,96
TERRENOS	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
TERRENO URBANO - PONTE NOVA - VG	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R$ 14.110,15	R$ 16.510,15
NOTEBOOK DELL 14 NF 221213 - KADRI	R$ 2.550,00	R$ 2.550,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	R$ 11.560,15	R$ 13.960,15
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS	R$ (446.525,05)	R$ (304.460,40)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE IMÓVEIS	R$ (86.798,62)	R$ (107.954,62)

(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R$ (3.648,23)	R$ (6.289,67)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R$ (1.239,88)	R$ (1.639,84)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	R$ (182.884,32)	R$ (126.105,40)
(-) (-) DEPRECIACOES DE COMPUTADORES E PERIFERICOS	R$ (3.783,90)	R$ (5.648,02)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VOLARE ONIBUS PLACA NJP 3185	R$ (23.520,78)	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VOLARE W9 PLACA OAT0100	R$ (23.271,41)	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO FORD TRST PLACA OUY1787	R$ (17.137,18)	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ONIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA NPF8417	R$ (9.566,77)	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO HILLUX CD 4X4 2.8 PLACA QBX6885 NF 443420	R$ (15.827,68)	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO HILLUX CD 4X4 2.8 PLACA QBX8535 NF 443418	R$ (15.827,68)	R$ (21.941,80)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO HILLUX CD 4X4 2.8 PLACA QBX7735 NF 443419	R$ (15.827,68)	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO HILLUX CD 4X4 2.8 PLACA QBX6675 NF 443421	R$ (15.827,68)	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO TORO FREEDOM SAVEIRO PLACA BBT7488	R$ (10.577,42)	R$ (15.594,38)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO VEICULO SAVEIRO S10 LTZ FD2 PLACA BBT1272	R$ (12.516,83)	R$ (18.266,67)
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MICRO ONIBUS MARCOPOLO PLACA QBA3731	R$ (9.750,00)	R$ 0,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO MOTOS	R$ (418,99)	R$ 0,00
PASSIVO	R$ 7.005.833,79	R$ 7.751.201,35
PASSIVO CIRCULANTE	R$ 1.265.571,92	R$ 2.255.002,26

OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	R$ 1.217.650,04	R$ 2.125.814,82
FORNECEDORES	R$ 219.252,86	R$ 557.441,77
FORNECEDOR	R$ 219.252,86	R$ 557.441,77
DISVECO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00
RENAULT DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 0,00
VOLKSWAGEN DO BRASIL-INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R$ 0,00	R$ 0,00
SEGUROS A PAGAR	R$ 6.767,60	R$ 13.410,64
SEGUROS A PAGAR	R$ 6.767,60	R$ 13.410,64
ADIANTAMENTOS	R$ 0,00	R$ 232.090,72
ADTO N P LOCADORA	R$ 0,00	R$ 232.090,72
EMPRÉSTIMOS NACIONAIS	R$ 713.288,32	R$ 449.071,55
EMPRESTIMO BANCO BRASIL	R$ 0,00	R$ 11.508,28
BB GIRO BNDS Nº 4.00.472	R$ 39.999,94	R$ 0,00
EMPRESTIMO BB GIRO MIX PASEP Nº 713.903.747	R$ 106.238,08	R$ 16.578,64
EMPRESTIMO BB GIRO MIX PASEP Nº 713.903.752	R$ 39.999,94	R$ 0,00
EMPRESTIMO BB GIRO EMPRESA Nº 713.904.058	R$ 75.622,76	R$ 0,00
EMPRESTIMO BB GIRO EMPRESA Nº 300.706.393	R$ 114.750,01	R$ 0,00
EMPRESTIMO BB GIRO EMPRESA Nº 905.098	R$ 40.898,28	R$ 34.097,41
EMPRESTIMO BB GIRO EMPRESA Nº 713.908.099	R$ 114.837,11	R$ 93.814,62

EMPRESTIMO BB GIRO MIX PASEP Nº 713.904.761	R$ 161.942,20	R$ 152.997,55
EMPRESTIMO BB GIRO MIX PASEP Nº 713.906.080	R$ 0,00	R$ 36.414,48
EMPRESTIMO BB GIRO EMPRESA Nº 713.906.838 - CP	R$ 0,00	R$ 53.660,57
EMPRESTIMO CONTA GARANT 713.905.142	R$ 0,00	R$ 0,00
EMPRESTIMO BB Nº 713.907.548	R$ 0,00	R$ 50.000,00
FINANCIAMENTOS - CP	R$ 40.127,17	R$ 682.609,04
CDC - BANCO DO BRASIL - CP	R$ 14.367,17	R$ 21.865,85
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576919 PLACA QBX6885 - CP	R$ 0,00	R$ 2.834,72
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576902 PLACA QBX6485 - CP	R$ 0,00	R$ 0,00
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576909 PLACA QBX8535 - CP	R$ 0,00	R$ 2.834,72
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576916 PLACA QBX7735 - CP	R$ 0,00	R$ 2.834,72
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576926 PLACA QBX6675 - CP	R$ 0,00	R$ 2.834,72
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1750943/18 NF 196353 - CP	R$ 0,00	R$ 40.606,24
FINAN. BCO VOLKSWAGEN CTO 40561860 NF 794461 - CP	R$ 6.440,00	R$ 0,00
FINAN. BCO VOLKSWAGEN CTO 40561878 NF 794462 - CP	R$ 6.440,00	R$ 0,00
FINAN. BCO VOLKSWAGEN CTO 40561894 NF 794464 - CP	R$ 6.440,00	R$ 0,00
FINAN. BCO VOLKSWAGEN CTO 40561908 NF 794465 - CP	R$ 6.440,00	R$ 0,00
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720893/18 NF 828845 - CP	R$ 0,00	R$ 22.212,72

FINANC. BCO TOYOTA CTO 1728609/18 NF 191741 - CP	R$ 0,00	R$ 4.649,80
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720684/18 NF 828849 - CP	R$ 0,00	R$ 22.212,72
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720886/18 NF 828848 - CP	R$ 0,00	R$ 23.843,10
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1725168/18 NF 828850 - CP	R$ 0,00	R$ 22.212,72
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720891/18 NF [illegible]346 - CP	R$ 0,00	R$ 21.449,36
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720889/18 NF 828847 - CP	R$ 0,00	R$ 20.843,10
FINANC. PROTOSEG PROP. 001070007609 MARCOPOLO VOLARE - CP	R$ 0,00	R$ 64.659,72
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532383/19 NF 878017 - CP	R$ 0,00	R$ 5.611,89
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532359/19 NF 878015 - CP	R$ 0,00	R$ 5.611,86
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532332/19 NF 878011 - CP	R$ 0,00	R$ 5.611,86
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532316/19 NF 878010 - CP	R$ 0,00	R$ 5.611,89
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532308/19 NF 878005 - CP	R$ 0,00	R$ 5.611,89
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532294/19 NF 878006 - CP	R$ 0,00	R$ 5.611,86
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532286/19 NF 878007 - CP	R$ 0,00	R$ 5.611,86
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532251/19 NF 876121 - CP	R$ 0,00	R$ 0,00
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532278/19 NF 876118 - CP	R$ 0,00	R$ 5.553,73
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532260/19 NF 876123 - CP	R$ 0,00	R$ 5.556,73

Brendon

FINANC. BCO VOLKS CTO 42639939/19 NF 974799 - CP	R$ 0,00	R$ 3.635,01
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639947/19 NF 974804 - CP	R$ 0,00	R$ 3.723,36
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639971/19 NF 974797 - CP	R$ 0,00	R$ 3.820,56
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640007/19 NF 974796 - CP	R$ 0,00	R$ 3.723,36
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640066/19 [illegible]973755 - CP	R$ 0,00	R$ 3.799,14
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640023/19 NF 974803 - CP	R$ 0,00	R$ 3.723,42
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640031/19 NF 974800 - CP	R$ 0,00	R$ 3.723,36
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639920/19 NF 974801 - CP	R$ 0,00	R$ 3.723,36
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640074/19 NF 973754 - CP	R$ 0,00	R$ 3.799,14
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640015/19 NF 974794 - CP	R$ 0,00	R$ 4.727,07
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639980/19 NF 974798 - CP	R$ 0,00	R$ 3.723,36
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639955/19 NF 974805 - CP	R$ 0,00	R$ 4.727,07
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640058/19 NF 973717 - CP	R$ 0,00	R$ 3.799,14
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639998/19 NF 974795 - CP	R$ 0,00	R$ 3.723,36
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640040/19 NF 974802 - CP	R$ 0,00	R$ 3.723,36
FINANC. BCO VOLKS CTO 42644797/19 [illegible]73697 - CP	R$ 0,00	R$ 3.799,20
FINANC. PORTOSEG S/A PROPOSTA 001070008275 - CP	R$ 0,00	R$ 42.832,09

Brendon

FINANC. BCO VOLKS CTO 43095134/19 NF 25473 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. BCO VOLKS CTO 43095142/19 NF 25474 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099490/19 NF 25475 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. PORTOSEG S/A PROP 001070008029 - CP	R$ 0,00	R$ 93.887,12
FINANC. BCO VOLKS CTO 43095169/19 NF [illegible]490 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099571/19 NF 25492 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099474/19 NF 25472 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099555/19 NF 25491 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. BCO VOLKS CTO 43095223/19 NF 25493 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. BCO VOLKS CTO 43095231/19 NF 25494 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099628/19 NF 25495 - CP	R$ 0,00	R$ 6.023,00
FINANC. RENAULT DO BRASIL S A CTO 118/300110672 NF 974901 - CP	R$ 0,00	R$ 21.322,21
FINANC. AYMORE CT 480391640 - NF 257274 - CP	R$ 0,00	R$ 47.402,94
FINANC. BCO VOLKSWAGEN PLANO 220251 - NF 163837 - CP	R$ 0,00	R$ 10.891,28
FINANC. BCO RENAULT CREDITO BANCARIO 485025787 - NF 961821 - CP	R$ 0,00	R$ 17.862,35
C[illegible]SÓRCIOS	R$ 238.214,09	R$ 191.191,10
CONSÓRCIO BB HR-V EXL - COT 846 GR 1225 PRO 1821457	R$ 5.819,45	R$ 0,00

CONSORCIO BB ONIX HATCH PRO 1911422 GR 1197 COT 1658	R$ 79.610,43	R$ 71.610,11
CONSÓRCIO BB GOL G5 PRO 1982266 GR 1216 COT 5708 NF 495341	R$ 90.248,25	R$ 86.134,71
CONSÓRCIOS BB PROPOSTA 1875652 GR 1234	R$ 11.123,55	R$ 8.183,61
CONSORCIO BRQUALY GR 20519 COT 0131	R$ 51.412,41	R$ 25.262,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	R$ 12.199,62	R$ 92.081,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R$ 12.199,62	R$ 92.081,74
ISS A RECOLHER	R$ 5,08	R$ 5,08
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	R$ 286,21	R$ 0,00
IRRF A RECOLHER	R$ 300,00	R$ 300,00
PIS A RECOLHER	R$ 18,55	R$ 18,55
COFINS A RECOLHER	R$ 85,62	R$ 0,00
SIMPLES A RECOLHER	R$ 10.675,19	R$ 11.679,14
SUBST TRIB. A RECOLHER - 4,65% LEI 10.833/03	R$ 826,97	R$ 826,97
PARCELAMENTO PROCESSO 10980-407.101/19-93	R$ 0,00	R$ 79.252,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA	R$ 35.722,26	R$ 37.105,70
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R$ 26.099,89	R$ 25.757,56
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R$ 23.966,96	R$ 24.827,51
PRÓ-LABORE A PAGAR	R$ 1.009,26	R$ 930,05
FÉRIAS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00

13º A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÃO A PAGAR	R$ 1.123,67	R$ 0,00
AUTONOMOS A PAGAR	R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R$ 9.622,37	R$ 11.348,14
INSS A RECOLHER	R$ 4.250,11	R$ 4.434,46
FGTS A RECOLHER	R$ 4.213,05	R$ 4.702,09
IRRF S/ FOLHA	R$ 291,03	R$ 2.211,59
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R$ 868,18	R$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	R$ 2.723.856,35	R$ 1.785.880,14
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R$ 2.723.856,35	R$ 1.785.880,14
ADIANTAMENTOS - LP	R$ 0,00	R$ 57.218,73
ADTOS DE CLIENTES - LP	R$ 0,00	R$ 57.218,73
FINANCIAMENTOS - LP	R$ 2.723.856,35	R$ 1.728.661,41
CDC - BANCO DO BRASIL - LP	R$ 500.000,00	R$ 473.754,62
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576919 PLACA QBX6885 - LP	R$ 12.750,52	R$ 0,00
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576902 PLACA QBX6485 - LP	R$ 12.750,52	R$ 0,00
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576909 PLACA QBX8535 - LP	R$ 15.938,15	R$ 0,00
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576916 PLACA QBX7735 - LP	R$ 12.750,52	R$ 0,00
FINANC. BANCO TOYOTA CTO 1576926 PLACA QBX6675 - LP	R$ 12.750,52	R$ 0,00
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	R$ 0,00	R$ 13.152,47

FINANC. BCO TOYOTA CTO 1750943/18 NF 196353 - LP	R$ 76.490,82	R$ 25.496,94
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720893/18 NF 828845 - LP	R$ 46.356,96	R$ 11.589,24
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1728609/18 NF 191741 - LP	R$ 12.229,60	R$ 3.057,40
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720884/18 NF 828849 - LP	R$ 46.356,96	R$ 11.589,24
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720886/18 NF 828848 - LP	R$ 49.254,27	R$ 16.806,90
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1725168/18 NF 828850 - LP	R$ 46.356,96	R$ 11.589,24
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720891/18 NF 828846 - LP	R$ 46.356,96	R$ 11.589,24
FINANC. BCO TOYOTA CTO 1720889/18 NF 828847 - LP	R$ 49.254,27	R$ 19.806,90
FINANC. PROTOSEG PROP 001070007609 MARCOPOLO VOLARE - LP	R$ 204.302,25	R$ 122.011,17
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532383/19 NF 878017 - LP	R$ 30.478,50	R$ 16.152,13
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532359/19 NF 878015 - LP	R$ 30.478,50	R$ 15.545,34
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532332/19 NF 878011 - LP	R$ 30.478,50	R$ 16.152,30
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532316/19 NF 878010 - LP	R$ 30.478,50	R$ 16.152,13
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532308/19 NF 878005 - LP	R$ 30.478,50	R$ 16.152,13
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532294/19 NF 878006 - LP	R$ 30.478,50	R$ 16.152,30
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532266/19 878007 - LP	R$ 30.478,50	R$ 16.152,30
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532251/19 NF 878121 - LP	R$ 30.179,00	R$ 0,00

Brendan

FINANC. BCO VOLKS CTO 41532278/19 NF 876118 - LP	R$ 30.179,00	R$ 15.996,49
FINANC. BCO VOLKS CTO 41532260/19 NF 876123 - LP	R$ 30.179,00	R$ 15.993,49
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639939/19 NF 974799 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639971/19 NF 974797 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,14
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639947/19 NF 974804 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640007/19 NF 974796 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640066/19 NF 973755 - LP	R$ 32.772,48	R$ 20.813,88
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640023/19 NF 974803 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,14
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640031/19 NF 974800 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639920/19 NF 974801 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640074/19 NF 973754 - LP	R$ 32.772,48	R$ 20.813,88
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640015/19 NF 974794 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639980/19 NF 974798 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639955/19 NF 974805 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640058/19 NF 973717 - LP	R$ 32.772,48	R$ 20.813,88
FINANC. BCO VOLKS CTO 42639998/19 NF 974795 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62
FINANC. BCO VOLKS CTO 42640040/19 NF 974802 - LP	R$ 32.118,72	R$ 20.398,62

FINANC. BCO VOLKS CTO 42644797/19 NF 973697 - LP	R$ 32.772,48	R$ 20.613,40
FINANC. PORTOSEG S/A PROPOSTA 001070008275 - LP	R$ 385.392,78	R$ 248.421,96
FINANC. BCO VOLKS CTO 43095134/19 NF 25473 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
FINANC. BCO VOLKS CTO 43095142/19 NF 25474 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099490/19 NF 25475 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
FINANC. PORTOSEG S/A PROP 001070008029 - LP	R$ 506.981,18	R$ 374.414,74
FINANC. BCO VOLKS CTO 43095169/19 NF 25490 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099571/19 NF 25492 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099474/19 NF 25472 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099555/19 NF 25491 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
FINANC. BCO VOLKS CTO 43095223/19 NF 25493 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
FINANC. BCO VOLKS CTO 43095231/19 NF 25494 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
FINANC. BCO VOLKS CTO 43099628/19 NF 25495 - LP	R$ 44.499,35	R$ 29.706,06
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. PROTOSEG S/S PROP 001070008029	R$ (167.773,96)	R$ (160.648,80)
(-) (-) JUROS A PROPRIAR FINANC. PROTOSEG S/A PROP 001070008275	R$ (99.505,40)	R$ (111.685,92)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR S/ FINANC. PORTOSEG PROP. 001070007609	R$ (62.393,75)	R$ (69.963,50)
EMPRESTIMO BB GIRO EMPRESA Nº 713.906.838 - LP	R$ 0,00	R$ 65.000,00

Brendon

(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532383/19 NF 878017	R$ (6.096,25)	R$ (4.553,02)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532359/19 NF 878015	R$ (6.096,25)	R$ (3.946,20)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532332/19 NF 878011	R$ (6.096,25)	R$ (4.553,16)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43099628/19 NF 25495	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532316/19 NF 878010	R$ (6.096,25)	R$ (4.553,02)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43095231/19 NF 25494	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43095223/19 NF 25493	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43099555/19 NF 25491	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43099474/19 NF 25472	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43099571/19 NF 25492	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43095169/19 NF 25490	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532308/19 NF 878005	R$ (6.096,25)	R$ (4.553,02)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43099490/19 NF 25475	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43095142/19 NF 25474	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532294/19 NF 878006	R$ (6.096,25)	R$ (4.553,16)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 43095134/19 NF 25473	R$ (8.898,40)	R$ (7.474,04)

Brendon

(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42644797/19 NF 973697	R$ (6.241,60)	R$ (4.921,71)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42640040/19 NF 974802	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532286/19 NF 876007	R$ (6.096,25)	R$ (4.553,16)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42639998/19 NF 974795	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42640058/19 NF 973717	R$ (6.241,60)	R$ (4.922,13)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42639955/19 NF 974805	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532251/19 NF 876121	R$ (6.036,25)	R$ 0,00
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532278/19 NF 876118	R$ (6.036,25)	R$ (4.508,27)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42639980/19 NF 974798	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42640015/19 NF 974794	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42640074/19 NF 973754	R$ (6.241,60)	R$ (4.922,13)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 41532260 NF 876123	R$ (6.036,25)	R$ (4.508,27)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42639920/19 NF 974801	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42640031/19 NF 974800	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42640023/19 NF 974803	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,49)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42640066/19 NF 973755	R$ (6.241,60)	R$ (4.922,13)

Brendon

(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42640007/19 NF 974796	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42639947/19 NF 974804	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42639971/19 NF 974797	R$ (6.117,12)	R$ (4.852,92)
(-) (-) JUROS A APROPRIAR FINANC. BCO VOLKS CTO 42639939/19 NF 974799	R$ (6.117,12)	R$ (4.823,91)
FINANC. RENAULT DO BRASIL S.A CTO [illegible]00110672 NF 974901 - LP	R$ 0,00	R$ 37.723,91
(-) JUROS A APROPRIAR FINANC. RENAULT DO BRASIL S.A CTO 118/300110672 NF 974901	R$ 0,00	R$ (13.070,12)
FINANC. AYMORE CT 480391840 - NF 257274 - LP	R$ 0,00	R$ 18.231,90
(-) JUROS A APROPRIAR FINANC. AYMORE CT 480391840 - NF 257274	R$ 0,00	R$ (14.634,84)
FINANC. BCO VOLKSWAGEN PLANO 220251 - NF 163837 - LP	R$ 0,00	R$ 21.782,57
FINANC. BCO RENAULT CREDITO BANCARIO 455025787 - NF 981821 - LP	R$ 0,00	R$ 35.724,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R$ 3.016.405,52	R$ 3.710.316,95
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
CAPITAL SOCIAL	R$ 1.400.000,00	R$ 1.400.000,00
AFAC - ADTO P/ FUT. AUM CAP SOCIAL	R$ 773.550,45	R$ 1.351.542,08
AFAC - ADTO P/ FUT. AUM. DE CAP. SOCIAL	R$ 773.550,45	R$ 1.351.542,08
[illegible]TO ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	R$ 773.550,45	R$ 1.351.542,08
RESERVAS DE LUCROS	R$ 1.986.348,53	R$ 1.503.073,20
RESERVAS DE LUCROS	R$ 1.986.348,53	R$ 1.503.073,20

LUCROS DO EXERCICIO	R$ 1.498.632,24	R$ 725.949,68
LUCROS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 487.716,29	R$ 777.123,52
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ (1.143.493,46)	R$ (544.296,33)
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R$ (1.143.493,46)	R$ (544.296,33)
(-) (-) PREJUIZO DO EXERCICIO	R$ (1.143.493,46)	R$ (544.296,33)
CONTAS DE APURAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	R$ 0,00	R$ 0,00
APURAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO	R$ 0,00	R$ 0,00
APURAÇÃO RESULTADO DO EXERCICIO	R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.0F.9D.C5.A4.95.DD.F7.DE.10.27.CE.1B.DC.C9.A1.A9.79.FA.5F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

000386

Entidade: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 19.226.325/0001-15

Número de Ordem do Livro: 10

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

57

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.453.839,46	R$ 1.618.960,49
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 1.453.839,46	R$ 1.618.960,49
(-) DEDUÇÕES		R$ (144.208,52)	R$ (244.728,42)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (144.208,52)	R$ (244.728,42)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 1.309.630,94	R$ 1.374.232,07
(-) CUSTOS DIRETOS		R$ (323.065,17)	R$ (375.754,24)
(-) CUSTOS DIRETOS		R$ (323.065,17)	R$ (375.754,24)
LUCRO BRUTO		R$ 986.565,77	R$ 998.477,83
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (641.340,99)	R$ (815.212,70)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (52.467,62)	R$ (41.780,39)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R$ (52.467,62)	R$ (41.780,39)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (226.211,17)	R$ (151.820,99)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (226.211,17)	R$ (151.820,99)
(-) DEPRECIAÇÕES/AMORTIZAÇÕES		R$ (270.516,16)	R$ (329.252,20)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (270.516,16)	R$ (329.252,20)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (5.174,86)	R$ (17.867,12)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (5.174,86)	R$ (17.867,12)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ (86.971,18)	R$ (274.492,00)
JUROS E DESCONTOS		R$ 357.195,93	R$ 14.809,42
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (444.167,11)	R$ (289.301,42)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (9.593,99)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (9.593,99)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 9.914,00	R$ 7.982,21
RECEITAS EVENTUAIS		R$ 9.914,00	R$ 7.982,21
RECEITA EVENTUAL		R$ 5.569,44	R$ 7.982,21
RESULTADO ALIENAÇÃO DE BENS		R$ 4.344,56	R$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 355.138,78	R$ 181.653,35
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 355.138,78	R$ 181.653,35

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.0F.9D.C5.A4.95.DD.F7.DE.10.27.CE.1B.DC.C9.A1.A9.79.FA.5F-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.3 do Visualizador

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

58

Certifico que nesta data (04/06/2021 às 14:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Civeis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.226.325/0001-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 60BA.641E.1A2D.5062 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Brendon

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**

CPF/CNPJ: **19.226.325/0001-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:17 do dia 04/06/2021, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 882W040621143217

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Brendon

000389

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°13/2021
Data e hora da abertura: 07/06/2021 às 14hr (duas horas)
Razão Social: SAL Aluguel de Carros LTDA
CNPJ: 19.226.325/0001-15
Endereço completo da licitante: Av. Dom Orlando Chaves, n°99, Ponte Nova, Várzea Grande-MT
Telefone fixo: (65) 3626-1030
Celular: (65) 3626-1030
e-mail: licitacao@aluguenasal.com.br
ENVELOPE n° 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

A empresa Brendon Gomes Klain desclassificado no item 02 na fase de propostas por não apresentar marca de veículo ~~no ano~~ vem manifestar interesse em apresentar Recurso no prazo legal!

000390

Brendon Gomes Klain

Brendon

000391

MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER
Cia. de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº : 013/2021

Processo : 013/2021

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREÂMBULO

No dia 07 de Junho de 2021, às 14 horas, reuniram-se NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA UNIDADE II DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER - MAZOLA, SITO, AV. BANDEIRANTES, S/N, VILA SÃO JOSÉ – RONDONÓPOLIS/MT, o Pregoeiro, Senhor MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA, e a Equipe de Apoio, Senhores , JANETE RODRIGUES COTRIM, JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO E MARCELO DOS SANTOS RUFINO, designados pela Resolução nº 61/2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTES	EMPRESAS
EMPRESAS CREDENCIADAS	
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
BRENDON GOMES KLAIN	BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
ELIEL MARCOS LAGNI	MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI-
GUILHERME VILELA TAPAJOS	GUILHERME VILELA TAPAJÓS
JEAMBERTO MATOS DE BARROS	PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
MOISES MANOEL PEREIRA	TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de

Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da fase de Lances em razão dos preços propostos , nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas					
TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI	***	***	15:59:17	Sem Proposta	
PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	***	***	16:24:31	Desclassificado	
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME	***	***	16:23:26	Sem Proposta	
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	16.500,0000	10,74%	16:22:46	Selecionada	
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	16.000,0000	7,38%	16:23:48	Selecionada	
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	14.900,0000	0,00%	16:24:13	Selecionada	
Fase : 1a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	14.800,0000	2,07%	16:25:22		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	14.700,0000	1,38%	16:25:41		
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	14.500,0000	0,00%	16:25:59		
Fase : 2a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	14.499,0000	0,69%	16:26:48		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	14.400,0000	0,01%	16:27:17		
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	14.399,0000	0,00%	16:27:37		
Fase : 3a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	14.398,0000	0,20%	16:27:54		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	14.370,0000	0,01%	16:28:09		
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	14.369,0000	0,00%	16:28:15		
Fase : 4a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	14.200,0000	1,44%	16:29:26		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	14.000,0000	0,01%	16:29:38		
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	13.999,0000	0,00%	16:29:57		
Fase : 5a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.800,0000	0,37%	16:30:08		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.750,0000	0,01%	16:30:20		
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	13.749,0000	0,00%	16:30:47		
Fase : 6a. Rodada de Lances					
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	13.749,0000	2,22%	16:36:33	Declinou	
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.500,0000	0,37%	16:30:57		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.450,0000	0,00%	16:36:16		
Fase : 7a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.400,0000	0,37%	16:36:47		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.350,0000	0,00%	16:37:02		
Fase : 8a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.300,0000	0,38%	16:37:57		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.250,0000	0,00%	16:38:11		
Fase : 9a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.150,0000	0,38%	16:38:20		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.100,0000	0,00%	16:38:33		
Fase : 10a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.099,0000	0,15%	16:38:47		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.080,0000	0,00%	16:39:01		
Fase : 11a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.075,0000	0,08%	16:39:15		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.065,0000	0,00%	16:39:33		
Fase : 12a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.060,0000	0,08%	16:39:47		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.050,0000	0,00%	16:39:59		
Fase : 13a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.045,0000	0,04%	16:40:06		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.040,0000	0,00%	16:40:18		
Fase : 14a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.039,0000	0,03%	16:40:29		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.035,0000	0,00%	16:40:41		
Fase : 15a. Rodada de Lances					
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.030,0000	0,08%	16:40:50		
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.020,0000	0,00%	16:41:03		
Fase : 16a. Rodada de Lances					

GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.010,0000	0,08%	16:41:11	
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	13.000,0000	0,00%	16:41:24	
Fase : 17a. Rodada de Lances				
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	12.999,0000	0,01%	16:41:36	
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	12.998,0000	0,00%	16:42:10	
Fase : 18a. Rodada de Lances				
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	12.998,0000	0,76%	16:42:38	Declinou
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	12.900,0000	0,00%	16:42:22	
Fase : Negociação				
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	12.900,0000	0,00%	16:42:57	Vencedor
Item: 002.00 Encerrado				
Fase : Propostas				
TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI	***	***	16:43:45	Sem Proposta
PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	***	***	16:45:35	Desclassificado
MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME	***	***	16:45:00	Sem Proposta
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	***	***	16:45:11	Desclassificado
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	13.500,0000	4,65%	16:44:53	Selecionada
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12.900,0000	0,00%	16:45:28	Selecionada
Fase : 1a. Rodada de Lances				
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	12.600,0000	0,01%	16:47:21	
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12.599,0000	0,00%	16:47:35	
Fase : 2a. Rodada de Lances				
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	12.600,0000	0,00%	16:47:43	Declinou
Fase : Negociação				
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12.599,0000	0,00%	16:48:27	Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado		
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	12.900,0000	1º Lugar
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	12.998,0000	2º Lugar
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	13.749,0000	3º Lugar
Item: 002.00 Encerrado		
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12.599,0000	1º Lugar
GUILHERME VILELA TAPAJÓS	12.600,0000	2º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	GUILHERME VILELA TAPAJÓS	12.900,0000	12.900,0000	Vencedor
002.00	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12.599,0000	12.599,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes vencedores e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00 GUILHERME VILELA TAPAJÓS	12.900,0000	Vencedor
002.00 SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	12.599,0000	Vencedor

RECURSOS

Ato contínuo, consultado os Licitantes, uma empresa manifestou interesse em recorrer, pelo seguinte motivo:
BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, CNPJ: 34.372.109/0001-71, motivo de recurso:"A empresa Brendon Gomes Klain desclassificada no item 02 na fase de propostas por não apresentar marca de veiculo vem manisfestar interesse em apresentar recurso no prazo legal!"

Foi (ram)-lhe (s) concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso e intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente, ficando-lhes assegurada vista imediata dos autos.

ENCERRAMENTO

Os Licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, conforme prazo informado no edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

REGISTRA-SE QUE A EMPRESA LICITANTE PLANETALL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI-ME, CNPJ: 31.961.331/0001-11 NÃO APRESENTOU A MARCA DOS ITENS NA PROPOSTA, SENDO ASSIM TEVE A PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 6.1.2 DO EDITAL.

REGISTRA-SE QUE A EMPRESA LICITANTE BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, CNPJ: 34.372.109/0001-71 NÃO APRESENTOU NA PROPOSTA A MARCA PARA O ITEM 02, SENDO ASSIM TEVE A REFERIDA PROPOSTA DESCLASSIFICADA CONFORME ITEM 6.1.2 DO EDITAL.

REGISTRA-SE QUE A EMPRESA LICITANTE MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME, CNPJ:21.962.668/0001-90 PEDIU PARA RETIRAR SUA PROPOSTA UMA VEZ QUE OS VALORES APRESENTADOS NA PROPOSTA NÃO ESTAVAM CORRETOS, ALEGANDO QUE FORAM DIGITADO ERRADOS.

REGISTRA-SE QUE A EMPRESA LICITANTE TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI,

CNPJ:34.064.828/0001-25 PEDIU PARA RETIRAR SUA PROPOSTA UMA VEZ QUE OS VALORES CONSTANTES NA PROPOSTA NÃO ESTAVAM CORRETOS, ALEGANDO QUE FORAM DIGITADO ERRADOS, ALEM DA REFERIDA PROPOSTA NÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADA CONFORME PRECEITUA O EDITAL NO ITEM 6.1 E 6.1.2.

O REPRESENTANTE DAS EMPRESAS MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME E TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI, SE AUSENTARAM DA LICITAÇÃO ANTES DO TERMINO DA SESSÃO.

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	**ASSINAM: PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO**
ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA	MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA PREGOEIRO
BRENDON GOMES KLAIN BRENDON GOMES KLAIN EIRELI	JANETE RODRIGUES COTRIM EQUIPE DE APOIO
ELIEL MARCOS LAGNI MARCO BUS VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME	JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO EQUIPE DE APOIO
GUILHERME VILELA TAPAJOS-ME GUILHERME VILELA TAPAJÓS	MARCELO DOS SANTOS RUFINO EQUIPE DE APOIO
JEAMBERTO MATOS DE BARROS PLANETALL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI	
MOIZES MANOEL PEREIRA TRANSMOL TRANSPORTES EIRELI	

Guilherme Vilela Tapajos - ME
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real – CEP -78740-351 - Fone – (66) 3422-3752 / 9.9643-1942

RONDONÓPOLIS MT
CNPJ/MF 29.132.657/0001-94

PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N. º: 013/2021.
Modalidade: Pregão Presencial-SRP.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Licitante: Guilherme Vilela Tapajós - ME **CNPJ N.** º: 29.132.657/0001-94
Tel. : (66) 3422-3752 **E-mail:** guilhermevilelat@gmail.com **Tel. Celular**: (66) 99643-1942
Endereço: Rua Lauro Mello, n239 Parque Real
Conta Corrente: 145106-5 **Agência:** 0551-7 **Banco:** Banco do Brasil

Item (N.º)	Descrição do item	Unidade	Marca	Quantidade	Período	Valor Unitário	Valor Mensal Total do Item	Valor Anual total do item
01	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO; MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ, RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	Mês	Marcopolo Volare/Sensor Coral/Pg	03	12	R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais.)	R$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais.)	R$ 464.400,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais.)

000397

Valor Total Anual: R$ 464.400,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO: Banco do Brasil
NOME DA AGÊNCIA: 0551-7
NÚMERO DA CONTA: 145106-5

Rondonópolis , 08 de Junho de 2021.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

29.132.657/0001-94
Guilherme Vilela Tapajos
04472211165
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real - CEP 78740-351
Rondonópolis - Mato Grosso

000399

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5278
Wpp: (65) 98402-5097
E-mail: comercial@salocadora.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021
Tipo: MENOR PREÇO
Criterio de Julgamento: ITEM
Licitante: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA C.N.P.J 19.226.325/0001-15
Inscrição Estadual: Isento E-mail licitacao@aluguelnasal.com.br
Tel.(65)2137-1546 Endereço:Av. Dom Orlando Chaves (Lot. Ponte Nova), n° 99,
Bairro Ponte Nova, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-097
Conta Corrente: 123939-2 Agência:3007-4 Banco: Banco do Brasil

item	descriçao/especificaçao	marca/modelo	unid.	quant.	valor unitario	valor mensal	valor total
	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).	MERCEDES SPLINTER OU SIMILAR/MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.	12	3	R$ 12.599,00	R$ 37.797,00	R$ 453.564,00

valor total R$ 453.564,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais)
validade da proposta: 60 dias a contar da data da sua apresentação
1 – Os preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de execução ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega/execução será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO
CPF 724.587.121-34
ADMINISTRADOR
SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
19.226.325/0001-15

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO 72458712134
Assinado de forma digital por ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO 72458712134
Dados: 2021.06.10 15:21:24 -04'00'

Várzea Grande, 8 de junho de 2021.

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RDO
100520210001187
10/06/2021 16:45:24
PROTOCOLADO POR: MILDA

000400

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Para: Pregoeiro / Assessoria
☐ Providências Cabíveis
☐ Despache com Presidente
Rdo 08/06/21

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.372.109/0001-71, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **BRENDON GOMES KLAIN**, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27823776 SESP/MT, inscrito no CPF/MF sob o 084.821.641-55, domiciliado em Rondonópolis – MT, na Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP 78.750-650, vem através de esta apresentar, **Recurso administrativo, Contra Decisão desclassificou a proposta de preços,** na sessão de ***PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 013/2021***.

1- Do excesso de formalismo

A recorrente fora desclassificada junto ao lote n.º 02 do Pregão Presencial SRP n.º 013/2021, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, por ausência de indicação de marca/modelo. No mesmo tocante o próprio Termo de Referencias, na descrição dos Itens, mais precisamente o Item n.º 4, não faz menção em momento nenhum da necessidade de informação da marca, para atender as necessidades do Ente licitante.

Brendon

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

Ocorre que a corrente doutrinaria majoritária já pacificou o entendimento de que o excesso de formalismo prejudica a competição licitatória.

Ainda neste sentido, temos que a lei que rege os processos licitatórios, Lei Federal 8.666/1993, mais precisamente em seu artigo 43, § 3.º, permite que a comissão licitatória realize diligencias a fim de sanar pequenos vícios, vejamos:

> "Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
> [...]
> § 3º **É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
> [...][1]"

Neste mesmo sentido, como anteriormente informado a corrente doutrinaria e jurisprudencial milita no mesmo sentido, vemos:

> "REMESSA NECESSÁRIA. DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. DECLARAÇÃO APÓCRIFA. MERA IRREGULARIDADE. VÍCIO SANÁVEL. PRECEDENTES. Na hipótese, a falta de assinatura em um documento regularmente apresentado é mera irregularidade, ainda mais quando o edital prevê a possibilidade de saneamento; . O artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 faculta à Administração efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, visando ao interesse público em detrimento de um formalismo exarcebado.

[1] http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm

Brendon

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail: brendonklain@gmail.com

(TRF-4 - REMESSA NECESSÁRIA CIVEL: 50267491020164047000 PR 5026749-10.2016.404.7000, Relator: CANDIDO ALFREDO SILVA LEAL JUNIOR, Data de Julgamento: 30/11/2016, QUARTA TURMA)."[2] *(grifo nosso)*

Seguindo nesta mesma linha o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, através do Conselheiro Dr.º Antônio Joaquim Moraes Rodrigues Neto:

"Consequentemente, a princípio, verifico que se trata de mera irregularidade formal, a não apresentação da proposta em CD-ROM (ou similar), visto que não acarretou repercussão prática, sendo absolutamente sanável, tanto pela licitante quanto pela Administração.

Nessa linha, o TCU aponta a obrigatoriedade da realização de diligência para suprir meras irregularidades formais, antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou desabilitação dos licitantes:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por **representar formalismo exagerado**, com prejuízo à competitividade do certame. (Acórdão 1795/2015 – Plenário)

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão 3615/2013 – Plenário).

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

No que se refere à motivação da referida decisão de desclassificação da Comissão de Licitação, em face da proposta incompleta (falta da cópia em CD-ROM ou similar), entendo que houve a aplicação literal do princípio da vinculação ao edital, que prescreve que quem descumprir as suas exigências deve ser desclassificado. Porém o apego rigoroso ao instrumento convocatório pode, a

[2] https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/412417746/remessa-necessaria-civel-50267491020164047000-pr-5026749-10.2016.404.7000/inteiro-teor-412417775

Brendon

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail: brendonklain@gmail.com

depender das especificidades do caso, ocasionar mais malefícios que benefícios, por isso faz-se necessária a ponderação entre eles, de forma a não prejudicar a Administração.

Nesse sentido, vale citar entendimento de Lucas Rocha Furtado, representante do Ministério Público de Contas da União:

É certo que, se o instrumento convocatório de uma licitação impõe determinado requisito, deve-se reputar como relevante tal exigência, arcando o licitante com as consequência de sua omissão. Essa é a regra. Esse rigor não pode ser aplicado, no entanto, de forma a prejudicar a própria Administração.

Nesses termos, a Administração, afastando o excesso de formalismo, deve preferir consagrar vencedora a proposta mais vantajosa, mesmo que para isso tenha de abrir mão de exigências previstas no Edital, desde que isso não implique em lesão e direito dos demais participantes. (Curso de Licitações e contratos administrativos. São Paulo: Atlas. 2001, p.31) (grifo nosso)

Neste mesmo sentido escreve Ronny Charles Lopes de Torres:

Embora a determinação legal imponha à Administração o cumprimento das normas e condições previstas no edital, devemos relembrar que o formalismo não é uma finalidade em si própria, mas um instrumento utilizado na busca do interesse público, o qual, na licitação, orienta-se pela busca da melhor proposta para a Administração, resguardando o respeito a isonomia entre os interessados (Binômio: Vantagem e Isonomia) (Leis de Licitações Públicas Comentadas, 9ª Ed. Salvador: JusPodivm, 2018, p. 566) (grifo nosso)."[3] (*grifei*)

Colecionando ainda as decisões do TCE/MT, temos:

"**Licitação. Procedimento. Inabilitação/desclassificação de propostas. Formalismo moderado. Convalidação de falhas formais**. Interesse público.

1) A existência de falhas meramente formais cometidas pelos licitantes, que possam ser supridas por informações já disponibilizadas ou pela realização de diligências, e que não repercutam concretamente, não autoriza a inabilitação ou a desclassificação de propostas. 2) Na realização de procedimentos licitatórios, **a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes**

[3] https://www.tce.mt.gov.br/protocolo/decisao/num/51551/ano/2019/num_decisao/207/ano_decisao/2019/singular/true

Brendon

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail:brendonklain@gmail.com

> **para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados, não significando desmerecimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 41, caput, Lei 8.666/1993)**. 3) De forma a preservar o interesse público, é possível, em caráter excepcional, convalidar medidas irregulares como a desclassificação inadequada de licitante com base em falhas meramente formais que possam ser sanadas, relativizando-se o princípio da vinculação ao edital."[4]

Ainda no mesmo sentido:

> **"Licitação. Procedimento. Diligências.**
> **A ausência de informações da licitante não deve levar necessariamente à sua inabilitação ou desclassificação, cabendo ao pregoeiro ou à comissão de licitação promover as devidas diligências destinadas a sanar falhas processuais, esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, possibilitando um julgamento baseado na verdade real, em busca da proposta mais vantajosa para a Administração."**

Como acima já muito bem debatido, nos cabe ainda apresentar a corrente emanada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – TJ/MT:

> "REMESSA NECESSÁRIA DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – EXCLUSÃO DE LICITANTE DO CERTAME POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO – ALEGADO EXCESSO DE FORMALISMO – SEGURANÇA CONCEDIDA - SENTENÇA RATIFICADA EM REEXAME NECESSÁRIO.
> **1 – Em respeito ao art. 37, XXI, da Constituição Federal, as exigências editalícias para participar de licitação não podem restringir a competitividade e, mais, devem observar os princípios da isonomia e da razoabilidade na busca da proposta mais vantajosa à Administração Pública.**

[4] https://sistema7.tce.mt.gov.br/jusconex-externo/tese/detalhe?csd=2&tese=1917

Brendon

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail: brendonklain@gmail.com

> 2 – O procedimento licitatório é baseado na rigida observância de seus regramentos, mas não se pode olvidar que o objetivo do referido processo é garantir que a Administração adquira bens e serviços de acordo com a proposta mais vantajosa e conveniente. As exigências demasiadas e rigorismos exacerbados com a boa exegese da lei devem ser afastados. (N.U 1000951-58.2018.8.11.0003, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 10/02/2020, Publicado no DJE 01/06/2020).
>
> 3 - Sentença em reexame necessário deve ser mantida por seus próprios fundamentos.
> (N.U 1012837-54.2018.8.11.0003, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, YALE SABO MENDES, Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 05/04/2021, Publicado no DJE 13/04/2021)" (*grifei*)

Desta forma retornar a fase de classificação das propostas, vez que o excesso de formalismo prejudica a competitividade, causando danos ao erário publico. Neste sentido ainda, quando se tratar de erro possivel de ser sanado é dever da Comissão diligenciar.

Vez que a busca dos processos licitatórios são as propostas mais vantajosas a Administração Pública, se atentando ainda ao Principio da Economicidade dos Contratos Administrativos.

Sendo assim, restringir a competitividade entre os licitantes, impede a Administração de obter, proposta mais vantajosa economicamente.

2- Conclusão

Conforme explicitado, os fundamentos juridicos que fundamentam a presente peça tem a musculatura necessária para direcionar esta r. autoridade à retomada da lisura do processo.

Assim, cabe à Administração ir ao encontro das determinações do Tribunal de Contas da União e do Estado de Mato Grosso, que detém determinado feixe de competências e atribuições para examinar todos os editais lançados pela Administração.

Brendon

BRENDON TRANSPORTES
Brendon Gomes Klain

CNPJ /MF n. 34.372.109/0001-71. Inscrição Estadual 13.779.221-2
Av. Juscelino Ferreira de Farias, nº 231, Sala 1, Quadra área, Bairro Vila Rica, CEP: 78.750-650
Fones: (66) 3426-1682 / 9954-8995
e-mail: brendonklain@gmail.com

O norte traçado pelos Tribunais torna-se inalterável, de aplicação "erga omnis", por força do Princípio da Segurança Jurídica, base mesma do Estado Democrático de Direito.

Desse modo, face à remansosa jurisprudência aplicada e vasta doutrina administrativista que apoia a ampla competitividade, outra solução não há senão o acolhimento das razões acima elencadas, para que o edital em espécie seja reformulado.

3- Dos Pedidos

Aduzidas as razões que balizaram o presente Recurso, requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e admissão desta peça.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão da Senhora Pregoeira.

Rondonópolis, 10 de junho de 2021.

Brendon Gomes Klain

BRENDON GOMES KLAIN EIRELI
CNPJ n.º 34.372.109/0001-71
BRENDON GOMES KLAIN
CPF n.º 084.821.641-55

Guilherme Vilela Tapajos - ME
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real – CEP -78740-351 - Fone – (66) 3422-3752 / 9.9643-1942

RONDONÓPOLIS MT
CNPJ/MF 29.132.657/0001-94

AO ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS- CODER.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2021.

Guilherme Vilela Tapajos-ME., devidamente credenciada na licitação em epígrafe, vem, com todo acatamento e respeito devidos, apresentar suas CONTRARRAZÕES, contra o recurso interposto pela empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, o que faz com base no item 10 do Edital de Convocação, no art. 4o, inciso XVIII, da Lei no 10.520/2002 c/c art. 109, inciso I, letra "b", da Lei no 8.666/93 e nos fatos e fundamentos a seguir apresentados.

I- TEMPESTIVIDADE DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES

Considerando que o prazo para a apresentação das contrarrazões deu-se inicio na data de 11 de junho, data do recebimento das razões, por e-mail; e considerando a metodologia de contagem de prazos previsto no artigo 110, da Lei 8.666/93 onde exclui-se o dia do inicio e inclui-se o dia do fim bem como não se iniciam e nem terminam em dias sem expediente, a apresentação das presentes contrarrazões na data de hoje 16 de junho encontram-se plenamente tempestivas, devendo ser conhecidas, para julgar improcedente o recurso atacado.

II- DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A recorrente, insatisfeita com a decisão do i. Pregoeiro que desclassificou sua proposta para o lote no 02 do Pregão Presencial SRP n.o 013/2021, da Companhia de Desenvolvimento de

Rondonópolis- CODER, haja vista não ter informado MARCA E MODELO do veículo ofertado, manejou o presente recurso pretendendo a reforma da decisão e sua classificação na licitação.

A recorrente utiliza do excesso de formalidade para justificar a ausência de apresentação de marca/modelo em sua proposta, pois o Edital não exigia, no termo de referência e nas especificações, a apresentação de marca/modelo na proposta.

Porém o próprio edital deixa claro que as propostas que dificultem o julgamento, que contenham vícios, ou que não atendam as especificações do edital serão desclassificadas pelo pregoeiro, além da previsão de que o produto ofertado deve ser claro, para que o pregoeiro possa analisar o objeto, como se vê no item 6.1.3 e 6.1.4,

O Edital, inclusive, traz o disposto nos artigos citados, para reforçar ainda mais a tese de que a proposta deve ser clara e precisa, senão, vejamos:

> Art. 31 "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas,claras,precisas,ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características,qualidades,quantidade,composição ,preço ,garantia,prazos de validade e origem, entre outro dados,bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores" .
>
> Art.39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços,dentre outras praticas abusivas:
>
> Inciso VII. "Colocar, no mercado consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficias competentes ou,se as normas especificas não existirem, pela Associação brasileira de normas técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – conmetro:" (grifo nosso) **ipsis litteris**

Como pode ser observado o edital deixa patente a necessidade de apresentação de características que possam confirmar se o objeto ofertado pelas licitantes é compatível ou não com as especificações do edital, desse modo as licitantes, já conhecedoras do teor do edital apresentaram em suas propostas marca/modelo que seriam compatíveis com as especificações do edital.

Desse modo tendo em vista que as licitantes não podem alegar desconhecimento do que está disposto em edital, uma vez que esse tornar-se público, em razão do princípio da publicidade e bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que vinculam tanto a Administração Pública quanto os licitantes ao instrumento convocatório. Por esses motivos a decisão recorrida deve ser mantida, por não conter quaisquer vícios ou irregularidades, e que uma eventual reforma, poderia macular processo licitatório, por ilegalidade, ou outro vício decorrente da não observação das regras previstas no Edital.

II- DOS PEDIDOS

Ante o exposto e mediante os fatos e fundamentos requer que se digne a manutenção da decisão atacada, por ter sido adotada dentro da legalidade e dos princípios da administração.

Termos em que

Pede e espera DEFERIMENTO.

Rondonópolis/MT, 16 de junho de 2021.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

29.132.657/0001-94
Guilherme Vilela Tapajos
04472211165
Rua Lauro Melo nº 239
Parque Real - CEP 78740-351
Rondonópolis - Mato Grosso

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

AO ILUSTRISSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLI- CODER

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 13/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA., devidamente credenciada na licitação em epígrafe, vem, com todo acatamento e respeito devidos, apresentar suas **CONTRARRAZÕES**, contra o recurso interposto pela empresa BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, o que faz com base no item 10 do Edital de Convocação, no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 109, inciso I, letra "b", da Lei nº 8.666/93 e nos fatos e fundamentos a seguir apresentados.

I- TEMPESTIVIDADE DAS PRESENTES CONTRARRAZÕES

Considerando que o prazo para a apresentação das contrarrazões deu-se inicio na data de 11 de junho, data do recebimento das razões, por e-mail; e considerando a metodologia de contagem de prazos previsto no artigo 110, da Lei 8.666/93 onde exclui-se o dia do inicio e inclui-se o dia do fim bem como não se iniciam e nem terminam em dias sem expediente, a apresentação das presentes contrarrazões na data de hoje 16 de junho encontram-se

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

plenamente tempestivas, devendo ser conhecidas, para julgar improcedente o recurso atacado.

II- DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A recorrente, insatisfeita com a decisão do i. Pregoeiro que desclassificou sua proposta para o lote nº 02 do Pregão Presencial SRP n.º 013/2021, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis- CODER, haja vista não ter informado MARCA E MODELO do veículo ofertado, manejou o presente recurso pretendendo a reforma da decisão e sua classificação na licitação.

A recorrente utiliza do excesso de formalidade para justificar a ausência de apresentação de marca/modelo em sua proposta, pois o Edital não exigia, no termo de referência e nas especificações, a apresentação de marca/modelo na proposta, conforme colacionado:

> **1- Do excesso de formalismo**
>
> A recorrente fora desclassificada junto ao lote n.º 02 do Pregão Presencial SRP n.º 013/2021, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, por ausência de indicação de marca/modelo. No mesmo tocante o próprio Termo de Referencias, na descrição dos Itens, mais precisamente o Item n.º 4, não faz menção em momento nenhum da necessidade de informação da marca, para atender as necessidades do Ente licitante.

Trecho extraído das Razões do Recurso

Porém o próprio edital deixa claro que as propostas que dificultem o julgamento, que contenham vícios, ou que não atendam as especificações do edital serão desclassificadas pelo pregoeiro, além da previsão de que o produto ofertado deve ser claro, para que o pregoeiro possa analisar o objeto, como se vê no item 6.1.3 e 6.1.4, do Edital:

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

Trecho extraido do edital pág. 12

O Edital, inclusive, traz o disposto nos artigos citados, para reforçar ainda mais a tese de que a proposta deve ser clara e precisa, senão, vejamos:

Art. 31. "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".
Art. 39. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
Inciso VIII. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Conmetro: " (grifo nosso) **ipsis litteris**

Como pode ser observado o edital deixa patente a necessidade de apresentação de características que possam confirmar se o objeto ofertado pelas licitantes é compatível ou não com as especificações do edital, desse modo as licitantes, já conhecedoras do teor do edital apresentaram em suas propostas marca/modelo que seriam compatíveis com as especificações do edital.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA
CNPJ 19.226.325/0001-15
Av. Dom Orlando Chaves, 99 – Ponte Nova - Várzea Grande / MT
Telefones: (65) 3626-1030 / Fax: 65 3626-5273
Wpp: (65) 98402-5097.
E-mail: comercial@sallocadora.com.br

Desse modo tendo em vista que as licitantes não podem alegar desconhecimento do que está disposto em edital, uma vez que esse tornar-se público, em razão do princípio da publicidade e bem como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que vinculam tanto a Administração Pública quanto os licitantes ao instrumento convocatório.

Por esses motivos a decisão recorrida deve ser mantida, por não conter quaisquer vícios ou irregularidades, e que uma eventual reforma, poderia macular processo licitatório, por ilegalidade, ou outro vício decorrente da não observação das regras previstas no Edital.

III- DOS PEDIDOS

Ante o exposto e mediante os fatos e fundamentos requer que se digne a manutenção da decisão atacada, por ter sido adotada dentro da legalidade e dos princípios da administração.

Termos em que

Pede e espera DEFERIMENTO.

Várzea Grande/MT, 16 de junho de 2021.

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA.

000414

Processo Licitatório - Pregão Presencial SRP nº 013/2021
Assunto: Recurso Administrativo
Solicitante: BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ: 34.372.109/0001-71.

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo apresentado pela pessoa jurídica, **BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ: 34.372.109/0001-71**, neste ato, tendo como representante a Sr. ª BRENDON GOMES KLAIN, já qualificado nos autos do Administrativo Recurso. Em resposta ao Recurso em epígrafe, formulado por seu representante legal, protocolizado tempestivamente no dia 10/06/2021, de forma tempestiva, com fito de reconsiderar a decisão do Pregoeiro, em face Da desclassificação da proposta de preços da recorrente referente ao item 02 do Pregão Presencial-SRP, nº 013/2021, ocorrida na sessão de licitação na data do dia 08/06/2021, requerendo assim que seja reconsiderada a decisão, alegando que o certame restou prejudicado quanto a competição licitatória por excesso de formalismo. Então vejamos.

DA SOLICITAÇÃO

O representante legal da empresa na sessão de abertura do certame do pregão em epígrafe usou do seu direito de interpor recurso, com a seguinte motivação:

> "***A empresa BRENDON GOMES KLAIN desclassificada no item 02 na fase de propostas por não apresentar marca de veículo vem manifestar interesse de apresentar Recurso no prazo legal!***".

DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A licitação visa obter a proposta mais vantajosa para a administração pública, permitindo que qualquer indivíduo participe da mesma desde que preencha os requisitos previstos no edital, respeitando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa e da **vinculação ao instrumento convocatório.**

No procedimento licitatório devem ser observadas as regras constantes no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, no edital e seus anexos, uma vez que ele faz lei entre as partes, devendo, é claro, acatar o que

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

preconiza as legislações vigentes. O artigo 41 da **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** também remete que:

> **Art. 41.** *A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Destaca-se a vinculação do ente promotor do processo licitatório ao edital que regulamenta o certame para segurança contratual do licitante e do interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração/órgão públicos que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

> *"(...) é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

O mesmo autor prossegue no exame da questão, e reforça sua argumentação a respeito da vinculação do edital com o art. 41, §2º, da Lei 8.666:

> *"Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo, isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo."* (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.417).

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório possui, portanto, extrema relevância, na medida em que vincula não só a Administração, como também os administrados às regras nele estipuladas.

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas.

É o que estabelecem os artigos 3º e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

> Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
>
> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> [...] XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

Trata-se, na verdade, de princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Nesse sentido, vale citar a lição de Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> *"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei n 8.666/93, ainda tem seu sentido explicitado, segundo o qual "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório (edital ou carta-convite); se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender as exigências concernentes a proposta, serão desclassificados" (artigo 48, inciso I). (PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. 13. Ed. São Paulo: Atlas. 2001, p. 299.).*

Quando a Administração estabelece, no edital as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.

No mesmo sentido é a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

> "A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial. O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa. Se o instrumento de convocação, normalmente o edital tiver falha, pode ser corrigido, desde que oportunamente, mas os licitantes deverão ter conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela. Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige, como, por exemplo, a dispensa de documento ou a fixação de preço fora dos limites estabelecidos. Em tais hipóteses, deve dar-se a desclassificação do licitante, como, de resto, impõe o art. 48, I, do Estatuto." (CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 26ª ed. São Paulo: Atlas, 2013, p. 246.)

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena

observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.
Como bem destaca Fernanda Marinela, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório leva à assertiva de que o edital é a lei interna da licitação:

> *"Como princípio específico da licitação, tem-se a vinculação ao instrumento convocatório. O instrumento, em regra, é o edital que deve definir tudo que é importante para o certame, não podendo o Administrador exigir nem mais nem menos do que está previsto nele. Por essa razão, é que a doutrina diz que o edital é lei interna da licitação, ficando a ele estritamente vinculada, conforme previsto no art. 41 da lei. "* (MARINELA DE SOUSA SANTOS, Fernanda. Direito administrativo. Salvador: Juspodivm, 2006, p. 264).

No mesmo sentido, ensinam Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo:

> *"A vinculação da Administração aos estritos termos do edital de convocação da licitação é exigência expressa do art. 41 da Lei nº 8.666/1993. Esse artigo veda à Administração o descumprimento das normas e condições do edital, "ao qual se acha estritamente vinculada".* (ALEXANDRINO, Marcelo, e VICENTE, Paulo. Direito Administrativo. 13ª ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2007, p. 410.)

Ainda sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que:

> *"quando o edital impuser comprovação de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação dos documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação"* (Pregão. Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Como exemplo de violação ao referido princípio, o referido autor cita, apropriadamente ao caso em análise, a não apresentação de documento exigido em edital e/ou a apresentação de documento em desconformidade com o edital; o que, inarredavelmente deverá implicar em sua desclassificação por estar inabilitado ao prosseguimento no certame.

Sobre o tema, igual orientação pode ser encontrada no Supremo Tribunal Federal (STF), no Superior Tribunal de Justiça (STJ), nos Tribunais Regionais Federais e no Tribunal de Contas da União, como será a seguir demonstrado.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:
EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência. 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica

do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

O STJ já se manifestou diversas vezes a respeito do tema (por exemplo: RESP 595079, ROMS 17658). No RESP 1178657, o tribunal decidiu:

ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.

O TRF1, a exemplo dos demais TRFs também já decidiu que a Administração deve ser fiel ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (AC 199934000002288):

> "Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode está se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento".

Além dos tribunais judiciários, mister trazer à baila a posição do TCU sobre a matéria aqui discutida. Há centenas de acórdãos do TCU que tratam da vinculação ao edital, com orientação alinhada à decisão do Pregoeiro, e que podem ser sintetizadas na recomendação apresentada pelo tribunal no Acórdão 483/2005:

> "Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993".

Na fase de propostas o pregoeiro e equipe de apoio conferem as propostas dos licitantes conforme norteia o edital do pregão em comento:

> **6.1.1.** *A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, indicar o n. º deste Pregão o n. º do item, **marca do produto**, razão social, endereço, n. º CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme modelo de proposta no anexo (I);*

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

O edital ao exigir apenas a Marca do objeto e não o modelo como alega a recorrente, tem o condão de ocasionar segurança contratual ao processo, porquanto se afigura bastante razoável a apresentação da marca do objeto ora licitado aos interesses da Administração Pública, eis que é provável o fornecimento de veículo divergente as especificações do instrumento convocatório, bem como de qualidade inferior ao ofertado na sessão, a apresentação da marca possibilitará exigir do licitante entregar a marca o qual foi ofertado para o cumprimento da contratação, evitando ferir o Princípio da Economicidade com possíveis danos ao erário Público, cancelamento do contrato administrativo e a consequente necessidade de abertura de outro certame.

A exigência da marca do objeto ofertado na fase de apresentação das propostas claramente não frustra o caráter competitivo do certame, pois caso a recorrente tivesse deparado no edital tal exigência como diverso do que aduz a lei de licitação certamente a recorrente teria apresentada impugnação ao edital. É notório que a recorrente não contesta a exigência da marca por sua necessidade para Administração Pública e sim pelo descuido de não apresenta-la como fez no ITEM 01, nesse passo não vimos outra alternativa a não ser a desclassificação da proposta da recorrente, conforme preceitua o edital no item.

> **6.13. *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos*** *e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; (**grifos nossos**)*

Ademais, julgo que não houve prejuízo e à lisura do certame, conforme definição no art. 48, inciso I, da Lei nº 8.666/1993:

> ***Art. 48. Serão desclassificadas:***
>
> *I - **as propostas** que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; (**grifos nossos**)*

Temos de deixar claro que a recorrente, teve até dois dias antes da sessão de licitação conforme item 9.1., impugnar o instrumento convocatório, caso não concordasse com esta exigência e não o fez, alegando por inconformismo apenas na fase recursal. Em razão disto, esta alegação de excesso de formalismo não prospera.

> **9.1.** Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa **poderá impugnar o presente edital**, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo poderá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, onde será encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail. **Grifos nossos.**

A recorrente alega ainda que o próprio Termo de Referência não faz menção da necessidade de informação de marca, para atender as necessidades

do Ente licitante, ocorre que o Termo de Referência (T.R) e o Estudo Técnico Preliminar (E.T.P) são procedimentos da fase interna da Licitação que posteriormente são estritamente vinculados ao Edital e seus anexos, conforme o item 5.2 do T.R do aludido certame:

> **5.2.** *A contratação será conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.*

O edital determina que:

> **6.2.** Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

Trago à baila posicionamentos Jurisprudenciais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

> ***11.45) Licitação. Especificação do objeto. Previsão de parâmetros mínimos de qualidade. Caráter competitivo do certame.***
> *A especificação minuciosa de objeto que contemple os requisitos técnicos e os parâmetros mínimos de qualidade, necessários à satisfação do interesse da administração, não viola o caráter competitivo do respectivo certame licitatório, tendo em vista que as licitações não se destinam exclusivamente à escolha da proposta com menor preço, mas também à proposta que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto e que apresente preço compatível com o praticado no mercado.*
> *(Representação de Natureza Externa. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Carlos Pereira. Acórdão nº 5/2015-PC. Julgado em 15/04/2015. Publicado no DOC/TCE-MTem 06/05/2015. Processo nº 20.098-0/2014).*

Em outra jurisprudência o mesmo Tribunal de Contas, o qual analisa as contas do Município de Rondonópolis entendeu da mesma maneira que é dever do pregoeiro exigir apresentação da marca de veículos no instrumento convocatório na contratação de veículos como forma de não dificultar a conferência do bem no ato de recebimento, bem como para evitar que seja entregue um veículo de especificação inferior ou diferente daquele que o ente público deseja adquirir com a licitação:

> ***11.50) Licitação. Formalização de propostas. Aquisição de veículos. Indicação de marca, modelo e ano de fabricação.***
> *Nas licitações para aquisição de veículos, as propostas dos licitantes devem indicar a marca, modelo e ano de fabricação, como forma de não dificultar a conferência do bem no ato de recebimento, bem como para evitar que seja entregue um veículo de especificação inferior ou diferente daquele que o ente público deseja adquirir com a licitação.*
> *(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Substituto João Batista Camargo. Acórdão nº 21/2014-PC.*
> *Julgado em 13/08/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2014. Processo nº 8.315-1/2013).*

DA CONCLUSÃO

Nesse sentido, não caracterizou restrição de competição nem formalismo exagerado o pregoeiro fazer valer as regras editalícias em detrimento à desclassificar licitante inconformado, pelo contrário a decisão tomada trouxe segurança contratual para companhia.

Por todo o exposto, conclui-se que a Administração Pública - aqui leia Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis– CODER - no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, ou mesmo relativizá-las, no afã de garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, sendo necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Neste sentido é a resposta do pregoeiro.

DA DECISÃO

Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE** o recurso, negando o provimento do mesmo e mantendo a decisão que DESCLASSIFICOU a empresa: BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ: 34.372.109/0001-71, na sessão de licitação ocorrida no dia 08 de junho de 2021, referente ao Pregão Presencial-SRP, nº 013/2021.

Desde já, notifica-se a recorrente e as demais licitantes, interessadas, participantes do certame para acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução e cumprimento do objeto licitado pela licitante vencedora, fielmente nas mesmas condições do instrumento convocatório.

Submeto, por conseguinte para a autoridade superior para análise do recurso e decisão final.

Em tempo, informo que o Pregoeiro, designado pela autoridade superior, se ateve aos itens apontados nos pedidos do Recurso, não entrando no mérito das demais exigências.

Maílson de Souza Oliveira

Pregoeiro

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIA-SRP Nº. 013/2021

000422

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE **MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO MENSAL ESTIMADO DO ITEM	PREÇO MENSAL FINAL DO ITEM	PREÇO ANUAL ESTIMADO DO ITEM	PREÇO ANUAL FINAL DO ITEM
01	**LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS**, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME CNPJ: 29.132.657/0001-94	03	R$ 15.933,33	R$ 12.900,00	R$ 47.799,99	R$ 38.700,00	R$ 573.600,00	R$ 464.400,00
02	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN**- INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA CNPJ: 19.226.325/0001-15	03	R$ 12.600,00	R$ 12.599,00	R$ 37.800,00	R$ 37.797,00	R$ 453.600,00	R$ 453.564,00

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2021.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

PARECER DA COMISSÃO

000423

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório, inclusive fase recursal e da documentação nela contida, sobre a proposta apresentada pelas empresas: **GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME,CNPJ: 29.132.657.0001/94**, que apresentou proposta de menor preço anual para o **ITEM-1**-totalizando o valor **de R$ 464.400,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTROS REAIS), SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ: 19.226.325.0001/15**, que apresentou proposta de menor preço anual para o **ITEM-2** - totalizando o valor de **453.564,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).** Está Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre as propostas apresentadas pelas empresas supracitadas, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº, 013/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de Parecer Jurídico Final e na posterior para a Controladoria Interna emitir Parecer técnico Final, em ato continuo sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 17 de junho de 2021.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

JANETE RODRIGUES COTRIM
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

OFÍCIO nº 106/2021/CODER/CPL

000424

Rondonópolis – MT, 21 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA – Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – Diretora Adm./Financeira

C/C: DEPARTAMENTO- ASSESSORIA JURÍDICA

Assunto: Recurso apresentado pela empresa **BRENDON GOMES KLAIN EIRELI, inscrita no CNPJ: 34.372.109/0001-71.**

Prezados Senhores,

Na data do dia 07 de junho de 2021 foi aberto a sessão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SPR nº 013/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Onde a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS, LTDA**, foi declarada vencedora do item 02. Quando questionados os licitantes sobre a intenção de entrar com recurso, somente a empresa, **BRENDON GOMES KLAIN EIRELI** apresentou o referido recurso.

O recurso foi enviado ao setor de licitação em tempo de forma tempestivo. O pregoeiro analisou o recurso de acordo com o que versa as legislações vigentes. Ante o exposto remeto a vossa senhoria o recurso encaminhado pela empresa acima citada, as contrarrazões do recurso apresentado e a resposta do recurso pelo pregoeiro, para que a Autoridade Superior aprecie e julgue a decisão final do recurso.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Ao Senhor
Brendon Gomes Klain
Representante da Empresa: Brendon Gomes Klain Eireli

Assunto: Julgamento do Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, dirijo-me a Vossa Senhoria com a finalidade de tratar do recurso administrativo, interposto por Vossa Senhoria, representando a empresa: Brendon Gomes Klain Eireli, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: 34.372.109/0001-71, nos autos do procedimento licitatório–Pregão Presencial SRP Nº 013/2021.

Em análise aos autos, constatou-se que o Recurso Administrativo foi interposto, conforme motivação da representando nos autos: "a empresa Brendon Gomes Klain, desclassificada no item 02 na fase de propostas por não apresentar marca de veículo, vem manifestar interesse de apresentar Recurso no prazo legal".

Inicialmente, é de bom alvitre destacar que o caderno licitatório veio concluso para análise e posterior julgamento do recurso, nesse sentido, verifica-se que a resposta do referido recurso administrativo, enfrentou de forma brilhante e exaustiva todas as anêmicas argumentações lançadas.

Assim sendo, acompanhamos "ipsis litteris" o entendimento firmado pelo pregoeiro, com base na legislação em vigor, no instrumento convocatório e nas considerações expostas na Resposta ao Recurso Administrativo, de lavra do pregoeiro Mailson de Souza Oliveira, anexa aos autos do procedimento licitatório-Pregão Presencial SRP Nº 013/2021, os quais adotamos como razão de decidir, que no mérito somos favoráveis ao indeferimento do recurso para que seja mantida na íntegra a decisão proferida pelo pregoeiro.

Rondonópolis - MT, 21 de junho de 2021.

Argemiro José Ferreira De Souza
Diretor Presidente

Darciadaiany Dos Santos Paes
Diretora Administrativa e Financeira

Débora Larissa Dias De Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.1[illegible]

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 090/2021/CODER/CPL

000426

Rondonópolis – MT, 21 de junho de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Assessoria Jurídica**

REFERENTE: **PARECER FINAL - Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2021, objeto trata-se: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**
Para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

Parecer Jurídico /AJ/CODER

000427

Solicitante: Departamento de Licitações - Pregoeiro.
Referência: Licitação. Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 013/2021.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – MT.
Nobre Pregoeiro;

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2021, cujo objeto trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – MT.**, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação das empresas **GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME, CNPJ: 29.132.657.0001/94**, que apresentou proposta de menor preço anual para o **ITEM-1** totalizando o valor de **R$ 464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais)** e **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ: 19.226.325.0001/15**, que apresentou proposta de menor preço anual para o **ITEM-2** totalizando o valor de **R$ 453.564,00 (quatrocentos e cinquenta três e quinhentos e sessenta e quatro reais).**

É o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

Rondonópolis/MT, 21 de junho de 2021.

Débora Larissa Dias De Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

Débora Larissa Dias de Souza
Gerente de Departamento Jurídico
OAB/MT nº 16.176

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000428

OFÍCIO nº 091/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 21 de junho de 2021.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Controle Interno – Marcelo Miranda**

REFERENTE: **PARECER TÉCNICO-FINAL-Processo Licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021.**

Senhor Controlador Interno:

Tendo em vista o fulcro do Decreto nº 8544, de 06 de abril de 2018, que regulamenta a aplicação da lei complementar nº 59, de 20/12/2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do município de Rondonópolis, no âmbito do poder executivo, e a partir da resolução normativa nº 01/2007 - TCE/MT, com mesmo liame a Normativa Interna: SCI 02/2016, aprovada 05/09/2019 que dispõe sobre o controle interno da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, para um controle preventivo visando evitar ocorrência erros, desperdícios, ilegalidades e/ou irregularidades nos atos de gestão, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2021, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Conforme especificações no Termo de Referência, para emissão de Parecer Técnico.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000429

CODER

Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Unidade de controle interno

CODER CIA DE DESENVOLVIMENTO DE RDO
220620210001387
22/06/2021 10:10:59
PROTOCOLADO POR: MILDA

Parecer Técnico 034 /2021.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de micro-ônibus de no minimo 23 lugares; veiculo tipo van de no mínimo 16 lugares, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais no sentido de atender as necessidades da CODER.

Modalidade: Pregão Presencial SRP Nº 013/2021

Oficio nº 091/2021/CODER/CPL- Parecer Final

I- INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Federal que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre a contratação de pessoa Jurídica **para prestação de serviços de locação de micro-ônibus de no minimo 23 lugares; veiculo tipo van de no mínimo 16 lugares, incluindo o fornecimento de todos os custos operacionais** para atender as necessidades da CODER- Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

II- DA OBRIGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO.

Segundo regramento Constitucional, a CODER tem o dever de submeter ao princípio da legalidade e demais princípios que regem a Administração Pública.

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entende-se o princípio da legalidade pela obrigação que o agente público tem que se submeter ao ordenamento jurídico como um todo, desde a norma maior até as normas de inferior hierarquia.

Nesse interim, deve-se observar as Leis que regem os processos de licitação Pública, observando as modalidades expressas, ou seja, a forma de como o processo de compras de produtos e serviços públicos será conduzida. Cada uma delas é utilizada de acordo com o valor da compra, levando em consideração ainda, as características do objeto que vai ser licitado e que ao final é decidido qual empresa será contratada para fornecer o que a Administração precisa.

A compor o regramento jurídico sobre as aquisições pelo Poder Público citamos a Lei 8.666/ 93, que regulamenta o art. 37 incisos XXI instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, Lei 10.520/02 que institui o Pregão para aquisição de bens e serviços comuns e a Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública, da Sociedade de economia mista e de suas subsidiarias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito federal e dos Municípios .

Nesse caso específico a modalidade escolhida foi Pregão Presencial, sistema registro de preços regida pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 4292/2006 que regulamenta no âmbito Municipal a modalidade pregão, sistema registro de preços Decreto nº 7892/2013 regulamentado pelo Decreto 8.715/2018 no âmbito Municipal.

III- DO PROCEDIMENTO DA FASE INTERNA.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna verificou-se que consta nos autos:

1- O estudo técnico preliminar e o termo de referência;
2- Autorização para abertura do processo administrativo pelo Diretor Presidente, autoridade superior;

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3- A pesquisa de mercado (orçamentos) realizada junto a fornecedores do referido objeto.
4- Resolução nº 061/2021 que designa o pregoeiro e nomeia a equipe de apoio.
5- Oficio enviando a minutas do Edital e seus anexos e minuta do contrato para parecer juridico.
6- Parecer juridico dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital, seus anexos e minuta do contrato quanto a sua legalidade.

IV- DAS OCORRÊNCIAS.

Conforme ATA do presente certame, ocorreram as seguintes ocorrências:

- A empresa licitante Planetall Soluções Ambientais Eirelli – ME, não apresentou a marca dos itens na proposta, conforme preconiza o item 6.1.2 do edital,tendo sua proposta desclassificada por inobservância ao princípio do vínculo ao Edital.
- A empresa Brendon Gomes Klain Eirelli não apresentou a marca dos itens na proposta, conforme preconiza o item 6.1.2 do edital, tendo sua proposta desclassificada por inobservância ao princípio do vínculo ao Edital.
- A empresa Marco Bus Viagens e Turismo Eirelli-Me e a empresa Transmol Transportes Eirelli solictaram a retiradas de suas propostas apresentarem erros de valores alegando que foram digitados errados, ainda, esta última apresentar proposta sem assinatura, conforme previsão em edital no item 6.1 e 6.2.

V- DOS RECURSOS.

A empresa Brendon Gomes Klain Eirelli, se manifestou em de interpor recurso, o qual concedido o prazo legal de 3(três) dias para sua apresentação. Registra-se a apresentação das razões no devido prazo, sendo intimados os demais licitantes para apresentar duas contrarrazões seguindo o rito previsto.

VI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLGAÇÃO.

Findado o rito da esfera administrativa com a resposta do recurso interposto, a autoridade superior realizara a adjudicação e homologação do presente certame.

VII- DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO.

O resultado deverá ser publicado em diário oficial e jornais de grande circulação, bem como, disponibilizar no portal da transparência da CIA, atendendo o Princípio da Publicidade, observado a Lei de acesso de informações nº 12.527/2001 que em seu artigo 8º, § 1º, IV, assim dispõe:

> Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.
>
> § 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput**, deverão constar, no mínimo:
>
> [..]
>
> IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

Esse princípio obriga a Administração Pública dar publicidade de seus atos administrativos para possibilitar o controle de terceiros.

VI- DA CONCLUSÃO.

Tendo a observância ao regramento legal previsto, deverá ser enviado a autoridade superior para adjudicação e homologação e posterior ao setor de contratos para confecção da ATA de registro de preços

Este é o parecer.

S.M.J

Rondonópolis, 22 de junho 2021.

Marcelo Miranda
Controle interno
Matricula nº 1608

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000433

Rondonópolis – MT, de 22 de junho de 2021.

Ofício nº. 092/2021

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial Nº 013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, onde o Assessor Jurídico e Controlador Interno emitiram parecer favorável, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 000434

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº 013/2021; que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Para as seguintes empresas participantes: **GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME,CNPJ: 29.132.657.0001/94**, que apresentou proposta de menor preço anual para o **ITEM-1**- totalizando o valor **de R$ 464.400,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTROS REAIS), SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ: 19.226.325.0001/15**, que apresentou proposta de menor preço anual para o **ITEM-2** - totalizando o valor de **453.564,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

Rondonópolis, 22 de junho de 2021

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DiretoraAdm/Financeira

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

000435

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 013/2021, que trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**. Para as seguintes empresas participantes: **GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME,CNPJ: 29.132.657.0001/94**, que apresentou proposta de menor preço anual para o **ITEM-1**-totalizando o valor **de R$ 464.400,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTROS REAIS), SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ: 19.226.325.0001/15**, que apresentou proposta de menor preço anual para o **ITEM-2** - totalizando o valor de **453.564,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS).**

Rondonópolis, 22 de junho de 2021.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm/Financeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 013/2021 000436

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 013/2021, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO MENSAL FINAL DO ITEM	PREÇO ANUAL FINAL DO ITEM
01	**LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS**, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME CNPJ: 29.132.657/0001-94	03	R$ 12.900,00	R$ 38.700,00	R$ 464.400,00
02	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN-** INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA CNPJ: 19.226.325/0001-15	03	R$ 12.599,00	R$ 37.797,00	R$ 453.564,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 22 de junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 013/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 013/2021, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.** Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO MENSAL FINAL DO ITEM	PREÇO ANUAL FINAL DO ITEM
01	**LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS**, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).	GUILHERME VILELA TAPAJÓS-ME CNPJ: 29.132.657/0001-94	03	R$ 12.900,00	R$ 38.700,00	R$ 464.400,00
02	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN-** INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS).	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA CNPJ: 19.226.325/0001-15	03	R$ 12.599,00	R$ 37.797,00	R$ 453.564,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 22 de junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.060, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada DESERTA, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO 02 PADRÃO FNDE, LOCALIZADO NA RUA BAHIA, ÁREA 13, JARDIM ITALIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Publique-se, no mural da Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, dando-se as providências legais pertinentes. Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual aquisição de agregados in natura, duas safras de [illegible] entrada, para a Secretaria Municipal Infraestrutura, conforme [illegible] e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bom [illegible] no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.680, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-3739. Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na sessão pública no mesmo do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para registro de preços para futura e eventual aquisição de concreto usinado para ser empregado com mistura por meio de mistura asfáltica acrescida, concreto usinado com betoneira, caminhão caçamba, caminhão carga seca, caminhão pipa, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, pá-carregadeira, escavadeira hidráulica, rolo compactador de solo, rolão vassoura de grama, conforme edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico. Bom todos, ao site www.rondonopolis.mt.gov.br menu Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.680, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-3739, Abertura das Propostas: 07/07/2021 às 09h30 (horário de Brasília) na sessão pública no mesmo do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.060, Bairro Vila Aurora, torna público e efetiva para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 14 (catorze) de julho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "OBRA REMANESCENTE DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DAS MANGUEIRAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS PUBLICOS ENTORNO DO PARQUE DAS MANGUEIRAS E EM LOCAIS DE ACESSO AO PARQUE DO ESCONDIDINHO, LOCALIZADO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS JARDIM PRIMAVERA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação do CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 26/2021, tendo como objeto: "SUBSTITUIÇÃO DE PONTE DE MADEIRA POR ADUELAS E MURO DE CONTENÇÃO, LOCALIZADO NA RUA PEDRO ALVARES CABRAL, VILA MAMED, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO a empresa "KS CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI, que apresentou o preço global de R$ 352.711,12 (trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e onze reais com doze centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 43/2021, tendo como objeto: "REVITALIZAÇÃO, PAISAGISMO E ACESSIBILIDADE DA PRAÇA SALDADE, RONDONÓPOLIS - MT", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa "V.L.T. ROSSONI ME, que apresentou o preço global de R$ 1.768.010,19 (um milhão setecentos e sessenta e oito mil e dez reais com dezenove centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 52/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 52/2021, tendo como objeto: "EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E ACESSIBILIDADE NA AVENIDA BEIRA RIO, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL", que após a análise detalhada da documentação e as propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, empresa CONSTRUTORA AMIL LTDA, que apresentou o preço global de R$ 2.397.279,10 (dois milhões e trezentos e noventa e sete mil duzentos e setenta e nove reais com dez centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇOS Nº 54/2021"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 54/2021, tendo como objeto: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PARQUE UNIVERSITARIO", LOCALIZADO NA AVENIDA ARAPONAS, HA0B0 PARQUE RESIDENCIAL UNIVERSITARIO RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ANEXO AO EDITAL, que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADA, CLASSIFICADA E VENCEDORA DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa PRESTADORA DE SERVIÇO J. S CONSTRUTORA, que apresentou o preço global de R$ 422.600,55 (quatrocentos e vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para administração. Rondonópolis-MT, 22 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CODER

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021

A Comissão de Licitação da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através do PRESIDENTE DA COMISSÃO DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento da Pregão Presencial SRP nº 013/2021, cujo o objetivo objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTO-CHAVES DE RODA MINIMO 23 (VINTE E TRES) TIPO VAN OU SUV MINIMO 15 LUGARES, INCLUSOS O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Segue-se vencedora e empresa participante, conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Empresa Vencedora	Lance	Valor Mensal	Valor Global
01	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
02	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

ASSINADO
PUBLICADO

Rondonópolis - MT, 23 de junho de 2021.

Marlene de Fátima Oliveira
Pregoeira

EXTRATO DE EDITAL

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE SENAT
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2021

O SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, comunica aos interessados que realizará a concorrência para "Aquisição de televisores", para a Unidade do SEST/SENAT (BN), situado na Rua Corais, Quadra 118, Cidade Salmen, Rondonópolis-MT, cujo recebimento das envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta será no dia 08/07/2021, às 15h. Para retirada do edital e acesso as demais informações, os interessados deverão dirigir-se a Unidade SEST/SENAT, das 07:30 às 17:30 h ou pelo e-mail licitacao.bn@senatmail.org.br.

Lídia Lacerda
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 09/2021
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.060, Bairro Vila Aurora, torna público e efetiva para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 15 (quinze) de julho de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS BOM PASTOR/TAMBRAPE, AVENIDA MARECHAL DUTRA ESQUINA COM A RUA AUGUSTO DE MORAES, S/N, CENTRO II, CEP: 78.710-110, RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TECNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação do CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 23 de junho de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira
Presidente da Comissão de Licitação

ASSINE A TRIBUNA 3410-3500

Atos · Editais · Balanços · etc

Empregos e ofertas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
CUIABÁ/MT

ONE INFRAESTRUTURA DE DADOS S.A., torna público que requereu ao Departamento de Meio Ambiente Municipal – DEMAM de Brasnorte/MT, a Licença Prévia e a Licença Instalação, para Torre de Telefonia Móvel, situado no Lote de nº 05, Quadra 02, da Rua Guaranta, s/n, Loteamento Belo Vista, Brasnorte, Mato Grosso, CEP 78550-000. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SENAR/MT
DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021/SENAR/MT

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS INSTRUCIONAIS**, para atender a demanda precípua do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso - **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Edital e seus anexos.
Data: 02/07/2021.
Horário: 08h 30min (horário local).
Local da Audiência Pública: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR/MT, Rua Eng. Edgard Prado Arze, nº 1, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá-MT.
Vistas e Cópias do Edital: Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no site http://www.sistemafamato.org.br/portal/senar/licitacao_listagem e na sede do SENAR/MT – Assessoria de Licitações e Contratos.
Informações: Telefone: (65) 3028-6802 / 3028-6803.
E-mail: cpl@senarmt.org.br
Pregoeiro: José Paulo Souza Santos.
Ordenador de Despesas: Normando Corral.

WWW.GAZETADIGITAL.COM.BR

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
DESPESAS DE CAPITAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVESTIMENTOS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TOTAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

LEGISLAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 241/2021

Aprova as Contas e Acata o Parecer Prévio nº 20/2021 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, favorável à aprovação das Contas Anuais do Governo do Município de Vila Rica – MT exercício 2019 com recomendações

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Rica - MT, Vereador Soadelar Pizzatto, considerando a soberana decisão do plenário, que aprovou as contas e acatou o Parecer Prévio nº 20/2021 - TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, FAVORÁVEL à aprovação das Contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica – MT, exercício 2019, com recomendações. Faz saber que o Plenário aprovou e Ela Promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica ACATADO o Parecer Prévio nº 20/2021 - TP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, FAVORÁVEL à aprovação das contas Anuais de Governo do Município de Vila Rica – MT, exercício 2019, Gestão do Sr. Abmael Borges da Silveira, considerando-as como APROVADAS.

Art. 2º - Fica recomendado ao Chefe do Poder Executivo Municipal que:

I) garanta o controle e a legitimidade das contas públicas e programas de Governo, realize processos de conferência e adote mecanismos e procedimentos de controle na Administração Municipal que possam prevenir possíveis equívocos ocorridos na execução orçamentária e, concomitantemente, alimente os informações no sistemas que possibilitam a fiscalização do Controle Externo, no caso deste Tribunal de Contas, o sistema Aplic, além de divulgar todas as leis publicadas pelo Município no Portal Transparência;

II) apure o superávit financeiro no balanço do exercício anterior por fonte ou destinação de recursos, uma vez que este somente pode ser utilizado como fonte de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação;

III) observe a determinação contida no parágrafo VII do art. 167, da Constituição, no parágrafo VII, do art. 165, da Constituição Estadual, bem como no § 4º, do art. 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e não permita a autorização da abertura de créditos adicionais ilimitados;

IV) aprimore as técnicas de previsão de valores para as metas fiscais, adequando-as à realidade fiscal capacidade financeira do Município, além de compatibilizar tais metas as peças de planejamento;

V) adote providências de fortalecimento do Sistema de Controle Interno e para que apresente, quando solicitado, os documentos e informações a este Tribunal de Contas, a

VII) efetue os registros contábeis das receitas provenientes das transferências constitucionais e legais de forma a garantir a consistência dos Relatórios e Demonstrações Contábeis.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Vila Rica - MT, 22 de junho de 2021.

SOADELAR PIZZATTO-PRESIDENTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP: Nº 013/2021

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 013/2021, sendo o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ÔNIBUS DE NO MÍNIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MÍNIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QUANT	PREÇO UNITÁRIO DO ITEM	PREÇO MENSAL FINAL DO ITEM	PREÇO ANUAL FINAL DO ITEM
01	LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS	GUILHERME VILELA TAPAJOS ME	03	R$ 12.900,00	R$ 38.700,00	R$ 464.400,00

	OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO: COMBUSTIVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN. POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS)	CNPJ 29.132.667/0001-94				
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN- INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTIVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN. POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSARIOS)	SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA CNPJ 19.226.325/0001-15	23	R$ 12.696,00	R$ 37.797,00	R$ 453.564,00

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE

Rondonopolis - MT, 22 de junho de 2021.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 041/2021

O Consorcio Intermunicipal de Saude da Região do Garças Araguaia, através da Secretaria Executiva a Sra. Virginia Patricia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 01/2018, em cumprimento aos principios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao teor legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna publico para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

CONTRATO Nº 066/2021
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DO VEICULO UTILITÁRIO, FABRICANTE RENAULT, MODELO DUSTER ZEN, ANO 2021, PERTENCENTE AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO ARAGUAIA - CISRGA.
VALOR GLOBAL: R$ 1.521,30 (Um mil, quinhentos e vinte e um e trinta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 21/06/2021 a 21/06/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 068/2021
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA
CONTRATADO: ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI - EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE NEUROLOGIA CIRURGICA HOSPITALAR DE BAIXA E MEDIA COMPLEXIDADE, ABRANGENDO AS SEGUINTES SUB-AREAS: ATENDIMENTO NEUROCIRURGICO DE TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICA, HIDROCEFALIA E DO SISTEMA NERVOSA PERIFERICO.
VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 31/12/2021

CONTRATO Nº 069/2021
CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO GARÇAS ARAGUAIA-CISRGA
CONTRATADO: D. VIEIRA E PRELLE LTDA
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Juridica na Área da Saude, de natureza publica ou privada, para prestação de serviços em CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTO CIRURGICOS.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
VIGÊNCIA: 22/06/2021 a 31/12/2021

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se a disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horario de expediente.

Barra do Garças-MT, 22 de Junho de 2021.

Virginia Patricia S.R de Oliveira
Secretário Executivo – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Aos 21 dias do mês de junho de 2021, de um lado o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA-CISA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua da Saudade, nº - Jardim Pindorama nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.805.882/0001-13, neste ato representada pela Presidente, Sra. **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, advogada, portadora do R.G. nº 53.204.353-4 SSP-SP e inscrito no CPF nº049.351.084-28, residente e domiciliado na cidade de São Felix do Araguaia, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, e de outro lado a empresa adjudicataria nos itens abaixo, homologada em 21/06/2021,

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

OFÍCIO nº 105/2021/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 23 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado ATA/CONTRATO do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Recebi em 24/06/2021 Amanda 07:34hs

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
Pregoeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Vigência: 12 (doze) meses de **24 de junho de 2021 à 23 de junho de 2022**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF, sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.558.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **GUILHERME VILELA TAPAJOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 29.132.657/0001-94, Inscrição Estadual nº 13.705.672-9, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, à Rua Lauro Melo nº 239, Bairro Parque Real, neste ato representada pelo **SR. GUILHERME VILELA TAPAJOS**, portador do RG. nº 23322489 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº 044.722.111-65, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 013/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: MICRO-ONIBUS DE NO MINIMO 23 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especifica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n° 7.892/13.

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.

3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

> **"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".**

3.13. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à CONTRATANTE.

3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: fiscais@coderrgo.com.br ou fiscais.coder@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Os veículos descritos no termo de referência deverão trabalhar por um período mínimo de 26 dias no mês e deverá cumprir jornada de no mínimo 8hs ao dia, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada.

3.25. Os veículos oferecidos à Locação deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo todas as exigências solicitadas, para fins de contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos abaixo:

3.26. No ato da assinatura do objeto contratual deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida seguindo a categoria determinada pelo Código Nacional de Trânsito para o veículo contratado;

3.27. O licitante que não for o motorista, deverá emitir uma declaração autenticada em cartório, indicando o nome do motorista com sua respectiva carteira de habilitação, comprometendo-se a atualizar essa informação junto ao setor de contrato sempre que ocorrer alteração (para a contratação que exigir motorista).

3.28. O licitante vencedor ficará obrigado a identificar o seu funcionário, através de crachá e uniforme da empresa vencedora e fornecer todo material de EPI necessário.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.29. Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a **CODER.**

3.30. Todas os veículos deverão ser equipados com **RASTREADOR OU LOCALIZADOR** e o proprietário tem a obrigatoriedade de fornecer o login e a senha do aparelho, para a Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, no ato da vistoria para que a mesma faça o monitoramento.

3.31. Será de responsabilidade da vencedora a comprovação de que se encontra em dias com os respectivos pagamentos da rastreabilidade.

3.32. Após a homologação do processo licitatório os licitantes ficarão obrigados a apresentar na data e hora agendada pela Coder, os veículos para vistoria, que será realizada por funcionário competente da companhia de acordo com as especificações contidas no termo de referência.

3.33. O licitante deverá enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação das obrigações assumidas nos termos do Art. 55, inciso XIII, da lei n.8.666/93.

3.34. O licitante se responsabilizará pela substituição dos veículos que estejam em desacordo com o licitado, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.

3.35. No ato da assinatura do objeto contratual as empresas contratadas deverão apresentar os documentos dos veículos validos, bem como a CNH dos motoristas com a devida categoria compatível a cada veículo, e a certificação de curso específico para transporte de passageiro.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras especificas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.946.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. ° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.
4.11. As despesas com combustível, motorista e todo custo operacional, ficarão por conta da Contratada;
4.12. As despesas com as manutenções dos veículos ocorrerão por conta do proprietário/contratado;
4.13. O pagamento será mensal, conforme a realização dos serviços;
4.14. A conduta inadequada do condutor ou o desempenho insatisfatório dos veículos locados serão comunicados oficialmente ao proprietário e caso não obtenha solução, poderá ensejar a rescisão contratual dando direito ao contraditório e ampla defesa.
4.15. A contratada se responsabilizará para que a prestação de serviços aqui licitada bem como seu motorista, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:
5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.
5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item 1 é de **R$ 464.400,00 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL MENSAL
01	03	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE MICRO – ÔNIBUS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MICRO – ÔNIBUS** ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 150 CV E TORQUE MÍNIMO DE 450 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU	**MARCOPOLO VOLARE/SENIOR COMIL/PIÁ**	**R$ 12.900,00**	**R$ 38.700,00**

				ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A AR COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 8 TONELADAS, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 17 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 8400 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 4500 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE			

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

				EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA, INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS)			

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

responsável pelo recebimento do objeto, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **24/06/2021 a 23/06/2022.** Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;
10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente negado.
10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.
12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 013/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.348/0001-99 Rondonópolis-MT

lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 24 de junho de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: GUILHERME VILELA TAPAJOS ME

Testemunhas:

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

Nome: **PAULO ROBERTO CARLONE**
RG: 18528082 SSP/MT

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.176
Gerente Depto Jurídico

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 013/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**

Vigência: 12 (doze) meses de **24 de junho de 2021 à 23 de junho de 2022**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira Nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob Nº 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF nº 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 19.226.325/0001-15, Inscrição Estadual isento, com sede na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, à Avenida Dom Orlando Chaves (Lot. Ponte Nova) nº 99, Bairro Ponte Nova, neste ato representada pelo **SR. ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO**, portador do RG. nº 1485221-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF. sob nº724.587.121-34, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 013/2021, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

1.1. A ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE: VEÍCULO TIPO VAN DE NO MINIMO 16 LUGARES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especifica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos:

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n° 7.892/13.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.7. Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.
3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da CONTRATANTE.
3.10. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
3.11. Comunicar a Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - **CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.
3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

> **"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação"**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.13. A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à CONTRATANTE.
3.14. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.
3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;
3.16. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.17. Proceder a prestação dos serviços do objeto licitado sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.18. Em relação ao prazo, observar tal prazo para prestação dos serviços, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.19. Todos os custos conforme termo no anexo VII, referente a contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.20. A contratação não poderá ser interrompida em dias úteis, sábados, domingos e feriados, e ainda em eventuais greves da categoria.

3.21. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente imprópria ao uso ou diferente das especificações.

3.22. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: fiscais@coderroo.com.br ou fiscais.coder@gmail.com sob pena de não pagamento.

3.23. Proceder a prestação dos serviços sempre que for solicitado pela Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.24. Os veículos descritos no termo de referência deverão trabalhar por um período mínimo de 26 dias no mês e deverá cumprir jornada de no mínimo 8hs ao dia, não se interrompendo em sábados, domingos e feriados conforme necessidade da companhia. O fornecimento de motorista, combustível, lavagem, lubrificação, sirene de ré e manutenção preventiva e corretiva dos mesmos serão por conta da contratada.

3.25. Os veículos oferecidos à Locação deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo todas as exigências solicitadas, para fins de contratação o licitante vencedor do certame deverá apresentar no ato de contratação os seguintes documentos abaixo:

3.26. No ato da assinatura do objeto contratual deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida seguindo a categoria determinada pelo Código Nacional de Trânsito para o veículo contratado;

3.27. O licitante que não for o motorista, deverá emitir uma declaração autenticada em cartório, indicando o nome do motorista com sua respectiva carteira de habilitação, comprometendo-se a atualizar essa informação junto ao setor de contrato sempre que ocorrer alteração (para a contratação que exigir motorista).

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

3.28. O licitante vencedor ficará obrigado a identificar o seu funcionário, através de crachá e uniforme da empresa vencedora e fornecer todo material de EPI necessário.
3.29. Arcar com todos os encargos trabalhistas de seus funcionários e comprovar mensalmente junto a **CODER.**
3.30. Todas os veículos deverão ser equipados com **RASTREADOR OU LOCALIZADOR** e o proprietário tem a obrigatoriedade de fornecer o login e a senha do aparelho, para a Empresa Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, no ato da vistoria para que a mesma faça o monitoramento.
3.31. Será de responsabilidade da vencedora a comprovação de que se encontra em dias com os respectivos pagamentos da rastreabilidade.
3.32. Após a homologação do processo licitatório os licitantes ficarão obrigados a apresentar na data e hora agendada pela Coder, os veículos para vistoria, que será realizada por funcionário competente da companhia de acordo com as especificações contidas no termo de referência.
3.33. O licitante deverá enviar todo mês juntamente com a nota fiscal os documentos de habilitação que comprovam a sua habilitação das obrigações assumidas nos termos do Art. 55, inciso XIII, da lei n.8.666/93.
3.34. O licitante se responsabilizará pela substituição dos veículos que estejam em desacordo com o licitado, assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivo ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para execução do objeto licitado.
3.35. No ato da assinatura do objeto contratual as empresas contratadas deverão apresentar os documentos dos veículos validos, bem como a CNH dos motoristas com a devida categoria compatível a cada veículo, e a certificação de curso específico para transporte de passageiro.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.
4.2. A solicitação da execução do objeto licitado será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.
4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras especificas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.
4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.
4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;
4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;
4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n. º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);
4.8.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;
4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.
4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.
4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes;
4.11. As despesas com combustível, motorista e todo custo operacional, ficarão por conta da Contratada;
4.12. As despesas com as manutenções dos veículos ocorrerão por conta do proprietário/contratado;
4.13. O pagamento será mensal, conforme a realização dos serviços;
4.14. A conduta inadequada do condutor ou o desempenho insatisfatório dos veículos locados serão comunicados oficialmente ao proprietário e caso não obtenha solução, poderá ensejar a rescisão contratual dando direito ao contraditório e ampla defesa.
4.15. A contratada se responsabilizará para que a prestação de serviços aqui licitada bem como seu motorista, atendam a todas as exigências do Código Nacional de Trânsito;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas nesta Ata:
5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.
5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.
5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.
5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.
5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global do item 2 é de **R$ 453.564,00 (Quatrocentos cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)**, de acordo com a Proposta Comercial da Contratada, a serem pagos, mediante apresentação de nota fiscal, na Tesouraria da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

ITEM	QTD	PERÍODO	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL MENSAL
01	03	12	MÊS	**LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN** **ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** VEÍCULO TIPO VAN ANO/MODELO IGUAL OU SUPERIOR À 2008, PASSANDO POR AVALIAÇÃO, MOTOR À	**MERCEDES SPLINTER OU SIMILAR/MERCEDES – BENS DO BRASIL LTDA**	**R$ 12.599,00**	**R$ 37.797,00**

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

				DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA 115 CV E TORQUE MÍNIMO DE 29,6 NM (KGF.M), INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA, FREIO A DISCO OU COM ABS, TRANSMISSÃO MANUAL MÍNIMA DE 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 01 (UM) MARCHA À RÉ, PTB MÍNIMO DE 3.500 KG, RODAS DE FERRO COM PNEUS RADIAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE USO COM DIMENSÃO MÍNIMA DE ARO 15 OU SUPERIOR, EMBREAGEM COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO 5,35 MM, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3,57 MM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS SENTADOS MAIS O MOTORISTA, POLTRONAS DOS PASSAGEIROS FIXAS E INDIVIDUAIS, DESCANSA BRAÇOS LATERAIS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA DO CONDUTOR COM AMORTECEDOR HIDRÁULICO E DESLOCAMENTO LATERAL, CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL ABDOMINAL PARA		

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

				TODAS AS POLTRONAS, JANELAS COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO INTERNA, ACOPLADA COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO, SIRENE DE RÉ RETROVISORES AUXILIARES NA DIANTEIRA. INCLUSO O FORNECIMENTO DE TODOS OS CUSTOS OPERACIONAIS PARA SEU FUNCIONAMENTO E CONDUÇÃO (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O DENATRAN POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, DENTRE OUTROS QUE FOR NECESSÁRIOS).			

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, execução, frete e etc.).

7.2.1. Face ao disposto no Art. 12, § 1º, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta durante a vigência da ATA, salvo previsão no subitem 7.7 desta Ata.

7.2.3. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.3. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da Companhia de Desenvolvimento de

Rondonópolis – **CODER,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.3.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.3.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.3 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.5. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER.**

7.6. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis **CODER**; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.7. Os preços permanecerão fixos nos termos de legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento, exceto nos casos que este comprova a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com a previsão do Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia **24/06/2021 a 23/06/2022.** Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.
9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.
9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.
9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:
9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;
9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a CODER fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.
9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:
10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:
10.2.1. Advertência;

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

10.2.2. Multa;
10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;
10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade superior) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.
10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.
10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.
10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.
10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado a multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.
10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.
10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.
10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.
10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente negado.
10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS:

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.
12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.
12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.
12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 013/2021 e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Mariahy-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

lidas, são assinadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis, 24 de junho de 2021.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS – CODER

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO:72458712134
Assinado de forma digital por ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO:72458712134
Dados: 2021.07.05 16:53:13 -04'00'

CONTRATADA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Testemunhas:

Nome: **AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA**
RG: 1740258 SSP/DF

Nome: **PAULO ROBERTO CARLONE**
RG: 18528082 SSP/MT

DÉBORA LARISSA DIAS DE SOUZA
OAB/MT-16.776
Gerente Depto Jurídico

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS